

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA**

ROBERTO JOSÉ SOUZA E SILVA

**DE ARMAS NAS MÃOS EM TEMPOS DE ARMISTÍCIO: cidadãos
alistados na guarda nacional da província de Pernambuco na década de
1850**

RECIFE

2017

ROBERTO JOSÉ SOUZA E SILVA

DE ARMAS NAS MÃOS EM TEMPOS DE ARMISTÍCIO: cidadãos alistados na guarda nacional da província de Pernambuco na década de 1850

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Cristiano Luís Christillino.

RECIFE

2017

Catálogo na fonte
Bibliotecária: Maria Janeide Pereira da Silva, CRB4-1262

S586d Silva, Roberto José Souza e.
De armas nas mãos em tempos de armistício : cidadãos alistados na guarda nacional da província de Pernambuco na década de 1850 / Roberto José Souza e Silva. – 2017.
130 f. : il. ; 30 cm.

Orientador : Prof. Dr. Cristiano Luís Christillino.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.
Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2017.
Inclui Referências e anexos.

1. História. 2. Serviço militar obrigatório. 3. Clientelismo. 4. Administração de província. 5. Guarda nacional. 6. Presidente de província. 7. Brasil – Imperadores. 8. Recrutamento. I. Christillino, Cristiano Luís (Orientador). II. Título.

981 CDD (22. ed.)

UFPE (BCFCH2017-248)

ROBERTO JOSÉ SOUZA E SILVA

**DE ARMAS NAS MÃOS EM TEMPOS DE ARMISTÍCIO: cidadãos alistados na
Guarda Nacional da província de Pernambuco na década de 1850**

Dissertação apresentada ao **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em História**.

Aprovada em: **29 / 08 / 2017**.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Cristiano Luís Christillino (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho (Membro Titular Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^a. Dr^a. Tanya Maria Pires Brandão (Membro Titular Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. José Adilson Filho (Membro Titular Externo)
Universidade Estadual da Paraíba

Mais uma vez, para minha ainda pequena Iana Rhadassa. Um dia ela compreenderá o valor de uma dedicatória dessas. O que ela fará após isso, só o tempo, certamente, poderá responder.

AGRADECIMENTOS

Saber demonstrar gratidão não é das tarefas mais fáceis. Se por acaso, nesse processo que será construído, alguma injustiça viermos a cometer por despercebida e traidora memória nossa, saibam que de fato não foi nossa intenção em momento algum omiti-los de um agradecimento sincero que ora tornamos público aos olhos perscrutadores que discorrem sobre as páginas que se seguem.

Iniciamos agradecendo à Coordenação sob a tutela dos professores Dr. Flávio Weinstein Teixeira e a professora Dr^a. Suzana Cavani Rosas e à Secretaria do Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco pela ajuda que nos forneceram durante o período do Curso. Com justiça, queremos dar ênfase à presteza das secretárias Sandra Regina de Albuquerque e Patrícia Campello que executaram seus trabalhos muito além do que é exigido por uma mera (mas necessária) burocracia institucional.

Agradecemos ao CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico pela concessão da Bolsa. Sem ela, em alguns momentos, o gosto pela pesquisa e pelo ofício por si só, talvez não tivesse tido fôlego suficiente para chegar ao seu final como hoje se vê.

Agradecemos ao Professor Dr. Cristiano Luís Christillino. Suas orientações e preocupações com o desenvolvimento de nosso trabalho foram decisivas para o formato final que essa pesquisa adquiriu. Também as discussões que foram travadas em suas aulas nos fizeram (re)pensar o rumo que estávamos tomando. Por fim, mas não menos importante, somos gratos também por sua paciência para com esse pesquisador inexperiente e vacilante em alguns momentos. As falhas aqui encontradas são de responsabilidade total de seu pesquisador e não de seu orientador.

Também estendemos nossos agradecimentos às professoras Dr^a. Christine Paulette Yves Rufino Dabat e professora Dr^a. Maria do Socorro de Abreu e Lima, pelas suas importantes contribuições, frutos de uma vasta experiência acadêmica, demonstrada com simplicidade e humildade a nós iniciantes. Em nome das mesmas e com muita honra, estendemos nossos agradecimentos a todo o corpo docente dessa IES.

Sou grato ao professor Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho e a professora Dr^a. Tanya Maria Pires Brandão. Suas contundentes contribuições durante o processo de Qualificação, além de nos fazerem crescer academicamente, ampliaram nosso horizonte e nos

fizeram considerar novas possibilidades que só vieram a tornar mais forte um trabalho que demonstrou fragilidades aparentes naquela ocasião.

Agradeço ainda aos demais professores que participaram da Banca Examinadora, que são as professoras Prof^ª. Dr^ª. Suzana Cavani Rosas e Prof^ª. Dr^ª. Solange Pereira da Rocha da UFPB. Especialistas como são no período aqui discutido, ter nossa discussão sendo perscrutada por seus olhos também nos honra e só aumenta ainda mais nossas responsabilidades.

Fiquei também honrado em ter compondo essa Banca Examinadora, o Prof. Dr. José Adilson Filho da UEPB. Em tempos passados, sua postura e dedicação acadêmicas serviram a mim e a outros de minha época como inspiração. Sempre um incentivador daqueles que o cercam, suas posições ainda continuam a nos fazer pelo menos pensar em outras possibilidades.

Aos meus estimados colegas do Curso de Mestrado: Alexandre Caetano, Arthur Victor, Bruno Márcio, Davi Costa, Diego Andrev, Emanuel Moraes, Flávia Bruna, Geraldo Houly, Rafael Santana e Victor Soares. Penso que cada um de nós, a seu modo, deu contribuições importantes para o crescimento mútuo de nossa turma.

Aos meus companheiros da AEB/FBJ. Seus incentivos e torcida, desde o início da jornada, também nos serviram de motivação. Ali me sinto acolhido e respeitado profissionalmente por meus colegas de trabalho. Alguns deles foram meus mestres iniciais; outros, colegas de turma que se transformaram em ótimos amigos. Continuemos nossa luta por uma “História” melhor a cada dia.

A minha mãe, Alzenir Souza. Seus muitos sacrifícios durante a sua vida e a minha, continuam refletindo o exemplo de alguém a que eu deva honras. Nos bons e nos maus momentos que a vida nos proporciona, sei que ela é um porto seguro onde posso ancorar.

A minha tia, Eronildes. Sua insistência árdua também contribuiu decisivamente para que eu continuasse seguindo nessa caminhada. Se de todos os outros, porventura faltasse incentivo, penso que o dela bastaria.

A minha esposa Bianka e a minha filha Iana. A dedicação de uma e a alegria incontrolável da outra, nos fazem ter um motivo justo pelo que lutar. Além do mais, elas tiveram que suportar um pesquisador aflito e impaciente, além de às vezes ter que entender que a solidão é a melhor companheira de um pesquisador. Por isso também lhes agradeço.

A todos os demais familiares. É melhor parar de citar nomes, pois as injustiças podem começar a aparecer. Apesar da distância, ou até mesmo da proximidade, sabemos nos alegrar ou chorar juntos quando as circunstâncias nos aproximam.

A minha avó materna, Ana de Souza Filha (*in memoriam*). Tenho certeza que ela também se alegraria muito com esse momento; talvez até mais que todos os outros juntos. A saudade ainda aperta, mas a cicatriz sempre me faz lembrar de você.

O último agradecimento porém, é o mais importante. A Deus, autor e consumidor de minha fé. Ele sempre tem guiado meus passos, e embora o homem faça planos, é na Providência divina que devemos confiar, pois Ele sempre tem o melhor para nós.

Então, o rei Dario deu ordem, e uma busca se fez nos arquivos reais da Babilônia, onde se guardavam os documentos.

Esdras 6:1

RESUMO

Nessa presente dissertação, analisamos o processo de formação da Guarda Nacional na Província de Pernambuco, na década de 1850. Analisamos os aspectos clientelísticos que essa milícia cidadão foi revestida pelo Império do Brasil em seu processo organizacional nas relações políticas travadas entre os Presidentes de Província encabeçando o processo como representante do Estado junto às elites políticas locais. Nosso recorte temporal está inserido na década de 1850, contexto marcado por certa tranquilidade pública e a promulgação da Lei nº 602 de 1850. A aplicação dessa mesma lei trouxe o controle efetivo da Guarda Nacional pernambucana para as mãos do Governo Imperial por meio de sua efetividade burocrática. Nesse processo, analisamos e entendemos que essa instituição foi não só necessária, mas também essencial para que os ânimos revolucionários pernambucanos acalmassem, uma vez que a primeira metade do século XIX consagrou Pernambuco, aos olhos dos governantes do Império do Brasil, como o calo do Estado. Arregimentando cidadãos qualificados em processo seletivo, o Estado Imperial conseguiu, não apenas pela Guarda Nacional introduzir com eficácia o processo de centralização do poder imperial, servindo não só desse poder e da burocracia que ele demandava, mas não menos importante, pelo clientelismo político local dirigido por seus Presidentes de Província.

Palavras-chave: Guarda Nacional. Presidente de Província. Império do Brasil. Clientelismo. Recrutamento.

ABSTRACT

In this dissertation we analyze the process of formation of the National Guard in the Province of Pernambuco in the 1850s. We recover the clientelistic aspects that this citizen militia was covered by the Brazilian Empire in its organizational process in the political relations between the Presidents of the Province heading The process as representative of the state and the local political elites and the citizens of that same province. Our temporal limit was inserted in the 1850s, a context marked by a certain public tranquility and the promulgation of Law No. 602 of 1850. The application of this same law brought the effective control of the Pernambuco National Guard to the hands of the Imperial Government through its Bureaucratic effectiveness. In this process, we analyze and understand that this institution was not only necessary but also essential for Pernambuco's revolutionary moods to calm down, since the first half of the 19th century consecrated Pernambuco, in the eyes of the rulers of the Brazilian Empire, as the callus of the State. By regimenting qualified citizens into a selective process, the Imperial State was able not only by the National Guard to effectively introduce the process of centralization of imperial power, serving not only that power and the bureaucracy it demanded, but not least, for local political patronage Directed by its Presidents of Province.

Keywords: National Guard. President Province. Empire of Brazil. Clientelism. Recruitment.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	PERNAMBUCO NO PERÍODO IMPERIAL.....	24
2.1	OS LEGADOS DO PERÍODO REGENCIAL.....	24
2.2	O REGRESSO CONSERVADOR E A CENTRALIZAÇÃO MONÁRQUICA.....	34
2.3	PERNAMBUCO EM 1850: ESCRAVIDÃO E ECONOMIA.....	49
3	A GUARDA NACIONAL COMO INSTITUIÇÃO.....	55
3.1	FORMAÇÃO DA GUARDA NACIONAL NO BRASIL.....	55
3.2	O FUNCIONAMENTO DA GUARDA NACIONAL PERNAMBUCANA NA DÉCADA DE 1850.....	65
4	A FORMAÇÃO DA GUARDA NACIONAL NAS PROVÍNCIAS.....	82
4.1	O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO.....	82
4.2	OS RECRUTAMENTOS DA MILÍCIA CIDADÃ.....	92
4.3	UMA ARMA POLÍTICA – LEI E ILEGALIDADE NOS RECRUTAMENTOS FORÇADOS DA GUARDA NACIONAL: O CASO DE ANTONIO JOSÉ ADRIÃO.....	108
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	121
	REFERÊNCIAS.....	123
	ANEXO A – MISSIVA DE PETIÇÃO DE ANTÔNIO JOSÉ ADRIÃO, EXPEDIDA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1855.....	128
	ANEXO B – ATESTADO DE BOA CONDUTA DE ANTÔNIO JOSÉ ADRIÃO, EXPEDIDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1855, PELO COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DA GUARDA NACIONAL DE RECIFE.....	129
	ANEXO C – LISTA DOS PRESIDENTES DE PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO NA DÉCADA DE 1850, COM SEUS RESPECTIVOS TÍTULOS E DURAÇÃO DOS MANDATOS.....	130

1 INTRODUÇÃO

“... a história é filha da memória. Os homens nascem, comem e morrem, mas somente a história pode ensinar-nos as suas guerras e os seus impérios.”

Paul Marie Veyne¹

“Em diferentes pontos da Província, as autoridades têm necessidade de recorrer à Guarda Nacional destacada: sem disciplina, sem instrução, e quasi sempre sem uniforme e armamento, a Guarda Nacional não tem o prestígio de uma força regular...”. Leitão da Cunha – Presidente da Província de Pernambuco – 1861.

No dia 1 de abril de 1861, o Presidente de Província de Pernambuco, Excelentíssimo Leitão da Cunha, expôs em seu relatório provincial suas atividades governamentais concernentes a sua administração pública, aos membros ouvintes da Assembleia Legislativa Provincial. O ato tratava-se na verdade de uma prestação de contas aos políticos e às elites locais. É bem verdade que também nessas ocasiões, o jogo político e a velha arte da oratória serviam para dar uma roupagem de normalidade ou de lento avanço nos itens em que mais fraquejava a administração pública.

Na ocasião, o mesmo lamentou o estado em que se encontrava a pasta da Guarda Nacional sob seu governo. O relato desse Presidente de Província e sua franqueza com respeito ao assunto da Guarda Nacional é sintomático, tendencioso e nos mostrou como após dez anos da promulgação da Lei nº 602 de 1850 que dava nova roupagem à Guarda Nacional em todo o país, encontrava-se o atual estado dessa milícia cidadã na província de Pernambuco: despreparada, sem instrução, sem uniformes e sem armamentos. Nessa situação, havendo necessidade de atuação efetiva de combate, a Guarda Nacional poderia prestar quaisquer outros serviços, menos aquele para o qual foi principalmente criada, isto é, a manutenção da ordem interna pública.

Aqueles dias eram “tempos de paz”. A última revolta de grande impacto na província de Pernambuco com a qual o Estado Imperial teve de lidar foi a Praieira em 1848. Passada mais de uma década, tendo os ânimos revoltosos tendo sido relativamente acalmados e apesar do estado deplorável em que se encontrava a Guarda Nacional pernambucana, Leitão da Cunha cravou que:

¹ VEYNE, Paul Marie. **Como se escreve a História**. Lisboa: Edições 70, 2008. pp. 13-14.

A Província permanece no gozo da mais perfeita tranquilidade. Garantem a continuação de tão lisongeiro estado a índole ordeira dos povos que a habitam, e o espírito de moderação e de concordia, associado aos actos de rigorosa justiça da parte da Administração publica.²

Entretanto, o mesmo não poderia afirmar o Senhor Leitão da Cunha, com respeito à segurança individual. Durante o ano em que esteve à frente do governo provincial pernambucano, suas estatísticas mostraram que foram registrados e apresentados em seu relatório 524 crimes contra a ordem pública e a privada. As infrações cometidas pelos criminosos eram das mais variadas possíveis, a saber: moeda falsa, tomada de presos, resistências, homicídios e tentativas de homicídios, estupros, injúrias, estelionatos, contra a liberdade individual, dentre outros. Segundo o mesmo, a segurança individual dos pernambucanos era

A primeira dificuldade com que lutamos neste paiz, tão vasto e despovoado. Não dispomos também de mais faceis meios de repressão com a organização policial que temos, quer se attenda á qualidade do seu pessoal, quer aos escassos recursos ao seu alcance. É uma verdade infelizmente incontestável que, com honrosas excepções, ninguém se quer encarregar entre nós dos lugares de policia, com vistas de cumprir os pesados encargos que a sociedade lhe impõe, por meio das nossas leis criminaes, sem a mínima vantagem ou recompensa. Em geral, os que podem servir cargos policiaes, de modo proveitoso à causa publica, repugnam formalmente a aceita-los; e, quando os aceitam forçadamente, pouco ou nada devemos esperar de seus serviços.³

Nossa pesquisa mostrou que esse foi o tipo de tratamento dado à organização da Guarda Nacional na década de 1850 na província de Pernambuco, envolvidos em outras atividades vitais da administração pública como saneamento, construção de prisões, educação, leprosários, saúde pública, construção de estradas de ferro, forças militares, finanças, dentre outras. Os “tempos de paz” a que nos referimos anteriormente contribuíram para o descaso organizacional e burocrático da Guarda Nacional pernambucana. Com a segurança pública relativamente controlada, a milícia cidadã atendeu a um outro propósito que não estava escrito na lei, isto é, a uma rede clientelística eficiente por meio do alistamento dos serviços de guardas nacionais ativos e reservas.

Esse é o contexto em que está inserido este trabalho: a análise do processo de organização e formação da Guarda Nacional na província de Pernambuco a partir da década de 1850. Foi nessa década que a milícia cidadã foi reorganizada por força de lei com a

² BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1861. Disponível em: < <http://www.http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u635/> >. p. 1. Acesso em 15 mai.2017. **Nota:** Daqui por diante, em todas as fontes que sejam oriundas do século XIX, será preservada a grafia que estava em vigor no Brasil do período oitocentista.

³ *Ibid.*, p. 2.

promulgação da Lei nº 602 de 1850. Esse processo foi liderado pelos Presidentes de Província no intuito de manter a ordem interna onde exerciam seus mandatos, como também criar uma rede clientelística eficaz com vistas a atender os interesses da política local e imperial. Buscamos analisar de que forma a instituição e o aparato burocrático nela investido foi determinante para esse fim clientelístico.

Nossa pesquisa trata especificamente da organização da Guarda Nacional como instituição de caráter político e militar na província de Pernambuco. O estabelecimento dessa instituição civil e militar no Império do Brasil deu-se por ocasião de uma turbulenta transição política e instabilidade social, ocasião em que a própria estabilidade territorial do país esteve vacilante. A esse período, a década de 1830, Marcello Basile referiu-se como a “fase mais conturbada da história do Brasil [...] visto sob perspectiva negativa, que o caracteriza como época anárquica e anômala, como empecilho à formação e à preservação da nação brasileira”⁴.

Embora nosso foco seja a década de 1850, quando a Guarda Nacional foi reorganizada em função da Lei nº 602, de 1850, abordamos também sua criação na década de 1830, com a Lei de 18 de agosto de 1831, quando naquele contexto de instabilidade política e de uma série de revoltas, ela foi essencial para manter a ordem interna nas províncias. Duas décadas depois, ela foi reformulada, tornou-se mais burocrática, abriu espaço considerável ao clientelismo local, mas não deixou de ser importante para a paz que a província de Pernambuco usufruiu na década de 1850.

A historiografia pernambucana clássica, bem antes de Marcello Basile, reforça o mesmo argumento de um período turbulento também na província de Pernambuco durante a Regência e até mesmo antes desse período. Nas palavras de Amaro Quintas “a província de Pernambuco mantinha ainda a tradição dos movimentos nativistas e republicanos dos princípios do século 19”⁵, o que na visão desse historiador, era consequência óbvia do “fermento revolucionário que provocara as revoluções de 1817 e 1824”⁶.

Ainda analisando a primeira metade do século XIX, Amaro Quintas, partindo de uma análise abrangente dos impactos dos levantes Regenciais por todo o Império do Brasil, analisou os reflexos desse período na província de Pernambuco da seguinte maneira:

⁴ BASILE, Marcello. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: _____. GRINBERG, Keila. e SALLES, Ricardo (Orgs.). **O Brasil imperial, volume II: 1831-1870**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 55.

⁵ QUINTAS, Amaro Soares. **O sentido social da Revolução Praieira**. 7. ed. Recife: Cepe, 2011. p. 189.

⁶ *Ibidem*.

A agitação do período regencial repercutira de modo intenso em Pernambuco. Ideias separatistas fervilhavam, almejando separar o Norte do Sul, formando-se um novo império no Setentrião. Num cenário agitado e inquieto, instável e turbulento como era o de Pernambuco, na primeira metade do século 19, onde as ideias mais díspares se entrecrocavam, fácil se tornava explodir uma revolução. O terreno era fértil. As mudanças políticas iam ser o pretexto para o desabrochar de movimentos impelidos por causas mais profundas.⁷

Entretanto, embora venhamos a passar pela década de 1830, onde nasce a Guarda Nacional brasileira como um todo, o período que delimitamos em nossa pesquisa é a década de 1850, pois esta mostrou-se crucial para compreensão do tema abordado na província de Pernambuco. Considerada um incômodo para a administração e unidade do Império, essa província, antes mesmo da Colônia tornar-se independente e durante o governo imperial, promoveu e foi palco de grandes revoluções de caráter separatista e republicano.

Outro fator que nos fez optar pela década de 1850 foi justamente o período de “calmaria” pelo qual passou a província de Pernambuco. O processo de organização da Guarda Nacional sob o comando de Presidentes de Província foi um dos fatores primordiais, ao lado é claro, do policiamento civil, nesse tempo de bonança. Dessa forma, entendemos que essa milícia cidadã teve seu papel importante nessa consolidação do Império do Brasil aqui em Pernambuco, não apenas na defesa interna, mas também no processo burocrático com a inserção de cidadãos no serviço ativo da Guarda Nacional.

O caminho que traçamos e que percorremos na abordagem de nosso tema dialoga com as principais correntes historiográficas clássicas e contemporâneas que tratam do tema da Guarda Nacional brasileira. Recentemente, com o advento ou um ressurgimento da Nova História Política e da História Social, a historiografia sobre o Brasil Império vem passando por mudanças consideráveis que têm aberto o campo de compreensão dos seus pesquisadores, afetando assim o campo de visão geral sobre o período oitocentista brasileiro, principalmente no período conhecido como Segundo Reinado e nas relações de poder que lá foram travadas. Nessa perspectiva, procuramos ficar atentos à observação de René Rémond, ao afirmar em sua obra **Por uma história política** que

A HISTÓRIA, cujo objeto precípuo é observar as mudanças que afetam a sociedade, e que tem por missão propor explicações para elas, não escapa ela própria à mudança. Existe portanto uma história da história que carrega o rastro das transformações da sociedade e reflete as grandes oscilações do movimento das ideias.⁸

⁷ QUINTAS, 2011, op. Cit., p. 189.

⁸ RÉMOND, René. Uma História presente. In: _____. RÉMOND, René (Dir.). **Por uma história política**. Tradução de Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2003. p. 13.

Novos olhares sobre antigas fontes têm proporcionado a inserção de temáticas até pouco tempo ignoradas ou tratadas de forma acessória pelos pesquisadores. Dessa forma, temas como relação de poder, trama, rede, clientelismo, dentre outros, surgem e possibilitam-nos observar e buscar desvelar esse conturbado e singular período de nossa história. Entendemos que o tema da Guarda Nacional aqui abordado também tem passado por essas mudanças. Ele tem deixado de ser acessório e passado a fazer parte de temas centrais como Exército, Polícia Civil, Escravidão, dentre outros.

O rumo central que propomos tomar nessa pesquisa tem como objeto maior trabalhar com a Guarda Nacional na província de Pernambuco, na década de 1850. Contudo, buscar compreender essa temática induz-nos a trabalhar temas como a Escravidão, não apenas do ponto de vista econômico e político, mas também social e cultural.

A escravidão foi a engrenagem motriz na vida econômica, social e política de Pernambuco. Ao emprendermos uma investigação sobre a Guarda Nacional de Pernambuco na década de 1850, inevitavelmente cruzaremos os caminhos dos escravos e de seus senhores nas ruas, no comércio e nas casas. Embora a Lei Eusébio de Queiroz tenha estabelecido medidas contra o tráfico de escravos em todo o Império do Brasil, medidas essas que deveriam ser implementadas pelos mesmos presidentes de Província, que também organizavam a Guarda Nacional, na prática o contrabando de escravos continuou abertamente nos portos de Pernambuco e outras províncias.

Entretanto nossas percepções iniciais sobre o tema demonstram que os trabalhos que tratam especificamente sobre Guarda Nacional são escassos. Assunto que ainda não tem sido tratado com a devida profundidade a qual ele faz jus, ela tem aparecido em breves capítulos de obras que tratam sobre a política imperial, ou seja, apenas como parte que possibilita a compreensão de todo o Império brasileiro.

Nossa caminhada em torno de uma discussão historiográfica inicia-se com os trabalhos da historiadora Emília Viotti da Costa. Essa pesquisadora produziu trabalhos que se tornaram clássicos em torno do Brasil Império. A mesma trata da Guarda Nacional de forma complementar em seus trabalhos.

Emília Viotti, antecipando-se ao ponto de vista que mais tarde seria exposto por Miriam Dolnikoff, ao observar que era necessário parar o carro revolucionário e por isso “o

governo da Regência criou a Guarda Nacional, colocando à disposição das classes proprietárias uma força policial que seria usada na manutenção do poder local”⁹.

A repressão à rebelião de escravos era outra função da Guarda Nacional. Em 1872, por exemplo, havia rumores de uma revolta de escravos em Itajubá de Minas. Assim sendo, naquela ocasião, tornou-se necessário também proteger a propriedade privada e a própria elite escravocrata e latifundiária. A historiadora informa-nos que:

Os fazendeiros foram avisados, e convidados a exercer rigorosa vigilância sobre os seus escravos. Telegrafou-se ao ministro da Justiça solicitando-lhe que enviasse reforço de tropas. A guarda nacional foi avisada para que estivesse pronta a fornecer, quando requisitado pelas autoridades, um destacamento de cinquenta praças de cavalaria e 150 de infantaria. Entretanto, não chegou a concretizar-se o anunciado movimento¹⁰.

E não somente isso. Antecipando-se também a Richard Graham, essa arguta historiadora já havia percebido também a Guarda Nacional como instrumento político de cooptação nas eleições das vilas e cidades. Ela afirma que em dias eletivos, aqueles que detinham o poder político,

Perseguiam os que votavam na oposição, ameaçando-os com o recrutamento, enquanto recompensavam os aliados com empregos, promoções e sinecuras. O gabinete mobilizava a Guarda Nacional para intimidar a oposição, forçando os votantes a permanecerem em casa no dia da eleição. Quando tudo isso falhava, recorriam à violência¹¹.

Todavia, alguns estudos de fôlego perceberam na Guarda Nacional, uma instituição vital para atingir os propósitos de consolidação do Império. Já se passaram 39 anos desde que no ano de 1977, Jeanne Berrance de Castro publicou a obra intitulada **A milícia cidadã**. Clássico da nossa historiografia, o livro é fruto de sua tese defendida no ano de 1968, orientada pelo célebre historiador Sérgio Buarque de Holanda que teve o título inicial de **O povo em armas**.

Faz-se desnecessário salientar a importância dessa pesquisa sobre a Guarda Nacional para o meio acadêmico e para as gerações de pesquisadores que estariam por vir. Além de inovadora, a pesquisadora buscou compreender em profundidade essa instituição, afirmando que a importância maior dessa milícia armada, dava-se em “manter em calma as cidades e vilas nos tormentosos tempos da Regência”¹².

⁹ COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 9. ed. São Paulo: Editora da Unesp, 2010. p. 12.

¹⁰ _____. **Da senzala à colônia**. 5. ed. São Paulo: Editora da Unesp, 2010. p. 353.

¹¹ COSTA, 2010, op. Cit., p. 163.

¹² CASTRO, Jeanne Berrance de. **A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979. p. 40.

Utilizando-se do mesmo objeto de pesquisa, tratando-o porém de forma mais restritiva, podemos citar ainda o trabalho de André Atila Fertig¹³ sob o título de **Clientelismo político em tempos belicosos**. Como deixa claro, em sua tese de doutorado, o historiador debruçou-se sobre o tema buscando compreender a importância dessa força armada na consolidação do Império do Sul, a partir de uma rede de clientelismo local pelas elites locais.

A parte desses dois trabalhos que tratam especificamente sobre a Guarda Nacional, outros eminentes historiadores volveram seus olhares sobre o referido tema, tratando de forma um pouco mais superficial, embora suas observações sobre essa organização sejam contundentes e indispensáveis para uma compreensão geral do quebra-cabeça que se tornou o estado imperial brasileiro.

Referência na história política do Brasil Império e da República Velha, José Murilo de Carvalho buscou compreender a importância da Guarda Nacional para o Império, a partir de uma análise associativa entre as elites locais e o Imperador. Segundo ele, “no Império, a Guarda Nacional foi a grande instituição patrimonial que ligou proprietários rurais ao governo”¹⁴, e embora tenha sido criada pelo governo no período das Regências e não pela elite local latifundiária, “posteriormente é que foi sendo transformada no grande mecanismo patrimonial de cooptação dos proprietários rurais. Daí os muitos conflitos entre seus oficiais e outras autoridades do governo”¹⁵.

De acordo com a estrutura de organização hierárquica montada pelo governo para a Guarda Nacional, no topo da pirâmide estava o Ministro da Justiça. A esse funcionário imperial, cabia a nomeação e demissão de cargos importantíssimos na política do monarca. Além da criação e nomeação dos delegados de polícia, o que limitou sobremaneira as atribuições dos juizes de paz, era também de sua inteira responsabilidade a função de “nomear todos os comandantes e oficiais da Guarda Nacional, principal órgão de manutenção da ordem pública”¹⁶, e esses por sua vez, nessa relação clientelística, “não apenas serviam gratuitamente, como pagavam pelas patentes e frequentemente fardavam as tropas com recursos do próprio bolso”¹⁷, anotou acertadamente José Murilo de Carvalho.

¹³ FERTIG, André Atila. **Clientelismo político em tempos belicosos**: A Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul na defesa do Estado imperial centralizado (1850-1873). Tese de Doutorado em História. Porto Alegre: UFRGS/IFCH, 2003.

¹⁴ CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998. p. 145.

¹⁵ *Ibidem*.

¹⁶ *Ibid.*, p. 169.

¹⁷ *Ibid.*, p. 145.

Outro que se debruçou sobre o estudo da política e do clientelismo brasileiros no século XIX foi o historiador brasilianista Richard Graham. Investigando a vida de nossa sociedade, o autor percebeu uma forte relação clientelística que perpassava os aspectos políticos e sociais. O clientelismo oitocentista, diz ele, “constituía a trama de ligação da política no Brasil do século XIX e sustentava virtualmente todo o ato político”¹⁸, e não somente isso, mas também “significava tanto o preenchimento de cargos governamentais quanto a proteção de pessoas humildes, mesmo os trabalhadores agrícolas sem terra”¹⁹.

Embora Graham divirja conceitualmente de José Murilo de Carvalho quando o assunto é clientelismo, o brasilianista produziu uma obra que traz novas nuances nas relações de poder entre o estado, a elite latifundiária, os cidadãos e os escravos brasileiros. A proposta do autor em seu livro **Clientelismo e política no Brasil do século XIX** foi investigar os níveis de clientelismo que se apresentavam em nossa sociedade, a saber: o local e o nacional nos pleitos eleitorais das vilas e cidades do Brasil.

Em uma sociedade extremamente estratificada e hierarquizada pelas posses, o clientelismo disponibilizava isenções ou a recrutamentos forçados no serviço militar do Império. Richard Graham percebeu que a “Guarda Nacional imitava a sociedade em suas gradações”²⁰ pois “suas fileiras distinguiam nitidamente as classes sociais”²¹. Meio de escape vital para os pobres do fronte de batalha, eles “trabalhavam desesperadamente para assegurar que um patrão os ajudasse a escapar à transferência da Guarda Nacional para o Exército, ou, o que era mais provável, o recrutamento forçado”²².

Outros autores também discutem a Guarda Nacional de forma mais abrangente e menos investigativa. É o caso, por exemplo, da historiadora Miriam Dolhnikoff. Em sua obra **O pacto imperial**, a autora, investigando também a política imperial brasileira percebe a Guarda Nacional como um instrumento de poder disciplinador utilizado pelo Estado para consolidação do Império.

Em dias de revoltas e motins, ela afirma que a “Guarda Nacional tornou-se um aparato eficiente na manutenção da ordem interna e foi a principal força coercitiva utilizada pelo

¹⁸ GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997. p. 15.

¹⁹ *Ibid.*, p. 16.

²⁰ *Ibid.*, p. 50.

²¹ *Ibidem.*

²² *Ibid.*, p. 48.

governo central para a repressão das revoltas que abalariam a Regência”²³. Instrumento importantíssimo em um império de províncias, ela “tinha suas unidades organizadas por província e seu contingente recrutado na própria província”²⁴ e “era utilizada na repressão de movimentos de maior abrangência e organização, como no caso de revoltas de grandes proporções”²⁵.

Para conclusão de nossa crítica historiográfica, gostaríamos de analisar também a posição de Victor Nunes Leal em relação ao clientelismo político e relações de poder por meio da Guarda Nacional. Em seu livro clássico **Coronelismo, enxada e voto**, o advogado e cientista político analisou o fenômeno do coronelismo e acertadamente percebeu que ele excedia a prática do mandonismo local, possibilitando uma excelente forma de acesso aos meandros da elite política na República Velha.

Analisando essas relações de poderio, Nunes percebe que essas transações dão-se de forma crassa. Tal densidade nota-se na visibilidade das tramas e das redes entre as elites rurais e o poder público. Ele chegou a afirmar que entre as “manifestações muito visíveis de transação entre o poder privado e o poder público”²⁶, estariam aquelas em cuja função essencial para a manutenção da ordem, seriam as que desempenhavam o “exercício de funções policiais: referimo-nos às ordenanças e à Guarda Nacional”²⁷.

Victor Leal não se detém à discussão sobre o aspecto e natureza das ordenanças, pois afirmava ele que Caio Prado Júnior já o teria feito com maestria. Sua posição não é a mesma porém, em relação a essa milícia armada dos coronéis. Ele percebeu na instituição da Guarda uma reformulação das já extintas ordenanças. Pois a caráter de informação, “antes da instituição da Guarda Nacional e até que esta se organizasse”²⁸, haviam sido criadas milícias municipais armadas e legalizadas pelo Estado, com o fim de “manter a segurança pública e castigar os culpados em crimes de polícia”²⁹.

Esse pesquisador via na ascensão da Guarda Nacional uma força policial que fora capaz de substituir, a gosto das elites locais rurais, as já ultrapassadas organizações dos guardas municipais e das ordenanças. Ou seja, o que se pretendia com ela não era apenas

²³ DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005. p. 92.

²⁴ *Ibid.*, p. 116.

²⁵ *Ibid.*, p. 194.

²⁶ LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 199.

²⁷ *Ibidem.*

²⁸ *Ibid.*, p. 201.

²⁹ *Ibidem.*

punir a criminalidade, mas antes de tudo manter de forma implícita um poder disciplinador capaz de coibir a concretização dos tais crimes de polícia.

Reprimir revoltas e motins demandavam além de disponibilização de um grande número de oficiais da Guarda, prejuízo financeiro, visto que, nessas ocasiões, os cidadãos comuns alistados na Guarda Nacional tinham que deixar suas atividades comerciais que proviam o sustento de suas famílias, para arriscarem suas vidas, servindo gratuitamente ao Estado Imperial.

Portanto, o que era preferível para o Estado era manter as engrenagens da vigilância em contínuo funcionamento com olhos atentos em possíveis sublevadores, ou seja, aquilo que tão bem captou o jurista e intelectual alemão Max Weber ao analisar conceitos e práticas de dominação, isto é, um jugo próximo, de homens sobre homens, onde o Estado materializa sua autoridade por meio da coação e da represália. Por esse viés, Weber compreende o estado e o define por meio de “uma comunidade humana que reivindica com sucesso o monopólio do uso legítimo da violência física em um território determinado”³⁰.

Ainda de acordo com Max Weber, essas intervenções do Estado que caminham entre o público e o privado, constituindo-se então em um *patrimonialismo*, emergem com a afirmação de um quadro administrativo puramente pessoal do senhor, dando uma nova configuração à *dominação tradicional*. O domínio passaria a ser exercido com base numa relação hierárquica de dependência dos quadros administrativos e militares aos senhores patrimoniais. A *dominação patrimonial*, embora sendo a forma mais acabada da *dominação tradicional*, não estava baseada numa relação regida por um código de normas que impusesse limites ao poder pessoal dos chefes. Conforme informou Weber, “denominamos patrimonial toda dominação que, originariamente orientada pela tradição, se exerce em virtude de pleno direito pessoal”³¹.

Mas os tempos mudariam, e com essas mudanças, viria também o desgaste da máquina disciplinadora do Estado. Com as crises econômicas que assolariam as outrora abastadas classes dominantes latifundiárias e escravagistas, seu fim já era anunciado. Victor Nunes Leal conclui suas observações e comentários sobre essa milícia do Império, afirmando que sua reputação ruim seriam “reflexos do mesmo fenômeno: a progressiva decadência do

³⁰ WEBER, Karl Emil Maximilian. **Economia e Sociedade**. Tradução de Regis Barbosa e Karen Barbosa. Brasília: Editora da UnB; SP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999. p. 153.

³¹ *Ibidem*.

poder privado, que, mediante um compromisso – já significativo do seu declínio –, encontrava naquelas organizações um meio institucional de expressão”³², concluiu o autor.

Por fim, pretendemos contribuir para a historiografia sobre a Guarda Nacional brasileira, focada em Pernambuco, no sentido de identificarmos o cotidiano dos guardas nacionais alistados nessa milícia em serviço ativo ou de reserva. Outro fator que aqui buscamos trabalhar, além da importância dela para a consolidação do Estado Imperial brasileiro, é o cotidiano que esses guardas levavam em suas vilas, casas, longe do serviço burocrático em favor do Império do Brasil.

No capítulo primeiro de nossa pesquisa, buscamos entender as conjunturas sociais, políticas e econômicas da Província de Pernambuco na década de 1850, contexto no qual está posto nosso objeto de pesquisa. Procuramos demonstrar que a segunda metade do século XIX, foi uma época estratégica para que o Império do Brasil fortalecesse ainda mais sua política local. A esse período específico denominamos “tempos de armistício”, ou seja, O Estado Imperial procurou fortalecer-se na ausência de grandes revoluções em Pernambuco, e uma das formas mais eficazes para esse fim foi a promulgação e aplicação da Lei nº 602 de 1850 que deu nova organização à Guarda Nacional em todo o país. Entendemos que nesse primeiro capítulo fez-se necessário discutir algumas especificidades da Província de Pernambuco nesses “tempos de paz”.

Em nosso segundo capítulo, discutimos o contexto político em que foi criada a Guarda Nacional no Brasil ainda na primeira metade do século XIX, mais especificamente durante as Regências. Não ficamos apenas em seu processo de criação. Analisamos também, de que forma na década de 1850, os Presidentes de Província de Pernambuco, os homens fortes da elite política local e representantes maiores do Império esforçaram-se por formar uma Guarda Nacional forte em meios a diversos outros aspectos administrativos que demandavam suas atenções. Mostramos, por meio de análise de seus relatórios, que pelo menos essa tarefa de sua pasta administrativa não foi concluída a contento. Em nossa pesquisa mostramos também as continuidades e as rupturas entre a Lei de 18 de agosto de 1831, que criou a Guarda Nacional brasileira e a Lei nº 602 de 1850, que deu nova organização a essa mesma milícia cidadã.

No terceiro e último capítulo, trabalhamos como se deu na prática a formação da Guarda Nacional pernambucana a partir da mesa de qualificação, onde os cidadãos eram

³² LEAL, 2012, op. Cit., p. 203.

qualificados para o serviço ativo ou de reserva da milícia cidadã. Ainda aqui, tratamos do processo de recrutamentos, às vezes forçados, atingiu a vida pública e privada dos guardas indicados pela mesa de como o clientelismo político foi fundamental para a elaboração dessas duas listas. Por fim, ainda nesse mesmo capítulo, analisamos a trajetória de vida do guarda nacional Antônio José Adrião. Suas desventuras nos mostraram como não fazer parte desse clientelismo político local, poderia trazer grandes infortúnios à sua vida pública. Seu caso, foi ilustrativo de como a perseguição política poderia se concretizar na vida de um cidadão do Império do Brasil.

2 PERNAMBUCO NO PERÍODO IMPERIAL

2.1 OS LEGADOS DO PERÍODO REGENCIAL

A década de 1830 marcou uma importante virada na política do Império do Brasil. Período inserido no contexto entre a abdicação de D. Pedro I e a Declaração da Maioridade de D. Pedro II. Durante esse intervalo, o Brasil foi governado por importantes figuras políticas, até que D. Pedro II tivesse condições de assumir o trono que a ele estava reservado. Tal situação era politicamente legítima, uma vez que a mesma já era prevista na Constituição de 1824 em seus artigos 121 a 124. De acordo com a mesma:

O Imperador é menor até a idade de dezoito annos completos [121]. Durante a menoridade, o Imperio será governado por uma Regencia, a qual pertencerá ao Parente mais chegado do Imperador, segundo a ordem da Successão, e que seja maior de vinte e cinco annos [122]. Se o Imperador não tiver Parente algum, que reuna estas qualidades, será o Imperio governado por uma Regencia permanente, nomeada pela Assembléa Geral, composta por tres Membros, dos quaes o mais velho em idade será o Presidente [123]. Em quanto esta Regencia se não eleger, governará o Império uma Regencia provisional, composta dos Ministros de Estado do Império, e da Justiça; e dos dous Conselheiros de Estado mais antigos em exercicio, presidida pela Imperatriz Viuva, e na sua falta, pelo mais antigo Conselheiro de Estado [124].³³

As Regências para o Brasil foram aquilo que Marcello Basile acertadamente chamou de *O Laboratório da Nação*³⁴. A metáfora adotada pelo autor é plausível, pois pela primeira vez o país seria governado por brasileiros. Entretanto, convém ressaltar que, também pela primeira vez, em um contexto geral o Brasil passava por convulsões políticas e sociais intensas, até que as experiências desse laboratório fossem concluídas. Esses momentos promoveram um clima de intranquilidade por todo o território nacional.

Podemos até mesmo dizer, que um dos grandes desafios desse período, foi criar um governo voltado efetivamente para os brasileiros. Até antes desse período, o país tinha vivido um governo despótico e de regime absolutista, encabeçado pelo Imperador D. Pedro I. As medidas que aí foram adotadas pelos Regentes por meio de reformas políticas buscaram dar mais confiabilidade na liberdade individual dos cidadãos e até mesmo flexibilizar um pouco mais o sistema político da época que estava centralizado nas mãos de seu rei. Mesmo assim,

³³ BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 10 de abr. 2017.

³⁴ BASILE, 2014, op. Cit., p. 53.

podemos afirmar que nesse contexto de instabilidade política, foi no período Regencial que começou-se a perceber o amadurecimento da política brasileira e a formação dos partidos políticos que iriam lutar pela posse do poder durante o período.

O contexto exigia calma para a situação política em que o país encontrava-se. Colocando em prática o que previa a Constituição de 1824 em caso de vacância do trono brasileiro, o Senado elegeu três senadores, aos quais caberiam compor a chamada Regência Trina Provisória. Os nomes indicados foram o do carioca Francisco de Lima e Silva (militar), Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (advogado formado em Coimbra) e José Joaquim Carneiro de Campos, o marquês de Caravelas.

Em momentos de tanta agitação política e apenas 4 meses após a abdicação de D. Pedro I, a Regência Trina Permanente, composta pelos deputados José da Costa Carvalho, baiano, José Bráulio Moniz, maranhense, e pelo carioca Francisco de Lima e Silva, decretaram a criação da Guarda Nacional brasileira. A referida Lei de 18 agosto de 1831, seria publicada na Secretaria de Estados dos Negócios da Justiça, 2 dias após sua promulgação, e registrada em 22 de agosto daquele mesmo ano no Livro 1º de Leis à folha 82. Por essa Carta de Lei, o jovem Imperador Pedro II, orientado é claro pelos Regentes, mandava executar o Decreto da Assembleia Geral, que depois de sancionado, criava a Guarda Nacional brasileira naquele mesmo ano.

A partir de sua criação, ficariam extintos todos os corpos de Milícias, Guardas Municipais e as Ordenanças conforme orientava o texto da referida lei. Se levarmos em conta apenas o aspecto revolucionário que se instalou no país a partir das Regências, chegaremos à conclusão plausível de que a principal contribuição dos Regentes foi de fato a criação da Guarda Nacional. A estrutura montada da força cidadã chamava à participação os cidadãos brasileiros como baluartes para defenderem os interesses do Estado do Império do Brasil que enfrentava, naquele instante, momentos de intensa instabilidade territorial. E eram os principais símbolos desse Império que estavam em jogo. De acordo com o artigo 1º da Lei de 18 de agosto de 1831:

As Guardas Nacionaes são creadas para defender a Constituição, a liberdade, Independencia, e Integridade do Imperio; para manter a obediencia e a tranquillidade publica; e auxiliar o Exercito de Linha na defesa das fronteiras e costas. Toda a deliberação tomada pelas Guardas Nacionaes acerca dos

negócios públicos e um atentado contra a Liberdade, e um delicto contra a Constituição.³⁵

O país antes mesmo de defender suas fronteiras e costas contra inimigos externos, necessitava apaziguar os ânimos revoltosos em seu próprio território. Em contextos como esses, a ordem pré-estabelecida é desfeita e aqueles que se levantam contra o Estado acabam perdendo o discernimento entre atacar espaços públicos e privados. A segurança pública também acaba extinguindo-se, colocando em risco não apenas a vida, mas também o patrimônio material dos cidadãos desse mesmo Estado. Segundo Jeanne Berrance de Castro, em obra que se tornou um clássico a respeito da primeira fase da criação da Guarda Nacional na década de 1830, coube a um pernambucano sugerir um projeto de lei que chamasse o cidadão brasileiro à defesa do Estado brasileiro. De acordo com a mesma:

A primeira referência à necessidade da criação de uma milícia cívica foi feita na Câmara dos Deputados, em maio de 1830, por sugestão do deputado de Pernambuco, Henriques de Rezende. Sua proposta visava à criação de uma Guarda Cívica, debaixo da autoridade de um juiz de paz, que, por falta de “força física” para reprimir os motins, teria com a criação dessa milícia, não só um remédio para tal deficiência, mas também a possibilidade de substituir as Ordenanças. Propunha, de modo muito simples, que a Guarda Cívica fosse criada nas cidades do litoral e interior, dentro dos distritos dos juizes de paz. Solicitou Henriques de Rezende, em seu projeto dividido em 12 artigos, tramitação de urgência.³⁶

Homem de visão do contexto em que estava inserido, o cônego secular que havia atuado como vigário da freguesia de Santo Antônio do Recife, Venâncio Henriques de Rezende, nascido na cidade de Sirinhaém, na Província de Pernambuco, previu acertadamente tempos belicosos no país e que, tendo o Estado Imperial uma Guarda Nacional formada e bem estruturada, se a mesma não pudesse impedir o surgimento de tais levantes, poderia ao menos abafá-los. A província na qual nascera era bem conhecida pelas insurreições estouradas desde a primeira metade do século XIX. Nesse sentido, o historiador pernambucano Marcus Joaquim Maciel de Carvalho, ao analisar esse contexto chama a atenção para três aspectos importantes, a saber:

Olhando para a história social do Recife na primeira metade do século passado, três aspectos chamam a atenção. O primeiro deles é o ciclo das insurreições liberais, que se inicia com a Insurreição de 1817, passa pela Confederação do Equador em 1824 e termina com a Praieira, em 1848. O segundo é a virtual ausência de rebeliões escravas, mesmo tendo havido até mais confusão no Recife do que na maioria das capitais provinciais nesse período. O terceiro é que a literatura sobre esses assuntos encontra-se dispersa em monografias, faltando portanto tentativas mais concisas de

³⁵ **Lei imperial de 18 de agosto de 1831.** Cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

³⁶ CASTRO, 1979, op. Cit., p. 19.

análise dos possíveis nexos entre a resistência escrava e o contexto político mais amplo daquele período.³⁷

Cerca de um ano após a sugestão de Venâncio Henriques de Rezende, eclodiram no Recife três revoltas populares: a Setembrada em 1831, a Novembrada no mesmo ano, e no ano seguinte a Abrilada de 1832. Os nomes de ambas as revoltas devem-se aos nomes dos meses em que as mesmas aconteceram. Outro fator comum entre os três movimentos são os sentimentos antilusitanos que os mesmos carregavam com seus aderentes, a partir da abdicação de D. Pedro I. Segundo Rubim Santos Leão de Aquino anotou algumas semelhanças e diferenças entre esses levantes, a saber:

Tanto a Setembrada quanto a Novembrada tiveram forte componente antilusitanos, motivado principalmente pelo fato de os portugueses dominarem o comércio e ocuparem alguns altos cargos na sua província. A Abrilada, porém, teve cunho restaurador e sua ação estendeu-se além de Recife. Muitos analistas acusam que a sequência Setembrada-Novembrada-Abrilada deveu-se ao fato de haver um exército recém organizado, sem disciplina, sujeito a constantes atos de insubordinação. Esses valores se mostraram mais presentes após a abdicação do imperador. Essas rebeliões, contudo, foram de curta duração e logo dominadas.³⁸

Durante as discussões que antecederam a criação da Guarda Nacional brasileira com a Lei de 18 de agosto de 1831, esses tipos de revoltas populares continuaram a acontecer, e medidas de caráter emergencial tiveram que serem tomadas contra os criminosos que desafiavam a autoridade da Regência Provisória, que atuava em nome do Imperador D. Pedro II. Para esse fim, a Assembleia Geral decretou, e os Regentes sancionaram a Lei de 6 de junho de 1831, um paliativo enquanto na era concretizada a Guarda Nacional. Essa lei dava autonomia para que a Justiça tomasse as devidas e necessárias providências para que os criminosos fossem punidos. Daquele momento em diante ficaria definido nos artigos 2º, 3º 3 4º da mesma que:

É Proibido todo o ajuntamento nocturno de cinco ou mais pessoas nas ruas, praças , e estradas, sem algum fim justo ,e reconhecido , debaixo de pena de um á tres mezes de prisão. Toda a pessoa, que por alguma circumstancia se tornar suspeita, quer de dia, quer de noite, será observada pelas rondas, e Officiaes de Justiça, para se conhecer se traz armas, e tendo-as, será conduzida a Autoridade competente para proceder na forma da Lei. Aos presos em flagrante nos crimes policiaes não se concederá fiança.³⁹

³⁷ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. Rumores e rebeliões: estratégias de resistência escrava no Recife, 1817-1848. *Revista Tempo*. vol. 3, n. 6, p. 49-72.

³⁸ AQUINO, Rubim Santos Leão de; MENDES, Francisco Roberval; BOUCINHAS, André Dutra. **Pernambuco em chamas: revoltas e revoluções em Pernambuco**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Massangana, 2009. p. 110.

³⁹ BRASIL. **Lei imperial de 6 de junho de 1831**. Dá providências para a pronta administração da Justiça e punição dos criminosos. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1831 (Coleção de Leis do Império do Brasil do ano de 1831).

Os juizes de paz seriam os responsáveis pela aplicabilidade dessa lei em cada uma das províncias. Função política administrativa criada ainda no Primeiro Reinado pela Lei de 15 de outubro de 1827, esses homens exerciam seus mandatos a partir de uma eleição nos mesmos moldes dos Vereadores das Câmaras. Só podiam concorrer aos cargos aqueles que podiam comprovar capacidade eletiva. Uma vez eleitos e devidamente empossados em seus cargos, esses homens exerciam grande influência na política local, algumas vezes até mesmo pelo uso da força coercitiva. De acordo com Raymundo Faoro:

O centro do sistema estava no juiz de paz, armado com a truculência de seus servidores, os inspetores de quartirão, de triste memória nos anais do crime e da opressão: “era talvez a 3ª. autoridade depois da regência e dos ministros”.⁴⁰

De fato, antes que viessem os presidentes de província, esses agentes políticos locais exerceram função marcante na política imperial. Sua influência permeava quase todas as áreas da vida pública, o que por vezes acaba influenciando na vida privada. O artigo 5º da Lei de 15 de outubro de 1827, formado por quinze parágrafos, dá-nos uma amostra da diversidade de áreas e de problemas em que esses homens poderiam interferir decisivamente em causas onde o Estado se fazia presente por seu intermédio. A historiadora Miriam Dolhnikoff viu na criação desse cargo, uma forma legal dos proprietários rurais manipularem, inclusive, as eleições por meio do poder local. Segundo a mesma:

O fato de ser o juiz de paz um cargo eletivo acabou por deixar nas mãos dos fazendeiros, que manipulavam o resultado de sua eleição, a designação daquele que ocuparia o posto, utilizando-o para a defesa de seus interesses pessoais. [...] Por esse motivo, a criação do cargo de juiz de paz foi comumente interpretada como um benefício voltado para satisfazer apenas e diretamente os grandes proprietários rurais, favorecendo o poder local.⁴¹

Ao traçarmos um panorama geral desse 5º artigo (e de seus quinze parágrafos que o compõem) da lei que criou a função do juiz de paz para cada uma das freguesias e capelas curadas na década de 1820, podemos dividi-los, seguindo o caminho percorrido por Thomas Flory⁴² ao analisar essa função, em quatro obrigações gerais. A primeira característica dessa função se referia a uma atividade conciliadora entre partes demandantes de uma causa. Aqui, ele deveria empregar todos os meios possíveis que estivessem ao seu alcance para promover a

⁴⁰ FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo, Globo, 2012. p. 581.

⁴¹ DOLHNIKOFF, 2005, op. Cit., p. 85.

⁴² FLORY, Thomas. **El juez de paz e el jurado em el Brasil Imperial, 1808-1871. Control social y estabilidad política em el nuevo Estado**. México: Fondo de Cultura Económica, 1986. Ver especialmente as páginas 81-85.

conciliação. Os parágrafos 1º e 2º assim descrevem as atitudes a serem tomadas pelo juiz de paz nessas causas:

[1º] Conciliar as partes, que pretendem demandar, por todos os meios pacíficos, que estiverem ao seu alcance: mandando lavrar termo do resultado, que assignará com as partes e Escrivão. Para a conciliação não se admitirá procurador, salvo por impedimento da parte, provado tal, que a impossibilite de comparecer pessoalmente e sendo outrosim o procurador munido de poderes illimitados. [2º] Julgar pequenas demandas, cujo valor não exceda a 16\$000, ouvindo as partes, e á vista das provas apresentadas por ellas; reduzindo-se tudo a termo na fôrma do paragrapho antecedente.⁴³

Já no segundo aspecto, conforme a situação demandasse, sua função conciliadora dava lugar à imposição pela força com poderes de polícia. O juiz de paz deveria monitorar todo e qualquer tipo de ajuntamento suspeito que porventura pudesse dismantelar a ordem pública. Para tal, teria a seu serviço uma força armada para fazer cumprir a lei e punir os infratores devidamente. Se os criminosos fossem devidamente identificados, ele deveria conduzi-los a um interrogatório com as devidas testemunhas para compreensão dos fatos apurados até aquele momento. E o mais importante ainda nesse segundo aspecto, monitorar a formação ou destruir quilombos.

Uma terceira peculiaridade da função do juiz de paz mostrava-o como educador e reformador social de suas freguesias ou capelas. Seu trabalho não se limitava a apenas prender infratores e perturbadores da paz local, mas também a reeducá-los para o convívio social, o que se lograsse sucesso nessa tarefa, seu trabalho de policiamento descrito no segundo aspecto, diminuiria consideravelmente. A própria lei criou os estereótipos, com os quais o juiz de paz deveria lidar com seus vícios ou práticas consideradas intoleráveis para o convívio social e que serviam de mau exemplo ou escárnio das autoridades locais. Também deveria fazer valer o direito dos menores abandonados. Vejamos como o 5º parágrafo e o 11º expressavam esses que deveriam ser reformados:

[5º] Evitar as rixas, procurando conciliar as partes; fazer que não haja vadios, nem mendigos, obrigando-os a viver de honesto trabalho, e corrigir os bebedos por vicio, turbulentos, e meretriz escandalosas, que pertubam o socego publico, obrigando-os a assignar termo de bem viver, com comminação de pena; e vigiando sobre seu procedimento ulterior. [11º] Informar ao Juiz dos Orphãos acêrca do menor, ou desacisado, a quem fallecer o pai, ou que se achar abandonado pela ausencia ou deleixo do mesmo. Informar igualmente ao mesmo Juiz acêrca de direitos, que comecem a existir a favor de pessoas, que não exercerem plenamente a administração de seus bens; e acêrca dos bens abandonados pela ausencia de

⁴³ BRASIL. **Lei imperial de 15 de outubro de 1827**. Cria em cada uma das freguesias e das capelas curadas um Juiz de Paz e Suplente. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1827 (Coleção de Leis do Império do Brasil do ano de 1827).

seus donos, falta, ou deleixo de seus procuradores. E enquanto o Juiz dos Orphãos não providenciar, acautelar o perigo, que possa haver tanto sobre as pessoas, como sobre os bens, remettendo immediatamente ao respectivo Juiz o auto que a tal assumpto praticar..⁴⁴

O último aspecto do qual estava responsabilizado o juiz de paz, tratava-se de questões ambientais como a derrubada ilegal das matas, demarcação de terras, uso de pastagem sem autorização do proprietário legal, além de dividir o distrito em quarteirões. No caso de produções que trouxessem alguma forma de benefícios ao Estado Imperial, o juiz de paz deveria imediatamente notificar ao presidente da província, que era o representante maior do Império do Brasil em suas províncias. Assim estavam descritas essas funções nos artigos 12º, 13º, 14º e 15º:

[12º] Vigiar sobre a conservação das matas e Florestas publicas, onde as houver, e obstar nas particulares ao córte de madeiras reservadas por lei. [13º] Participar ao Presidente da provincia todas as descobertas, que ou casualmente, ou em virtude de diligencias publicas ou particulares, se fizerem no seu districto; de quaesquer produções uteis do reino mineral, vegetal ou animal, remettendo-lhe as amostras. [14º] Procurar a composição de todas as contendas, e duvidas, que se suscitarem entre moradores do seu districto, acêrca de caminhos particulares, atravessadouros, e passagens de rios ou ribeiros; acêrca do uso das aguas empregadas na agricultura ou mineração; dos pastos, pescas, e caçadas; dos limites, tapagens, e cercados das fazendas e campos; e acêrca finalmente dos damnos feitos por escravos, familiares, ou animaes domesticos. [15º] Dividir o districto em quarteirões, que não conterão mais de 25 fogos; e nomear para cada um delles um Official, que o avise de todos os acontecimentos, e execute suas ordens.

Ao adentrarmos na década de 1830 esses juízes de paz já tinham uma influência e um poder local consolidado. Manuel Nunes Cavalcanti Junior afirma que “em Pernambuco as primeiras eleições de juízes de paz, ocorreram em 1829, em meio à disputa entre partidários do imperador e os seus adversários liberais ligados às lutas da Confederação do Equador”⁴⁵. Portanto, para um cargo desses, o Estado Imperial precisava garantir o seu representante legal mais adequado para seus fins. Eram seus interesses e sua clientela política que poderiam estar em jogo. Que funcionário do Estado poderia ter melhores qualificações e conhecimento de causa local, que os próprios juízes de paz?

Quando foi promulgada a Lei de 18 de agosto de 1831, que criava a Guarda Nacional em todo o país, os juízes de paz tiveram também forte influência e comando na formação dela. O artigo 6º dessa lei informava que ela estaria subordinada em escala hierárquica,

⁴⁴ BRASIL. **Lei imperial de 15 de outubro de 1827**. Cria em cada uma das freguesias e das capelas curadas um Juiz de Paz e Suplente. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1827 (Coleção de Leis do Império do Brasil do ano de 1827).

⁴⁵ CAVALCANTI JUNIOR, Manoel Nunes. “**O egoísmo, a degradante vingança e o espírito de partido**”: a história do predomínio liberal ao movimento regressista (Pernambuco, 1834-1837). Tese de Doutorado em História. Recife: UFPE, 2015. p. 48.

iniciando com os “Juizes de Paz, aos Juizes Criminaes, aos Presidentes das Provincias, e ao Ministro da Justica”⁴⁶. Entretanto, o mesmo artigo informava que havia uma particularidade no comando da milícia, nos locais onde não fossem os locais de habitação do Ministro da Justiça ou do Presidente de Província, qual fosse:

Quando ellas se reunirem no todo, ou em parte, nps lugares em que não residir o Ministro da Justiça, ou Presidente da Provincia , serão subordinadas ao Juiz de PAz mais velho em idade. Exceptua-se o caso em que forem mandadas pela Autoridade Civil comptente exercer serviço activo militar sob autoridade militar , caso em que lhe serão subordinadas.⁴⁷

A milícia cidadã tinha como área de atuação o próprio município onde era organizada. Mas nada impedia, por meio de convocação de seus superiores, que a mesma atuasse fora da área geográfica da província, por meio de Corpos destacados para o serviço da guerra, contexto que era até certo ponto comum durante as Regências. Entretanto, esse cenário era a exceção, e não a regra. Assim sendo, não poderia em circunstância alguma, a Guarda Nacional pegar em armas para o combate, se não pela convocação de seus superiores. O Estado Imperial tomava precauções para evitar que a milícia cidadão, por alguma razão, se rebelasse contra o seu criador. O artigo 8º da Lei de 18 de agosto de 1831 alertava que “nenhum Commandante, ou Official, poderá distribuir cartuxame pelos Guardas Nacionaes , salvo o caso de requisição competente; alias será responsavel pelos resultados”⁴⁸.

A Guarda Nacional da década de 1830 deveria ser organizada e distribuída nos municípios, paróquias e curatos, através de um Conselho de Qualificação que eram presididos e organizados por eles; os juizes de paz. O alistamento era feito anualmente e os nomes dos guardas nacionais arrolados em livros de matrículas. Nesse livro, também eram identificados aqueles que deveriam fazer parte dos serviços de reserva e os que deveriam atuar no serviço ativo da milícia cidadã. Jeanne Berrance de Castro observou que foi aqui que:

Pela divisão entre o serviço ordinário e reserva que a instituição, originalmente democrática, foi viciada por aquela sociedade de classes, de sorte que o serviço da reserva passa a ser um meio de fuga ao recrutamento para a 1ª. linha, a até ao serviço ativo.⁴⁹

O serviço ativo da Guarda Nacional era obrigatório, pessoal e intransferível. Mas como acontecia com algumas regras, elas só existiam, ou para serem quebradas ou para favorecer determinados grupos. As qualidades exigidas para fazer parte do serviço de reserva

⁴⁶ BRASIL. **Lei imperial de 18 de agosto de 1831**. Cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

⁴⁷ *Ibidem*.

⁴⁸ *Ibidem*.

⁴⁹ CASTRO, 1979, op. Cit., p. 24.

eram tantas, que o número de alistados para o serviço ativo recaía sobre os menos favorecidos ou aqueles que não tinham padrinhos políticos fortes. Portanto, autoridades administrativas e judiciárias, militares do Exército e da Armada estando em serviço ativo, clérigos que não quisessem se apresentar voluntariamente, carcereiros, guardas das prisões, oficiais de justiça e polícia eram todos legalmente dispensados do serviço ativo. Novamente, concordamos com a análise de Jeanne Berrance de Castro ao afirmar que:

A maior originalidade da legislação da Guarda Nacional estava no sistema eletivo para os postos de oficiais, através do escrutínio individual e secreto, com maioria absoluta de votos para os postos mais elevados. As eleições processavam-se em cada paróquia e curato, com os guarda nacionais desarmados e sob a presidência do juiz de paz. A indicação para os postos mais elevados era feita pelo Governo ou pelo Presidente da Província. A eleição era válida por 4 anos, podendo haver reeleição. Contudo, para os postos de nomeação, eles serviriam enquanto aprovesse ao Governo. Em 1832, foi alterado o prazo de duração de serviço, passando o alistamento a ter validade permanente. O reconhecimento da eleição fazia-se diante dos batalhões reunidos, quando cada oficial, ao ser reconhecido, prestava juramento de fidelidade ao Imperador e de obediência à Constituição e às Leis do Império.⁵⁰

A Câmara Municipal, ao receber dos juízes de paz as listas do serviço ativo e de reserva, poderia dividir conforme o número de guardas em secções de companhias, companhias, batalhões e legiões. Ao Governo e aos Presidentes de Província, a criação da cavalaria e a artilharia, quando estes julgassem necessários. Caso a companhia contasse com um contingente entre 100 a 140 homens, a mesma deveria ter 1 capitão, 1 tenente, 2 alferes, 1 1º sargento, 2 2º sargento, 1 forriell e 12 cabos.

O Governo também se resguardava financeiramente ao limitar os investimentos mínimos necessários ao funcionamento da Guarda Nacional. Ao fornecer fardamentos e armas aos seus cidadãos combatentes, o Estado Imperial isentava-se dos custos de manutenção dos mesmos. Consertos ou reformas deveriam ficar a cargo dos próprios guardas nacionais. Essa postura poderia impactar no orçamento familiar dos cidadãos combatentes, uma vez que, além de não receberem salários pelos serviços prestados gratuitamente à pátria, tinham que abandonar suas atividades que lhe davam retorno financeiro. Ainda tinha que tirar dos próprios bolsos o custo de manutenção das suas próprias armas e seus fardamentos. Assim estava discriminado na Lei de 18 de agosto de 1831, nos artigos 65 a 67, as responsabilidades financeiras do Governo com a Guarda Nacional:

O uniforme e distinctivos das Guardas Nacionaes , e seus Officiaes ,serão designados pelo governo, com attenção a que sejam o mais simples, e o

⁵⁰ CASTRO, 1979, op. Cit., p. 25.

menos ispenioso que for possível; e uma vez marcados, não poderão ser alterados , senão a lei. As armas de guerra das Guardas Nacionaes, serão fornecidas a custa da nação: e o recebimento das que forem entregues aos Guardas Nacionaes, constará de registros por elles assignados, os quaes se farão pela maneira , que for prescripta pelo Governo. Os Guardas Nacionaes serão responsaveis pelas armas que houverem recebido , as quaes serão sempre de prioridade da nação. A conservação das armas e concertos, ficarão a cargo dos Guardas Nacionaes . As armas serão marcadas e numeradas. Emquanto a Assembléa Geral não decretar as quantias necessarias para o fornecimento das armas das Guardas Nacionaes , o Governo mandará distribuir as que tiver disponiveis , pelos batalhões, que julgar mais conveniente.⁵¹

A falta de importância devida tanto ao treinamento quanto aos equipamentos fornecidos à Guarda Nacional pelo Império do Brasil, mostra-nos a visão que essa milícia cidadã foi adquirindo a partir de seu nascimento, qual fosse, uma instituição que ao longo do tempo foi perdendo seu caráter de uma força repressora aos levantes regenciais da década de 1830 pelo despreparo armamentista. Um caso ilustrativo desse aspecto se encontra na obra de Jeanne Berrance de Castro que, citando o combate de Venda Grande, em Campinas, durante a revolta liberal de 1842, diz que:

A Guarda Nacional, participando ao lado das tropas governamentais, apoiou a 1ª. linha e com cerca de “20 soldados da guarda nacional com enxadas, e com alavancas, protegidos estes por duas fortes divisões de Infantaria” acabaram por dominar as forças rebeldes [...] Além de insuficiente, ainda, o armamento distribuído era muito antigo e em péssimo estado de conservação. Esta situação era do conhecimento das autoridades.⁵²

As primeiras intenções ou o projeto inicial dos Regentes ao criarem a Guarda Nacional brasileira, eram apaziguar e conter os ânimos revolucionários, além de manterem a unidade territorial do país. O momento de instabilidade no qual o país estava mergulhado exigia uma resposta contundente do Estado Imperial. Em nosso entendimento, a ideia mostrou-se eficaz do ponto de vista da elaboração do projeto que criou a Lei de 18 de agosto de 1831, pois ao alistar os cidadãos obrigatoriamente na milícia cidadã, o Governo não só forçava os guardas nacionais a defenderem os interesses imperiais, mas também indiretamente, ao abafar as revoltas locais nas vilas das províncias, as propriedades privadas também eram preservadas, o que interessava a todo e qualquer cidadão brasileiro com residência fixa e alguma atividade comercial estabelecida.

Outro problema que de fato provocou algumas vezes a ineficácia da Guarda Nacional, foi o péssimo estado em que encontravam os armamentos fornecidos pelo Estado Imperial

⁵¹ BRASIL. **Lei imperial de 18 de agosto de 1831**. Cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

⁵² CASTRO, 1979, op. Cit., p. 53.

brasileiro. Em muitas ocasiões, estando em situações de combate pela pátria, o cidadão miliciano via-se tendo que confiar sua própria vida a armas que não se encontravam em plenas condições de funcionamento e a falta de treinamento para o combate, que no íntimo, eles sabiam que não tinham. Essas situações forçavam a debandada dos combatentes, pois nenhum cidadão, por mais patriótico que se mostrasse, estaria disposto a morrer por um estado que não estava disposto a investir em equipamentos e capacitação dos guardas nacionais.

Há ainda uma última razão pela qual a Guarda Nacional brasileira mostrou-se ineficiente para o propósito que havia sido criada. Em dado momento após sua criação, o próprio Estado percebeu que a milícia cidadã poderia servir também para seus fins eleitorais. Nesse sentido, juízes de paz perseguiram seus adversários políticos ameaçando-os ao alistamento do serviço ativo com destacamentos fora de suas vilas.

Para fugir de situações como essas, que implicava deixar familiares e os próprios negócios, os cidadãos muitas vezes cediam às pressões a eles impostas para escapar ao serviço ativo, e talvez quem sabe, tentar conseguir um bom apadrinhamento político que os colocasse apenas em disponibilidade no serviço de reserva. Entretanto, isso não era garantia de tranquilidade, pois em se mudando as situações políticas, também poderia mudar a lista, isto é, deixar de estar no serviço de reserva e passar a ter seu nome arrolado no serviço ativo, e como consequência, ser destacado para locais perigosos. Mesmo assim, com todas as limitações que tinha a Guarda Nacional brasileira e levando-se em consideração a intensa instabilidade do país na década de 1830, vemos em sua criação um dos principais legados das Regências.

2.2 O REGRESSO CONSERVADOR E A CENTRALIZAÇÃO MONÁRQUICA

O resultado do pleito eleitoral realizado em abril de 1838 que consagrou o pernambucano Pedro de Araújo Lima, Marquês de Olinda, como vencedor e, portanto, o novo representante da Regência Una do Império do Brasil, marcou não somente a instauração de um programa político conservador, mas também o início do fim das Regências. Antes da eleição, o mesmo já havia assumido interinamente o governo regencial a partir da renúncia de Diogo Antônio Feijó, que não resistiu às pressões dos adversários políticos que viam na instabilidade do país, a falta de pulso firme de seu governo.

A apuração dos votos registrou no final, um total de 4.308 votos para Pedro de Araújo Lima, agora escolhido para governar o país como Regente Único (1837-1840). Precisamos

perceber que o resultado foi considerável em relação ao segundo colocado Antônio de Holanda Cavalcanti, o Visconde de Albuquerque, que obteve 1.981 votos e a uma figura de peso das Regências, o sacerdote católico e estadista, Diogo Antônio Feijó, um dos criadores do Partido Liberal no Império e o primeiro Regente Uno (1835-1837) a partir da proclamação do Ato Adicional de 1834, que obteve apenas 414 votos.

A atuação política do Marquês de Olinda foi bem participativa desde o Primeiro Reinado. Participou da Assembleia Constituinte de 1823, foi Ministro do Império, Ministro da Justiça e Ministro dos Negócios Estrangeiros. Sua formação acadêmica também foi direcionada para uma vida pública, ingressando no ano de 1813 no curso de Direito, na cidade de Coimbra em Portugal, como era comum aos filhos da elite brasileira. Os pais de Pedro de Araújo Lima, o capitão Manoel de Araújo Lima e a senhora Anna Teixeira Cavalcanti, integravam a aristocracia açucareira pernambucana. Discutindo essa formação ideológica, José Murilo de Carvalho informou que:

A homogeneidade ideológica e o treinamento foram características marcantes da elite portuguesa, criatura e criadora do Estado absolutista. Uma das políticas dessa elite foi reproduzir na colônia uma outra elite feita à sua imagem e semelhança. A elite brasileira, sobretudo na primeira metade do século XIX, teve treinamento em Coimbra, concentrado na formação jurídica, e tornou-se, em sua grande maioria, parte do funcionalismo público, sobretudo da magistratura e do Exército.⁵³

Alianças políticas causadas por desejos revisionistas e insatisfações com a atual situação do país formaram o bloco do regresso conservador e de seu programa. Era preciso pôr um fim no governo liberal do Padre Diogo Antônio Feijó (1835-1837), que não havia conseguido até aquele momento se impor sobre os levantes que acometeram seu governo. De fato, sem a maioria no Parlamento, sua administração não conseguia o apoio de que tanto necessitava para manter a ordem interna e a unidade do país. Segundo José Murilo de Carvalho, o temor causado pelas revoltas acometeu até mesmo os próprios Liberais que haviam defendido o fim do despotismo. Nas palavras desse autor,

A experiência da Regência teve profundo impacto na elite política. Os próprios liberais que a tinham defendido assustaram-se com os resultados. O mais típico deles, Evaristo da Veiga, já via, em 1835, anarquia em todo o Império. O Brasil, segundo ele, corria o risco de mergulhar na instabilidade dos países da antiga colônia espanhola e podia desmembrar-se. O regente Feijó, outro convicto liberal, achava em 1836, que as instituições do país perigavam, que a província do Rio Grande já se separara e que talvez Pernambuco também se separasse. A impressão de desintegração também ocorreu a um visitante francês, o conde de Suzannet, que esteve no Brasil

⁵³ CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial. **Teatro de sombras**: a política imperial. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 37.

entre 1842 e 1843. Segundo esse observador, a unidade do Brasil era apenas aparente, todas as províncias queriam a separação, o sonho de todas era a república ao estilo norte-americano.⁵⁴

Diogo Antônio Feijó havia sido eleito para o cargo de Regente Único com 2.826 votos para governar o país entre os anos 1835-1837. Venceu seu principal opositor ao cargo, o pernambucano Holanda Cavalcanti, ligado a Honório Carneiro Hermeto Leão, tendo o expressivo resultado de 2.251 votos. De conformidade com a linha de pensamento dos liberais moderados, ao lado de figuras ilustres da política brasileira do período regencial como Evaristo da Veiga, era defensor ferrenho de um projeto político que tivesse um poder Executivo robusto e bem encorpado, mas acima de tudo, que pudesse atuar de uma forma política independente.

Feijó viu-se impossibilitado de restaurar a ordem interna do país. No centro do furacão, não conseguiu parar a Guerra dos Farrapos (1835-1845), no Rio Grande do Sul, assim como seu sucessor, que se estendeu por cerca de 10 anos. O conflito atravessou mais da metade das Regências e adentrou o governo do jovem D. Pedro II. O termo pejorativo de “farrapos” foi designado àqueles que lutaram contra o governo imperial, e fazia uma alusão ao estado em que se encontrava as roupas dos combatentes: limitadas, envelhecidas, surradas, e oriundas das classes mais pobres. Inseridos no grupo dos combatentes haviam diversas classes: estancieiros, militares, abolicionistas e escravos que buscavam a liberdade mesmo arriscando suas vidas.

As relações entre a província de São Pedro do Rio Grande do Sul e o Império do Brasil, já duravam muitos anos. A área geográfica hoje chamada de Rio Grande do Sul após a Proclamação da República do Brasil em 1889, localizada no extremo sul do país, foi incorporada ao Estado Imperial a partir da Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul (1807-1821), quando as antigas capitanias hereditárias passaram a chamarem-se de províncias, como subdivisões do território brasileiro, sob a orientação das Cortes Constituintes, no ano de 1821, e que faziam parte da área geográfica que integrava o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

A elite local rio-grandense havia se firmado economicamente no mercado interno do país, principalmente com a criação e o abate de gado. Ainda no século XVIII, um intercâmbio comercial entre essa província e a de Minas Gerais intensificou-se. A descoberta do ouro nas Minas Gerais atraiu o interesse de muitos, que viam na corrida por esse metal precioso uma

⁵⁴ CARVALHO, 1998, op. Cit., p. 167.

chance de uma ascensão econômica. O gado mostrou-se importante nesse processo, e o seu comércio gerava lucros substanciais para a província de São Pedro do Rio Grande do Sul. O trabalho era braçal e empregava vários homens nessa empreitada. Sandra Jatahy Pesavento descreveu esse contexto da seguinte maneira:

Foi só na passagem do século XVII para o XVIII, com a descoberta de ouro em Minas Gerais e a necessidade de animais de tração e corte para as minas, que se processou a ocupação e conquista efetiva da terra, com a vinda de tropeiros para o Sul em busca do gado. Assim, ao longo do século XVIII, era do Sul que partiam os rebanhos bovinos e as tropas de muares para o abastecimento e serviços de Minas Gerais, integrando numa corrente comercial as duas regiões. Com relação aos muares, era necessário que se penetrasse até o interior das possessões castelhanas para capturá-los. Muito resistentes, esses animais serviam para o trabalho da mineração andina e, com o decréscimo da produtividade dessas minas, foram reorientados para a zona de Minas Gerais, no Brasil.⁵⁵

Daí por diante essas atividades foram intensificando-se século adentro, e uma disputa intensa por meio de bando armados, tornou-se uma constante pela posse dos rebanhos selvagens com os castelhanos. Foi necessário então, fixar-se em áreas estratégicas para esse fim com uma estrutura que possibilitasse tanto o apresamento, como a manutenção desses animais bravios capturados. Estradas tiveram que ser abertas para o transporte do gado até as chamadas estâncias, propriedades rurais onde começaram também a trabalhar a reprodução desses animais para o constante reabastecimento em virtude da diminuição dos animais selvagens que eram capturados intensamente. Foi aí que, ainda de acordo com Sandra Jatahy Pesavento, estabeleceu-se e fortificaram-se o poder e os brios da elite local rio-grandense. A historiadora informou que:

Quando, no final do século XVIII, se desenvolveu no Sul a atividade do charque, fornecendo carne, seca e salgada, para a alimentação dos escravos do Brasil, efetivou-se o poder da elite local. A lucratividade proporcionada possibilitou a grande entrada de negros no Sul, para trabalhar nas charqueadas. Os sucessos na guerra contra os castelhanos, bem como a incorporação da Banda Oriental ao Brasil, com o nome de Província Cisplatina, em 1820, consolidaram o prestígio dos homens do Sul, bem como cimentaram o alto conceito de si próprios e dos valores que estavam associados a sua condição, notadamente de homens e guerreiros: coragem, destreza nas armas, defesa da honra. Pelo préstimo de seus serviços militares, essa elite sulina – composta dos senhores de terra, gado e escravos, bem como dos grandes charqueadores – gozava de relativa autonomia em termos do poder local. O valor militar dos estancieros soldados era

⁵⁵ PESAVENTO, Sandra Jatahy. Uma certa Revolução Farroupilha. In: _____. GRINBERG, Keila. e SALLES, Ricardo (Orgs.). **O Brasil imperial, volume II: 1831-1870**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 237.

reconhecido pela coroa em face das necessidades da guerra, e poucos obstáculos eram colocados ao exercício do poder local.⁵⁶

Mas esse tempo e essas relações entre a elite local rio-grandense e o Império do Brasil estavam com os dias abreviados já na primeira metade do século XIX. Com a chegada de Pedro de Araújo Lima ao poder para governar o país no triênio 1837-1840, um programa centralizador de governo com base no Rio de Janeiro e chefiado pela elite carioca se firmaria. Fatores como perda de autonomia provincial, perdas de prestígio e liberdade, além da falta de conhecimento dos problemas locais pelo governo desgastaram as relações entre essa poderosa elite e o Estado Imperial e deram início ao conflito ainda em 1835. De acordo com as historiadoras Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa Murgel Starling,

De toda forma, também nesse extremo do Brasil o sentimento era de impotência e magoa. Parecia chegada a hora de voltar a pegar em armas; dessa vez contra o governo imperial. Começaria em 20 de setembro de 1835 um longo conflito contrário ao centralismo imperial, e de claro caráter separatista e republicano, que só terminaria em 1º de março de 1845, já nos tempos do Segundo Reinado brasileiro. Sua importância seria tal que ele influenciaria movimentos liberais em São Paulo, a Sabinada, na Bahia, e colar-se ia à própria história do Império do Brasil. “O centro explora o sul” era a frase que mais se ouvia às vésperas de 1835, anunciando o embate com a corte.⁵⁷

Uma política econômica desfavorável aos charqueadores brasileiros foi adotada pelo governo central do Rio de Janeiro. Os estancieiros tinham motivos de sobra para justificar seus prejuízos. Os concorrentes estrangeiros obtinham a facilidade da entrada de seus produtos. No final das contas, o alto preço do sal, que era matéria-prima essencial na produção do charque, acabava dificultando a disputa comercial com o produto estrangeiro. Dessa forma, a elite rio-grandense cobrava do Império do Brasil uma política econômica protecionista. As insatisfações da província de São Pedro do Rio Grande do Sul aludem de um modo geral e dão um panorama do clima de tensão entre as províncias do Império do Brasil e seu governo centralizador. Sandra Jatahy Pesavento assim resumiu essas insatisfações:

Quando se instalou a Regência, em 1831, tal tipo de submissão ao centro passou a ser entendido como intolerável aos olhos da elite sulina. O poder central, queixavam-se os rio-grandenses, indicava os presidentes de província estranhos aos interesses da elite local, para a qual a submissão de suas pretensões regionais às diretrizes da corte era considerada inadmissível. Igualmente, os senhores locais condenavam a existência de Assembleia Provincial com atribuições meramente reivindicativas. Quando, pelo ato adicional de 1834, foi concedido poder legislativo às províncias, já era tarde demais para segurar a rebelião do Sul contra a corte. Acontece que esse ato

⁵⁶ PESAVENTO, 2014, op. Cit., p. 239.

⁵⁷ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 261.

adicional vedava às assembleias provinciais o direito de legislar sobre os impostos, questão que ocupava relevante espaço nas reclamações dos farroupilhas.⁵⁸

Ao final do conflito, já no segundo reinado sob o governo de D. Pedro II, tendo-se acalmado os ânimos na maior parte do país, o Império do Brasil voltou-se para o conflito na província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Só que agora além dos combates, viu-se intensa negociação política entre o Estado e os combatentes do Sul para pôr um fim decisivo nessa sangrenta guerra que já se arrastava por cerca de 10 anos ininterruptos. Coube ao barão de Caxias esse processo de negociação de restabelecimento da paz no sul do país, com o chefe farroupilha Davi Canabarro. Concessões de ambas as partes foram desenhando a deposição das armas dos inimigos do Estado Imperial. De uma forma geral, essa foi a política de apaziguamento durante as Regências, numa tentativa de manter a unidade territorial do país. Segundo Vitor Izecksohn,

Essa capacidade diferenciada de barganhar e reprimir foi exercitada quando do conjunto de revoltas de caráter regional, que eclodiram no país a partir da independência e duraram até o final de década de 1840, envolvendo um leque amplo de grupos descontentes. A nosso ver, basicamente, o governo imperial enfrentou dois tipos de revoltas, fossem elas urbanas ou rurais: de um lado, aquelas que tinham como causa o descontentamento das elites com os rumos da centralização, sobressaindo daí um conjunto de reivindicações de caráter federalista numa série de rebeliões das quais a “Guerra dos Farrapos” como o caso mais típico. De outro, aquelas em que mesmo preservando o caráter regional, transbordavam o conflito intra-elites, opondo-se à manutenção da hierarquia social. Este segundo grupo ameaçou de forma mais concreta o controle da ordem à medida que questionava a própria estrutura produtiva alicerçada no trabalho escravo.⁵⁹

Daí por diante, mesmo antes que fosse encerrada a Revolução Farroupilha, na província de São Pedro do Rio grande do Sul, forte oposição política por parte dos conservadores regressistas levantou-se contra o governo de Diogo Antônio Feijó, e o mesmo vendo-se politicamente isolado, optou por uma honrosa renúncia do governo regencial. Estando convencido de que a sua permanência no cargo não estava servindo para atenuar os ânimos, o padre optou por sair do cenário político e dedicar-se a si próprio. Com a imagem desgastada, perseguições e críticas ao seu mandato de regente por quase todos os lados, Diogo Antônio Feijó partiu em busca de dias menos turbulentos em uma propriedade em São Paulo. O historiador Jorge Caldeira, narrou assim seus últimos dias impregnados de melancolia:

O tradicional retiro em São Paulo, dessa vez, foi maior e teve outro significado. Em vez de reunir forças para novas batalhas, Diogo Antônio Feijó, com 53 anos de idade, começou a se preparar para a velhice e a morte.

⁵⁸ PESAVENTO, 2014, op. Cit., p. 240.

⁵⁹ IZECKSOHN, Vitor. **O cerne da discórdia**. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais Ltda, 2002. p. 53.

Acertou suas contas, reviu amigos, comprou um sítio para a velhice como produtor rural em Campinas, se penitenciou do que considerou excessos em sua vida, fez as pazes com velhos desafetos, visitou familiares. Passou ainda todo o ano de 1838, só voltando ao Rio de Janeiro no ano seguinte. Era agora quase uma figura do passado. Figura imponente, eleita presidente do Senado. Mas homem sem poder, capaz apenas de desafogar com relativa educação algumas mágoas, como as que guardava contra Bernardo Pereira de Vasconcelos, opositor feroz e ministro fracassado. [...] De volta a São Paulo no fim das sessões, o velho guerreiro sofreu um derrame. Lutou vários dias contra a morte e ganhou uma hemiplegia como sequela. Enfrentou a doença com resignação, e saiu dela um pouco como tinha começado na vida: como um padre de paróquia pequena no interior. Colocou um grande oratório na sala do sítio em Campinas, onde dizia missas e fazia sermões aos domingos. Vinha o povo da terra, que se emocionava com as prédicas sobre Maria junto à cruz de Cristo, seu tema preferido.⁶⁰

A partir da renúncia de Diogo Antônio Feijó e da posse de Pedro de Araújo Lima como Regente Uno, velhos ideais políticos ganharam uma nova oportunidade de colocar em prática seu programa político regressista. O Regresso foi o nome dado à atuação da elite política com linha de pensamento conservadora. Essa corrente entendia que a melhor saída para a turbulência que o país enfrentava naqueles dias seria a centralização do poder nas mãos do Imperador D. Pedro II, quando esse assumisse o trono, exercendo o Poder Moderador sobre o Executivo e o Legislativo. De acordo com Ronaldo Vainfas, as lideranças políticas do Partido Conservador,

Conceberam, assim, o *Regresso* como a melhor forma de conduzir o processo de consolidação do Estado nos trilhos da unidade (do Império) e da ordem (escravista), neutralizando a “anarquia” atribuída ao período regencial. No entender dos regressistas, o esforço da centralização era a única maneira de conter o “carro da Revolução” – como diria Bernardo Pereira de Vasconcelos.⁶¹

Essa maneira mais ordeira de conduzir os interesses do país durante as Regências não é formada da noite para o dia. Alianças e redes políticas foram tecidas nos bastidores da arena política imperial. Uma questão importante nesse embate não era só a dúvida se o carro revolucionário, do qual chamou a atenção Bernardo Pereira de Vasconcelos, devia ser parado; mas se o mesmo chegasse a ser parado, que o fosse pelos conservadores, que ao tomarem o poder, imporiam a ordem do país pela força do Estado. Para que esse fim chegasse a ser alcançado, velhas divergências deveriam ser colocadas de lado por antigos adversários, na intenção de somar forças para destituir os liberais do poder. Nesse objetivo maior, Miriam Dolhnikoff afirmou que:

⁶⁰ CALDEIRA, Jorge (Organização, introdução e notas). **Diogo Antônio Feijó**. São Paulo: Editora 34, 1999. p. 38.

⁶¹ VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil imperial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008. p. 626.

Três grupos convergiram para o Partido Conservador: em primeiro lugar, parte da oposição que desde o início estivera contra as reformas liberais, que, minoritária, não teve influência significativa na determinação do conteúdo da revisão conservadora; em segundo lugar, aqueles que, apesar de defensores das reformas em 1832 e 1834, consideravam que estas precisavam ser revistas; por fim, aqueles que não integravam o parlamento em 1832 e em 1834 e iniciavam sua carreira política defendendo a revisão. Com maioria na Câmara, os conservadores fizeram acirrada oposição a Feijó, a ponto de obriga-lo a renunciar em favor de um dos líderes opositores, Pedro de Araújo Lima.⁶²

Não devem, entretanto, serem tomadas como simplistas essas construções políticas. Também essas convergências trilharam caminhos em busca do poder, que foram culminar em uma unidade partidária mesmo havendo diversidade de alguns interesses. Até mesmo se intitular como pertencente a determinado partido político, num momento em que o xadrez do poder ainda estava sendo jogado, era um risco que poderia colocar a carreira política em xeque. Era hora de avaliar perdas e ganhos, pensar na possibilidade de perder algumas batalhas com vistas a ganhar a guerra. Mudar de lado e postura política não eram condições que deveriam ser postas de lado sem mais, nem menos. Nesse sentido, uma identidade política definida e clara era coisa difícil de ser observada naquele contexto. Marcello Basile emitiu a seguinte visão desse cenário político regencial:

As disposições políticas na legislatura de 1834-1837 eram, portanto, bastante indefinidas, oscilantes e fragmentadas, convivendo confusamente *moderados*, *caramurus* e *exaltados* remanescentes, despojados de referenciais; opositores e governistas sem identidade partidária; e *regressistas* e *progressistas* já constituídos. Além disso, poucos se assumiam como tais, e vários mudavam de posição, tornando muito forçado agrupar esses deputados sob rótulos de facções específicas, antecipando posturas que só mais tarde foram definidas. Somente na quarta legislatura as tendências políticas ficarão mais definidas, com a polarização entre *regressistas* e *progressistas*. É nesse mesmo período que Senado e Câmara (guardando esta última sempre maior diversidade) irão, afinal, apresentar maior sintonia e caminhar juntos, empunhando firmemente a bandeira do Regresso.⁶³

Nesse cenário de indecisão partidária política, o próprio título de regressista que era endereçado aos adeptos da ala conservadora, chegou a causar certo desconforto aos políticos que se intitulavam como tais. Contudo, não era o defeito moral de ser tachado de conservador, que mais importava naqueles dias. Havia algo maior pelo que lutar, um debate muito mais intenso e delicado, e essa luta seria travada no campo das ideias relativas ao papel do Estado e as maneiras pelas quais este poderia promover as mudanças necessárias na vida política do país, preservando sobretudo, o limite entre a manutenção da ordem pelo Estado e a liberdade individual, que limites ele deveria ter e até onde o cidadão poderia interferir na vida pública.

⁶² DOLHNIKOFF, 2005, op. Cit., p. 134.

⁶³ BASILE, 2014, op. Cit., pp. 64-65.

Os dois grandes teóricos dessa discussão à brasileira foram o alagoano, jornalista e escritor Aureliano Tavares Bastos, e, Paulino José Soares de Sousa, o Visconde do Uruguai, um político brasileiro de grande importância, nascido na França, com larga atuação na política imperial.

O jornalista Tavares Bastos mantinha distância e cultivava receios da capacidade que um poder centralizado seria capaz de ameaçar a liberdade. Era defensor ferrenho do Liberalismo, único capaz de promover a liberdade individual e a igualdade entre os pares. Em 1870, já um pouco distante pelo tempo nesses debates e com suas ideias cada vez mais reafirmadas e amadurecidas em torno do liberalismo, publica a obra *A Província*, onde continuaria a exercer fortemente suas críticas à centralização do poder. Um trecho importante dessa obra nos dá um panorama do pensamento desse autor com respeito à centralização monárquica tão defendida pelos regressistas.

Não menos arriscada do que monstruosa é essa "apoplexia no centro e paralisia nas extremidades", de que falava Lamennais. A centralização — quem pode já duvidá-lo? — não desvia, antes precipita as tempestades revolucionárias. Absorvendo toda a atividade nacional, assume o poder uma responsabilidade esmagadora. Corrompendo a nação, corrompe-se a si mesmo; mais e mais inferior à sua tarefa ingente, vê recrescerem os perigos na razão da sua debilidade. É o réu de todas as causas perdidas; é o autor suposto de todas as desgraças; a miséria doméstica, a ruína pública, lhe são atribuídas; e a história não raras vezes confirma a indignação dos contemporâneos.⁶⁴

Defensor também do federalismo, em sua visão não era por causa da liberdade que as revoluções haviam estourado nas Regências, conforme os Conservadores acusavam-nos. Formado em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo, Aureliano Cândido Tavares Bastos, com toda certeza teve contato com as obras de importantes teóricos estrangeiros que defendiam o Liberalismo e acabaram por influenciar seu pensamento político, tais como: John Stuart Mill e Alexis de Tocqueville. Se, de fato, a centralização fosse concretizada no Brasil, aí sim, o país iria mergulhar profundamente no abismo das revoltas e a anarquia reinaria implacavelmente. Vejamos outra passagem reveladora de sua posição em *A Província*:

Não; nós não exageramos nem a deplorável situação moral criada pela centralização, nem a perversidade das suas tendências políticas. Em uma palavra, ela começa corrompendo e acaba anarquizando: por isso é que o Novo Mundo, fugindo do ídolo imperial a que o Velho sacrificara a liberdade, fez a federação paládio da democracia. Vamos vê-la, alastrando-se por toda a parte, a moderna forma de governo.⁶⁵

⁶⁴ BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **A Província**: estudo sobre a descentralização no Brasil. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937. p. 23.

⁶⁵ *Ibid.*, p. 25.

Do outro lado desse embate ideológico e político, estava um influente político, Paulino José Soares de Sousa, o Visconde do Uruguai, nascido na cidade de Paris, França. Também formado em Direito, tendo iniciado e interrompido na França praticamente na metade do curso por perseguições políticas, só veio concluí-lo no Brasil no ano de 1831, na mesma instituição que seu adversário Tavares Bastos, a Faculdade de Direito de São Paulo. O mesmo tomava a França como país exemplar nesse processo de centralização, atribuindo o seu sucesso às suas instituições e curiosamente a unidade geográfica do país, o que facilitava e muito, as comunicações daquele lado da Europa. Paulino via nos aspectos intelectuais e morais a força motriz da centralização, que acabava por perpassar praticamente todas as instituições, inclusive a Guarda Nacional, tema dessa pesquisa. De acordo com o mesmo:

As causas e agentes da centralização são intelectuais e morais, religiosas, governamentais, administrativos, físicos e materiais. Tais são nas sociedades modernas a imprensa, a instrução pública, o culto, a Guarda Nacional, o Exército, o orçamento, a dívida pública, o Supremo Tribunal de Justiça, o Tesouro Nacional, as Câmaras Legislativas, o Conselho de Estado, as estradas gerais, a navegação a vapor, os telégrafos elétricos, os caminhos de ferro etc. etc.⁶⁶

Rejeitando claramente o modelo inglês e o americano de centralização, e defendendo o modelo francês, o Visconde do Uruguai elenca uma série de razões que se transformam em uma apologia para a centralização brasileira. Paulino também reconhece que a adoção desse modelo político depende também do contexto de cada país, de sua educação e de seus hábitos. Ou seja, como entender que a centralização é o melhor caminho para uma nação, se ao longo de sua história ela se permitiu e imergiu em práticas que caracterizam a descentralização? Sua analogia retórica ilustrou muito bem o porquê de sua visão para a centralização ser o melhor caminho político a ser percorrido pelo Brasil, diante do contexto instável em que o mesmo se achava imerso. O mesmo fez questão de fazer referência a *Cormenin* em sua obra *Direito Administrativo*, ao que tudo indica um de seus mentores intelectuais, sem contudo cair em anacronismo teórico, uma vez que o Brasil tinha seu próprio contexto e estava lidando com seus próprios problemas. Vejamos a sua defesa da centralização política para o Brasil:

A centralização tem grandes vantagens. Os seus excessos e abusos, grandes inconvenientes. Sem a centralização como ligar o sul e o norte do Império, quando tantas dessemelhanças se dão nos climas, territórios, espírito, interesses, comércio, produtos e estado social? Sem a centralização como haver um cadastro, uniformidade de moeda, pesos e medidas; como formar e administrar um Exército e uma Marinha, que não podem deixar de ser únicos; como manter aquela ordem e uniformidade que é indispensável no Clero e na Magistratura; como fabricar armadas, construir fortalezas,

⁶⁶ CARVALHO, José Murilo de (Org.). “Da Centralização”. In: SOUSA, Paulino José Soares de. **Visconde do Uruguai**. São Paulo: 34, 2002. pp. 438-439.

melhorar canais, construir estradas gerais, caminhos de ferro, e administrá-los, por meio de uma administração única e uniforme? [...] Sem a centralização como resolver as questões que se levantam entre dois municípios ou duas províncias; entre os interesses da agricultura e do comércio; como resolver assuntos internacionais e prevenir ocorrências que pode afetar relações com nações estrangeiras? [...] Sem a centralização ficaria exclusivamente entregue aos governadores das localidades o arbítrio de fazer ou deixar de fazer certas coisas, de manter ou não manter servidões públicas, de alienar os bens dos Conselhos, de contrair empréstimos ruinosos, que absorvessem os recursos presentes e futuros, para fins menos úteis. [...] Em uma palavra, sem a centralização não haveria Império.⁶⁷

Paulino José Soares de Sousa teve atuações de grande destaque na política imperial. Exerceu o mandato de Senador do Império no ano de 1849, atuando pela bancada do Partido Conservador; naquele tempo o cargo era vitalício. Foi também Conselheiro de Estado em 1853. Uma rápida olhada na citação anterior onde ele fez a defesa da centralização nos faz perceber que esse era o único caminho, na visão dele, capaz de tirar o Brasil das constantes revoltas. Ele defende a centralização em todo tempo, evocando-a aos moldes da França, argumenta que é a melhor saída política para um país de dimensões geográficas imensas e de aspectos regionais e culturais tão heterogêneos. Suas reflexões eram profundamente plausíveis, e quando o Regresso Conservador assumiu o poder elas ganharam espaço e aplicabilidade no novo arranjo político e administrativo do Império do Brasil.

O que estava em jogo nesse intenso debate teórico entre o liberal Tavares Bastos e o conservador Paulino José Soares de Sousa, além é claro, da disputa pelo poder? Bom, no campo das ideias dessa disputa intelectual, era a liberdade que estava em jogo, motivo pelo qual os dois saíram no embate teórico por um modelo governamental que pudesse garanti-la. O Visconde do Uruguai acreditava que a liberdade, no modelo francês, só podia ser conseguida, e mais ainda garantida, por meio da centralização do poder, e nesse sentido, os Regressistas defendiam essa liberdade nos moldes da Constituição brasileira. Em contrapartida, Tavares Bastos acreditava que essa liberdade a qual ele tanto debateu com seu oponente, só poderia ser garantida mediante uma descentralização do poder, nos moldes do federalismo norte-americano e da América hispânica. O historiador José Murilo de Carvalho percebeu que a posição desse jornalista alagoano,

Desconfiava só do poder central como ameaça à liberdade. Todo o segredo estava em reduzir sua força e seu alcance. A chave da liberdade estava na autonomia local. Mais ainda: a liberdade deveria ser conseguida por intermédio da autonomia local. O estado central não podia ser instrumento de liberdade, os poderes locais não podiam ser inimigos da liberdade.

⁶⁷ CARVALHO, 2002, op. Cit., pp. 439-440.

Tratava-se, então, de implantar imediatamente a descentralização, de seguir o exemplo dos Estados Unidos, ou, pelo menos, de voltar ao espírito da Regência e do Ato Adicional. Nada de França, os anglo-saxônicos é que deviam ser o modelo.⁶⁸

Essas eram as propostas e os limites de dois de seus melhores representantes que o tema da liberdade tinha à disposição. Mas nem tudo nessa disputa teórica terminava no campo da discordância. Por mais estranho que nos possa parecer, haviam alguns pontos em que a semelhança tomava o lugar da estranheza e da diferença. Nessa disputa, era o Estado como agente interventor, o único capaz de garantir a liberdade, seja ela no modelo descentralizador como proposto por Tavares Bastos, ou no modelo francês, conforme proposto pelo Visconde do Uruguai, que poderia promover o equilíbrio de forças e garantir a unidade do país. Ainda, segundo outra interpretação de José Murilo de Carvalho sobre esse assunto, pode-se perceber que:

Havia concordância entre os dois pensadores quanto ao objetivo final, a liberdade política alimentada pelo autogoverno local. Mas discordavam dos métodos e esta discordância tinha a ver com o papel do Estado. Na tradição da escola inglesa, sobretudo de Stuart Mill, os liberais acreditavam que o pedagogo da liberdade só podia ser a própria liberdade, só podia ser seu exercício continuado. Ninguém poderia aprender a ser livre sendo governado por outro. Rui Barbosa retomou o mesmo raciocínio ao final do Império respondendo ao argumento conservador que condicionava reformas à existência prévia de costumes. Este argumento, disse, foi sempre a arma dos retrógrados contra o progresso. Costumes são importantes mas podem e devem ser mudados pela propaganda e pelas leis. As reformas podem tornar-se escolas de costumes. Como se vê, tanto Uruguai como Tavares Bastos e Rui Barbosa pediam a interferência do Estado, o primeiro para regular, os dois outros para desregular.⁶⁹

Definida a posição teórica do Regresso a respeito da centralização monárquica com a visão do Visconde, faltava ainda colocar em prática o projeto de governo regressista, com o programa político que passou a ser implantado por essa elite política que chegou ao poder. O primeiro objetivo e talvez o mais significativo fosse a Lei de Interpretação do Ato Adicional com a Lei nº 105 de 12 de maio de 1840. O texto dessa lei deixava claro o interesse de sua promulgação, qual fosse: dar um novo sentido a alguns dos artigos que haviam passado por uma revisão constitucional promovida pelo Ato Adicional de 1834, considerado um dos grandes avanços liberais para promover a descentralização do poder nas Regências.

O primeiro impacto da Lei de 12 de maio de 1840, a caminho da centralização do poder, foi tirar a autonomia das Assembleias Legislativas provinciais, deixando para elas apenas os assuntos pertinentes à polícia e à economia municipal. Agora, o governo central

⁶⁸ CARVALHO, 1998, op. Cit., p. 178.

⁶⁹ *Ibidem*.

resguardava para si a exclusividade de ter em suas mãos o aparato policial judiciário. Dessa forma, o Estado trazia pra si o comando, por exemplo, da própria Guarda Nacional, que antes estava nas mãos dos Juizes de Paz, e agora esse poder de organizar e dissolver a milícia cidadã nos municípios havia sido entregue aos Presidentes de Província.

Agora com essa lei interpretativa da Reforma Constitucional, os Presidentes de Província, que já eram os homens fortes do Império em cada uma das províncias, tinham também poder de veto quando o assunto dissesse respeito a sancionar um projeto que na sua compreensão ferisse a Constituição do Império, conforme descrito no artigo 7º. Assim, estabeleceu-se uma quebra de braço no poder político local entre os Presidentes de Província e as Assembleias Provinciais. Essas disputas frequentemente giravam em torno dos interesses da elite local e do próprio Império, que tinha seus interesses defendidos por seus Presidentes, por meio do veto decisivo, mas com algumas ressalvas. Ivo Coser diz que nesse embate político que era travado nas províncias,

As leis votadas pela Assembleia Provincial dependiam da aprovação do presidente da província. Se a lei fosse aprovada [pelo Presidente], entrava imediatamente em vigor. Caso o presidente a vetasse, o veto poderia ser derrubado por 2/3 dos deputados da Assembleia Provincial. A lei, então, retornava para o presidente, que poderia sancioná-la ou não, conforme as objeções dos deputados. Se ele se recusasse a conceder a sanção, a lei subia para a Assembleia Geral para que ela emitisse a palavra final. O presidente provincial não podia encaminhar projetos de lei à Assembleia Provincial. No que diz respeito à elaboração de leis, ele apenas reagia à iniciativa do Legislativo Provincial, que surgia como o principal canal de produção de leis nessa esfera.⁷⁰

De fato, a capacidade de intervenção dos Presidentes de Província na política local não deve ser menosprezada. Em torno de si, muitos procuravam alinhar e adequar seus interesses ao do Estado Imperial. Entretanto seu poder de veto não era absoluto, o que abria certa margem para articulações políticas pelas elites provinciais, na tentativa de fazer frente às decisões arbitrárias dos Presidentes de Província.

A Lei de 12 de maio de 1840 não havia tirado todos os poderes das Assembleias Provinciais. As mesmas ainda poderiam arbitrar em questões relativas à administração municipal, como: polícia, economia e tributação municipais. Essas interferências deveriam contudo, acontecer a partir de propostas enviadas pelas Câmaras Municipais. Miriam Dolhnikoff viu certo contraponto nesse embate político entre os Presidentes de Província e as Assembleias Provinciais. De acordo com ela:

⁷⁰ COSER, Ivo. **Visconde do Uruguai – centralização e federalismo no Brasil: 1823-1866**. Belo Horizonte: Editora da UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008. p. 102.

O fato de as decisões referentes aos objetos municipais não estarem sujeitas à sanção do presidente reforçava o papel da elite provincial no controle dos poderes locais. Mas mesmo em relação aos temas sujeitos a essa sanção, as elites provinciais tinham poder considerável para impor sua decisão. Os limites da interferência do presidente, dado o fato de que seu veto tinha caráter apenas suspensivo, reforçava a autonomia legislativa da elite da província.⁷¹

Um segundo objetivo levado à conclusão em 1841 foi a reforma do Código do Processo Criminal. Agora, a figura do Juiz de Paz perdia os poderes de justiça e de polícia a eles conferidos pelo Código de Processo Criminal de 1832. Muitas das suas atribuições passaram a ser de responsabilidades dos Chefes de Polícia e dos Delegados. Essas novas funções policiais tinham poderes de investigação criminal, negociação de fianças, poderes judiciários contra crimes às leis municipais e voz ativa e pulso para expedirem mandatos de prisão. Um fato importante que a centralização promovida pelo Regresso também realizou foi hierarquizar e concentrar todo o poder do aparato policial e judiciário nas mãos do Ministro da Justiça. De acordo com o historiador José Murilo de Carvalho,

Este ministro nomeava e demitia, diretamente ou por meios indiretos, desde o ministro do Supremo Tribunal de Justiça até o guarda de prisão, em todo o território nacional. O juiz de paz eleito, poderoso durante a Regência, perdera boa parte de suas funções em favor dos delegados de polícia nomeados pelo ministro do Império. Cabia ainda ao ministro da Justiça nomear todos os comandantes e oficiais da Guarda Nacional, principal órgão de manutenção da ordem pública. Além de nomear os presidentes de província, o ministro do Império nomeava ainda os bispos e párocos e os delegados de polícia que, por sua vez, indicavam os inspetores de quartelão.⁷²

O programa de governo do Regresso Conservador não parou por aí. Suas propostas que se concretizaram se mostraram abrangentes e diversas na atuação política do país. Temas como Poder Moderador, mandato vitalício para os senadores, Conselho de Estado, manutenção dos processos eleitorais, assembleias legislativas, juizados de paz e câmara de deputados também foram defendidos e entraram na agenda dos Regressistas. Todo esse programa perpassava praticamente todas as instituições políticas com consequências na vida social econômica dos cidadãos. Todavia, ele só poderia ser concebido mediante a concentração do poder nas mãos do Estado, pois no dizer do Visconde do Uruguai “Em uma palavra, sem a centralização não haveria Império”⁷³.

Como reconquistar o poder do Regresso Conservador mesmo estando em minoria no Parlamento? Essa era a pergunta que o partido Progressista passou, não só a fazê-la, mas a

⁷¹ DOLHNIKOFF, 2005, op. Cit., p. 104.

⁷² CARVALHO, 1998, op. Cit., p. 169.

⁷³ CARVALHO, 2002, op. Cit., p. 440.

enxergar possibilidades de concretizá-la. A solução que se mostrara no horizonte político seria a articulação de um golpe político capaz de antecipar a maioria do Imperador D. Pedro II, pois se isso não acontecesse, os Regressistas perpetuariam no poder por tempo indeterminado, restando aos Progressistas ficarem à margem das decisões políticas do país. Marcello Basile chama a atenção para o detalhe de que:

A ideia não era nova. Desde 1835, propostas de maioria imperial vinham sendo apresentadas sem sucesso. Agora, porém, o panorama era mais favorável, beneficiando pelo próprio êxito do discurso *regressista* de reforço da ordem e do “elemento monárquico”, contrastado com a incapacidade dos sucessivos governos regenciais de debelar a anarquia. Aproveitando-se dessa situação, os *progressistas* fundaram, em 15 de abril de 1840, o Clube da Maioridade, ou Sociedade Promotora da Maioridade.⁷⁴

Deve-se ser levado em conta também o contexto político do Regresso Conservador da década de 1840, que de certa maneira, incentivou o processo do Golpe da Maioridade pelos liberais. Nos planos dos Regressistas estavam leis importantes que uma vez aprovadas aumentariam ainda mais a centralização do poder com influências sobre a polícia, a justiça e a administração. Esses projetos eram a lei que alterava o Ato Adicional, a reformulação do Código Criminal e o restabelecimento do Conselho de Estado. Os liberais precisavam agir rapidamente e aliados nessa perspectiva estavam algumas das principais lideranças do partido, entre eles, os deputados de São Paulo Antônio Carlos Andrada e Martim Francisco Andrada; os senadores pernambucanos Antônio Francisco Cavalcanti e Francisco de Paula Cavalcanti; o clérigo Antônio Marinho e Teófilo Otoni. Conforme anotou o historiador José Murilo de Carvalho, o debate que havia começado na Câmara terminaria nas ruas, numa tentativa de ganhar a opinião pública. Segundo o mesmo:

O projeto de antecipação da maioria, apresentado no Senado, foi derrotado por dezoito votos a dezesseis. Na Câmara conservadora, a discussão foi violenta. Derrotados de novo, os maioristas levaram a questão para a rua e mobilizaram a população para pressionar os deputados. No dia 17 de julho, na capela do palácio, alguém gritou um viva à maioria na frente do imperador. No dia seguinte, apareceram cartazes nas ruas com a quadra: *Queremos Pedro II, Embora não tenha idade; A nação dispensa a lei; E viva a maioria.*⁷⁵

Esse era o clima popular e a oportunidade que os Liberais tanto haviam buscado. O Golpe foi devidamente concretizado e formalizado em 23 de julho de 1840 diante das Câmaras. Em curto prazo, mostrou que os Liberais haviam ganhado novo fôlego político e influência, mas não se sabia até quando. No dia seguinte o Gabinete da Maioridade, formado pelos irmãos Andrada e pelos irmãos Cavalcanti, além de Antônio Paulino Limpo de Abreu e

⁷⁴ BASILE, 2014, op. Cit., p. 95.

⁷⁵ CARVALHO, José Murilo de. **D. Pedro II**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 38-39.

Aureliano de Sousa Coutinho, o gabinete ficou conhecido como Ministério dos irmãos. Ainda naquele mesmo ano, esse Gabinete do qual fazia parte a ala liberal, ainda em minoria na Câmara buscaram, todos os meios, inclusive a violência, para saírem vitoriosos do pleito. O fato pesou negativamente para a imagem do ministério que acabou sendo exonerado. Ilmar de Mattos captou assim o clima de festividade na ascensão de D. Pedro II:

Ali na comemoração preparada pelos Saquaremas, não deixavam de estar presentes muitos dos pressupostos que sustentavam o princípio conservador: fausto e nobreza; a submissão ao superior, expressada na concessão do beija-mão; as casas, destacadas por suas ornamentações, ordenando e limpando as ruas; o desfile cadenciado e organizado, reservando um lugar para cada personagem, como símbolo da ordem triunfante. A luminosidade do dia, a que se acrescentava o clarão das girândolas, punha em evidência esplendorosa a figura do Imperador. Não deixava contudo, de projetar sombras sobre os reais construtores do Poder que ali se apresentava. Ofuscava também as pálidas luminárias dos Liberais.⁷⁶

A subida ao trono do Império do Brasil pelo jovem D. Pedro II aos catorze anos de idade, marcou o fim do período Regencial e o retorno à Monarquia na política brasileira. O interregno das Regências foi intensamente marcado por revoltas em quase todo o país, razão pela qual foi criada a Guarda Nacional na década de 1830 com o intuito de manter a ordem no país. Mas esse período marcou também uma outra luta no campo da política, das ideologias, das alianças partidárias, que formando-se e reconfigurando-se em torno dos dois partidos políticos, começavam a formarem-se: o Conservador e o Liberal. O fato de revezarem-se no poder nos dá uma ideia de quão frágeis podiam ser aquelas alianças. Ao final desse período, o Brasil entrou na fase conhecida como 2º Reinado, onde um jovem imperador tinha grandes responsabilidades de não apenas manter a ordem, mas fazer o país crescer economicamente e socialmente.

2.3 PERNAMBUCO EM 1850: ESCRAVIDÃO E ECONOMIA

Em 1850, a província de Pernambuco ainda ocupava local de importância no Império do Brasil, não mais pela sua proeminência econômica oriunda da cana-de-açúcar, mas sim pelos seus eventos políticos de caráter separatistas e revolucionários. Na primeira metade do século XIX, essa província provou ser um calo bastante incômodo da paz interna do Império do Brasil, tendo já contabilizado nesse período três grandes movimentos de caráter separatistas.

Na economia, essa região não mais refletia a glória do ouro branco que a havia colocado em destaque por mais de três séculos, desde seu período quando era conhecida como

⁷⁶ MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Saquarema**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2011. p. 203-204.

capitania hereditária, chegando aos seus dias imperiais. O açúcar via seu preço de mercado declinar vertiginosamente em relação ao sucesso do café, e com ele, entrava também em colapso as estruturas necessárias à sua produção em larga escala, isto é, os engenhos de cana-de-açúcar. Por fim, faliam um após o outro, os antigos e poderosos senhores de engenho.

Um fato curioso nessa reação em cadeia na segunda metade do século XIX com relação a esses senhores era, que não apenas seus recursos matérias minguavam, mas também sua autoridade impalpável se esvaía. Desfazendo-se a estrutura da sociedade da cana-de-açúcar, sua influência local, construída ao longo dos séculos sobre os lucros do açúcar e dos escravos, também desapareceria paulatinamente.

No alvorecer dos anos 1850, na província de Pernambuco, e mais precisamente na cidade portuária do Recife, a escravidão urbana e rural e o tráfico internacional que a alimentava, grassava a olhos nus. Roda motriz da economia açucareira, e ainda que esta não refletisse a glória econômica do passado e fossem nítidos os sinais de seu declínio, a chegada de escravos africanos era a paisagem preponderante no cotidiano da província. Recife refletia o dia a dia de outros grandes centros escravistas do Brasil, como Salvador e Rio de Janeiro, tanto na vida pública, quanto na privada.

Analisando a primeira metade do século XIX, o historiador Marcus J. Carvalho, observou que nessa mesma província, “vendedores ambulantes, negros de ganho e de aluguel enchiam as feiras e as ruas. Nas lojas e oficinas, trabalhavam cativos nos mais diversos ofícios”⁷⁷, e não era apenas aí que esse modelo atendia os anseios da população branca; “a escravidão suntuária era a regra nas casas mais abastadas, com suas mucamas, cozinheiras, caseiros, amas de leite, moleques de recado, cocheiros e, por vezes, até guarda-costas”⁷⁸, concluiu o autor.

Nos jornais da época, notícias relacionadas à escravidão poderiam figurar nas primeiras páginas. Fugas, sejam elas para dentro ou para fora, buscas e apreensões de escravos fugidos seguidas de recompensas, oportunidades de trabalhos para pretos, dos quais os brancos consideraram-se indignos de realizá-los, como por exemplo limpeza urbana, carregadores de liteiras e esvaziadores de dejetos humanos. Mas o conforto privado dos brancos era ponto de honra e ocupava boa parte das notícias diárias. Em anúncio veiculado em 6 de dezembro de 1860, o Diário de Pernambuco trazia as seguintes ofertas:

⁷⁷ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. 2. ed. Recife: Editora da UFPE, 2010. p. 21.

⁷⁸ CARVALHO, 2010, op. Cit., p. 21.

Vende-se uma escrava moça, perfeita engomadeira e cozinheira, uma mulatinha muito bonita com algumas habilidades, duas escravas moças para serviço de mato, tres negros para enxada, e um mulatinho de 15 annos próprio para pagem por ser bonito, tambem uma negra com duas crias; na rua Larga do Rosario, n. 20, segundo andar.⁷⁹

O ar pernambucano da segunda metade do século XIX estava marcado pela escravidão, mesmo sendo o tráfico de escravos ilegal. Desde cedo, comerciantes aprenderam que embarcar e desembarcar escravos africanos ilegalmente em Pernambuco era um negócio pelo qual valia a pena correr os riscos desse comércio. Embora em alguns pontos a Lei Eusébio de Queiroz fosse clara quanto à repressão a escravidão e punição a seus agentes, sua eficácia quanto a sua aplicabilidade, dependia de um aparato policial para seu sucesso nos portos de desembarque no Brasil.

Cedo, mesmo após a publicação da lei antitráfico de 1831, agentes sorrateiros que envolviam desde habitantes locais a traficantes internacionais e locais, forneciam os meios e os ambientes necessários para que o fluxo escravocrata continuasse seu curso ininterrupto. Longe dos olhos das autoridades inglesas e coniventes com o fechar de olhos das brasileiras, o tráfico de escravos buscou e encontrou novas formas de adaptação.

Os grandes portos, assim como as grandes embarcações, deveriam ser evitados. De acordo com a Lei Eusébio de Queiroz de 1850, em tais situações:

As embarcações brasileiras encontradas em qualquer parte, e as estrangeiras encontradas nos portos, enseadas, ancoradouros, ou mares territoriais do Brasil, tendo a seu bordo escravos [...] ou havendo-os desembarcado, serão apprehendidas pela Autoridades, ou pelos Navios de guerra brasileiros, e consideradas importadoras de escravos.⁸⁰

Dessa forma, escapar da burocracia imperial era a ordem do dia, digo dos negócios escravagistas. O palco agora seria as praias ermas, e o sistema de desembarque seria auxiliado pelas pequenas embarcações. Foi Marcus Carvalho quem argutamente captou esse processo de descarrego de escravos africanos que aqueceu a rotina provincial oitocentista. Segundo o mesmo, “o uso de embarcações menores permitia a entrada segura em pequenos portos naturais, nas baías mais estreitas e estuários de rios na África e no Brasil, quase na beira da praia, embarcando e desembarcando os cativos em segurança”⁸¹. Entretanto, o uso dessas pequenas embarcações não resolvia todo o embaraço. O autor complementa seu comentário observando que:

⁷⁹ **Diário de Pernambuco**, Recife, 6 de dezembro de 1860.

⁸⁰ BRASIL. **Lei imperial de nº 581, de 4 de setembro de 1850**. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

⁸¹ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. O desembarque nas praias: o funcionamento do tráfico de escravos depois de 1831. **Revista de História São Paulo**. n. 167 p. 223-260.

Mesmo os melhores portos naturais não dispunham dos equipamentos daqueles portos e dificilmente tinham espaço de ancoragem e estrutura em terra para receber mais de um navio simultaneamente. A própria chegada ao ponto exato de desembarque era complexa. Os traficantes não podiam mais se guiar por faróis permanentes encimados nas encostas contíguas às grandes cidades, evitando mais facilmente os arrecifes, os bancos de areia, sendo informados das correntes mais fortes e da direção a ser tomada para entrar na barra.⁸²

Outra consequência contundente a ser enfatizada em relação à Lei Eusébio de Queiroz na escravidão pernambucana do oitocentos, foi o tráfico intraprovincial. Com a interrupção do tráfico externo de africanos, o declínio da economia açucareira pernambucana e a alavancada do preço e da produção cafeeira no vale do Paraíba, o preço da mão de obra escrava elevou-se e números consideráveis de escravos pernambucanos foram enviados para essa área.

A historiadora Emília Viotti da Costa captou bem esses impactos da Lei Eusébio de Queiroz de 1850 em importante obra sobre a escravidão do século XIX brasileiro, intitulada **Da senzala à colônia**. Em relação aos preços dos escravos, ela informa que “de 1850 a 1880, o preço dos escravos subiu constantemente, chegando em certos casos a seis vezes o seu valor inicial; a partir de então os preços de venda de escravos declinaram”⁸³, principalmente em Pernambuco, pela crise açucareira que já apontamos anteriormente.

Mas a autora não se detém apenas às questões relativas aos preços dos escravos. Em suas análises sobre a escravidão, aspectos como taxas de natalidade e mortalidade escravista e características geográficas localizadas completam o panorama de suas investigações. Com respeito a nascimentos e mortes de escravos, a autora defendeu que:

Interrompido o tráfico externo, a população de escravos não se reproduziu tão rapidamente quanto era necessário para atender à crescente demanda de mão de obra. Isso se deu principalmente em razão da balança negativa entre natalidade e mortalidade dos escravos. A crescente necessidade de mão de obra, em virtude da expansão das plantações cafeeiras no sul do país, levou os fazendeiros dessas áreas a procurarem soluções alternativas. O tráfico inter e intraprovincial permitiu o deslocamento da população de escravos dos setores rurais menos produtivos e das zonas urbanas para as plantações de café.⁸⁴

Quanto aos fatores geográficos, ocasionados pelo impacto da mesma Lei Eusébio de Queiroz, fenômeno inverso e um tanto curioso acometeu a região Nordeste, e principalmente Pernambuco, mesmo em declínio econômico açucareiro acentuado, ainda a província de

⁸² CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. O desembarque nas praias: o funcionamento do tráfico de escravos depois de 1831. **Revista de História São Paulo**. n. 167 p. 223-260.

⁸³ COSTA, 2010, op. Cit., pp. 34-36.

⁸⁴ *Ibidem*.

maior evidência dessa região. Emília Viotti concluiu sua investigação perspicaz da seguinte maneira:

No Nordeste, onde no passado se havia concentrado a maioria dos escravos, cresceu a participação do trabalhador livre. Dois fatores concorreram para isso. A baixa lucratividade da produção açucareira quando comparada à cafeeira (em virtude das condições de preço no mercado internacional) colocou o mercado nordestino comprador de escravos em condições de relativa inferioridade quanto ao mercado sulino. Isso não quer dizer que os fazendeiros de açúcar venderam seus escravos para o Sul, mas apenas que não estavam em condições de competir favoravelmente com os fazendeiros de café na compra de escravos. Além disso, fontes alternativas de trabalho livre criaram-se no Nordeste.⁸⁵

Embora concordemos com todos os aspectos analisados pela historiadora Emília Viotti quanto aos impactos terminantes no tráfico de escravos no Brasil como um todo, causados pela Lei Eusébio de Queiroz de 1850, entendemos que suas análises não explicam todo o fenômeno. Embora em declínio, a estrutura do engenho não foi abolida totalmente, e considerando a relevante emigração de escravos de Pernambuco para o Vale do Paraíba, escravos especializados na fabricação do açúcar permaneceram nesses engenhos até o seu último fôlego produtivo.

Foi Peter L. Eisenberg quem enxergou essas questões mais profundamente. Analisando a indústria açucareira pernambucana e seu declínio no período compreendido entre os anos 1840-1910, o historiador cravou, em feliz expressão, que esse processo deu-se principalmente pela *Modernização Sem Mudança*. O conceito do autor referia-se principalmente aos melhoramentos da tecnologia da indústria açucareira e ao gradativo processo de abolição do trabalho escravo no século XIX, que não eficientes em produzir mudanças sociais de impacto em Pernambuco.

Investigando as exportações pernambucanas de açúcar, o autor percebeu dois problemas graves que começaram a anunciar o princípio do fim dos negócios açucareiros, apesar da liderança nas exportações da indústria nacional. Segundo o autor, “Pernambuco enfrentou dois tipos de dificuldades: a queda de preços e a dura concorrência. Os brasileiros não conseguiram superar tais dificuldades e sua indústria estagnou”⁸⁶. Esses mesmos problemas refletiriam ainda de forma mais intensa as consequências que daí advinha.

Daí por diante, o Brasil só acentuaria ainda mais a sua queda no ranking dos produtores de açúcar do mercado mundial. Os produtores brasileiros viram-se desesperados

⁸⁵ COSTA, 2010, op. Cit., pp. 37-38.

⁸⁶ EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança**: a indústria açucareira em Pernambuco, 1840-1910. Tradução de João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas: Editora da UNICAMP, 1977. p. 41.

com o quadro devastador que se desenhava na economia açucareira mundial, pelo fato dos mercados estrangeiros tomarem conta de mais da metade do mercado do açúcar de Pernambuco. Além dos problemas já citados, Peter L. Eisenberg observou ainda que a beterraba como matéria-prima do açúcar europeu em relação à cana-de-açúcar atingiu diretamente a indústria pernambucana. De acordo com o mesmo,

A crescente indústria europeia de açúcar de beterraba causou muitos dos problemas de Pernambuco. Esta indústria, nascida no início do século XIX, para compensar a ausência do açúcar de cana colonial, determinada pelo bloqueio continental de Napoleão, conquistou a proteção governamental contra o açúcar de cana quando terminou o bloqueio e desenvolveu-se para satisfazer as necessidades domésticas. Os produtores de açúcar de beterraba logo procuraram mercados estrangeiros e os preços mundiais entraram em rápida queda. Em 1900 os produtores de açúcar mascavo estavam ganhando menos da quarta parte do preço obtido há 60 anos. Os produtores de açúcar de beterraba invadiram e conquistaram o mercado mundial; os produtores de açúcar de cana, que antes tinham mais de 90% do mercado mundial (ao redor de 1840) ficaram reduzidos a menos de 50% da demanda universal, pelo início do século XX.⁸⁷

Por fim, a soma de todos esses fatores contribuiu também para o desequilíbrio da balança comercial brasileira no século XIX. Entre 1850 e o final do Império, o Brasil perdia para Cuba, Estados Unidos, Java e as Filipinas na produção do açúcar de cana. Importavam-se mais mercadorias de bem de consumo do que se exportava açúcar. Mesmo assim, conclui Peter L. Eisenberg:

O açúcar continuou sendo a principal exportação de Pernambuco, mas a contribuição do mesmo à economia local declinou muito. As receitas anuais da alfândega, um bom indicador da atividade comercial em um país exportadora de produtos primários e importadora de produtos elaborados, cresceu o sêxtuplo entre o decênio 1840 e o fim do Segundo Império. As receitas da exportação do açúcar, porém, apenas triplicaram.⁸⁸

Os sintomas dessa crise açucareira brasileira e mais enfaticamente na província de Pernambuco acentuavam-se cada dia mais e a situação tornou-se irreversível para a economia. Embora algumas tentativas de avanços como reorganização da estrutura física e da transição do trabalho escravo para o livre, além do incremento da tecnologia não se mostravam suficientes para travar tal declínio ou até mesmo possibilitar a saída dessa estagnação da indústria açucareira pernambucana. A situação só poderia ser revertida por meio de uma reforma tecnológica e estrutural radical dos engenhos, além de políticas de recolonização⁸⁹.

⁸⁷ EISENBERG, 1977, op. Cit., pp. 45-46.

⁸⁸ *Ibid.*, p. 54.

⁸⁹ *Ibid.*, p. 251.

3 A GUARDA NACIONAL COMO INSTITUIÇÃO

3.1 FORMAÇÃO DA GUARDA NACIONAL NO BRASIL

Deposto o Imperador D. Pedro I de suas atribuições monárquicas e conseqüentemente abdicado o trono em favor de seu filho D. Pedro II, até que este atingisse idade suficiente para tal desafio, o 7 de abril de 1831 e os anos turbulentos que a ele sucederam-se, testemunharam um grande afã revolucionário nas províncias do Brasil imperial. Antes mesmo de reorganizar o aparato político, os Regentes Provisórios teriam que conter os distúrbios populares, motins, levantes, revoluções e outras situações que desafiassem a autoridade do Estado, além de manter a unidade territorial do Império do Brasil.

Um caminho que se mostrara favorável para reverter tal situação de instabilidade política, econômica e de segurança pública e privada, seria a participação popular dos cidadãos brasileiros nessa empreitada difícil. Lá atrás, na Constituição de 1824, ficou previsto no artigo 145, que em tais tempos agitados, e estando em jogo a unidade do Império “todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a Independência, e integridade do Império, e defende-lo”⁹⁰, fossem eles, “seus inimigos externos, ou internos”⁹¹.

Embora previsto tal contexto na Carta Magna de 1824, clareza faltara na definição de quem seriam esses brasileiros a pegarem em armas a favor do Império e de que forma organizar-se-iam através do Estado para tais desafios. Correram o tempo implacavelmente naqueles dias para agravar a situação de instabilidade pública. De pronto e subitamente, precisavam àqueles regentes darem uma resposta no mesmo tom aos insurgentes dispersos nas províncias.

Mas antes disso, – digo, antes que a Regência, em nome do Imperador D. Pedro II, concretizasse a criação da Guarda Nacional pela Lei de 18 de agosto de 1831 – o deputado pernambucano Henriques de Rezende, proporia a imprescindível criação de uma milícia cívica atuante nos embates contra o Império, estando ela, claro, ao lado do Estado, com o intuito de abafar os motins que estouravam pelo Brasil. Jeanne Berrance de Castro, interpretando a proposta do referido político para tal assunto, disse que

Sua proposta visava à criação de uma Guarda Cívica, debaixo da autoridade de um juiz de paz, que, por falta de “força física” para reprimir os motins, teria com a criação dessa milícia, não só um remédio para tal deficiência,

⁹⁰ BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em 13 abr.2016.

⁹¹ *Ibidem*.

mas também a possibilidade de substituir as Ordenanças. Propunha, de modo muito simples, que a Guarda Cívica fosse criada nas cidades do litoral e interior, dentro dos distritos dos juizes de paz. Solicitou Henriques de Rezende, em seu projeto dividido em 12 artigos, tramitação de urgência. Não há depois, na documentação oficial impressa, nenhuma referência a este projeto.⁹²

Dá por diante, manifesto ficaria, que se o Império do Brasil, agora nas mãos dos regentes, realmente almejasse a busca de uma centralização forte de poder, a formação de uma Guarda Nacional robusta seria um dos caminhos, e com toda a certeza, uma opção plausível, por onde tal intenção teria de passar. Aqui, utilizamos o mesmo conceito adotado por uma figura da política brasileira no oitocentos, para definir essa concentração de poder nas mãos do Estado, a saber, Paulino José Soares de Sousa, o Visconde do Uruguai.

Defensor ferrenho de tal modelo, o líder do Partido Conservador nas décadas de 1840 e 1850 – citando Trolley, é bem verdade –, afirmou incisivamente que “a centralização, é a unidade da nação e a unidade do poder. É ela que leva às extremidades do corpo social aquela ação que, partindo do seu coração e voltando a ele, dá vida ao mesmo corpo”⁹³. E não pararia por aí. Evocando a França e a Inglaterra como exemplos de sucesso nesse quesito, incluindo nele a Guarda Nacional, capitulou ele que

As causas e agentes da centralização são intelectuais e morais, religiosos, governamentais, administrativos, físicos e materiais. Tais são nas sociedades modernas a imprensa, a instrução pública, o culto, a Guarda Nacional, o Exército, o orçamento, a dívida pública, o Supremo Tribunal de Justiça, o Tesouro Nacional, as Câmaras Legislativas, o Conselho de Estado, as estradas gerais, a navegação a vapor, os telégrafos elétricos, os caminhos de ferro etc. etc.⁹⁴

Tal assunto, já havia sido motivo de fortes embates políticos entre as lideranças brasileiras na primeira metade do século XIX. Liberais e Conservadores digladiavam-se de maneira contumaz com o objetivo de defenderem programas políticos que caminhavam em sentido contrastados, e na pauta lá estava ela, a centralização do poder. Em passagem que prezou pela clareza e simplicidade, não obstante, estar acompanhada de profundidade na compreensão das bandeiras erguidas por esses partidos políticos, Emília Viotti da Costa, captou da seguinte maneira as suas disparidades:

Os liberais defendiam um sistema de educação livre do controle religioso, uma legislação favorável à quebra do monopólio da terra por uns poucos. Opunham-se ao recrutamento militar, apoiavam a liberdade de cultos, favoreciam a descentralização e autonomia das províncias e municípios. Os

⁹² CASTRO, 1979, op. Cit., p.19.

⁹³ CARVALHO, 2002, op. Cit., p. 430.

⁹⁴ *Ibid.*, pp. 438-439.

conservadores situavam-se no outro lado do espectro. Apesar de ser possível identificar essas duas posições com referências aos modelos ideais do que significava ser um conservador ou um liberal, na realidade é impossível encontrar uma coerência total em indivíduos ou grupos.⁹⁵

Mas voltemos à formação da Guarda Nacional brasileira. Um dos instrumentos vitais para a manutenção da unidade do Estado brasileiro no século XIX, esta milícia armada, teve como alistados em suas linhas de regimento, através de recrutamentos forçados de homens livres que pudessem comprovar sua cidadania, que poderiam lutar para consolidação da unidade do Estado e repressão de revoltas no Império de Províncias. Por essa ótica, a pesquisadora Maria de Fátima Gouvêa, sugeriu que “a importância da Guarda Nacional nesse contexto”⁹⁶, deu-se “como uma instituição de natureza militar, capaz de agregar hierarquicamente indivíduos de diferentes regiões, em prol de objetivos comuns em torno da defesa da ordem institucional”⁹⁷, conclui acertadamente.

Arquitetada ainda no Primeiro Reinado, ela só seria concretizada nos primeiros meses do turbulento Período Regencial pelos Liberais, o que de acordo com John Schulz lhes possibilitou “depositarem suas esperanças de dominação na Guarda Nacional, uma forma reorganizada da milícia, comandada por bons liberais”⁹⁸, mas que no fim, essa mesma “Guarda Nacional revelou-se não só pouco digna de confiança, mas também incapaz de manter a ordem” em tal contexto. Esse aparato militar imperial teve acentuada longevidade, passando é claro, por algumas mutações, perpassando o espaço de tempo compreendido entre os anos iniciais das Regências e boa parte da República Velha, sendo extinta apenas no ano de 1918⁹⁹.

Ainda no seu processo de criação, parece ter faltado inspiração para a criação do estatuto ou lei que deveria reger a organização de tal milícia, uma vez que os modelos francês e americano deveriam servir apenas de molde, seria adotado praticamente na íntegra. Ora, mas como quase toda liderança política brasileira atenta aos seus dilemas, na falta de inspiração, não lhe falta melhor recurso do que a criatividade. Sendo assim, o que se fez naquele período, nas palavras de Jeanne Berrance de Castro, foi “o processo de transformação

⁹⁵ COSTA, 2010, op. Cit., p. 147.

⁹⁶ GOUVÊA, Maria de Fátima. **O império das províncias**: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 24.

⁹⁷ *Ibidem*.

⁹⁸ SCHULZ, John. **O Exército na política**: origens da intervenção militar, 1850-1894. São Paulo: Editora da USP, 1994. p. 26.

⁹⁹ Ver Decreto Nº 13.040 de 29 de maio de 1918.

e adaptação de uma instituição, originariamente estrangeira, aos novos padrões de uma cultura nascente, no fenômeno do abasileiramento da corporação”¹⁰⁰.

Diferenças de classes econômicas e políticas nos integrantes dessa milícia e na instituição propriamente dita da Guarda Nacional, isto é, da francesa e da brasileira, como também hierarquia social dos dois lados, foram praticamente ignoradas no projeto proposto e concretizado pela elite política brasileira na lei de 18 de agosto de 1831, culminando na criação dessa força civil, mas de caráter militar. Ainda de acordo com Jeanne Berrance de Castro:

Foi em meio a esse processo de adoção de formas alienígenas institucionais que surgiu a Guarda Nacional. A lei francesa que lhe serviu de base foi quase integralmente tomada pelos legisladores nacionais. [...] Como resultado da adoção de uma instituição estrangeira, criada para uma sociedade mais complexa e diferenciada como a francesa, onde o cidadão soldado era o burguês, o proprietário – com a taxativa oposição ao operário – , tomou no Brasil a Guarda Nacional uma conotação diversa, por se tratar de país escravocrata, à procura de novos padrões culturais e símbolos nacionais válidos.¹⁰¹

Começamos então pela nação inspiradora de nosso projeto da Guarda Nacional, a França. Lá, burgueses com certo grau instrutivo compuseram o efetivo da sua *La Garde Nationale* (Guarda Nacional), distribuídos hierarquicamente nessa instituição. Sua atuação interventora teve grande impacto na política francesa em dois momentos marcantes e decisivos em sua história oitocentista, dois dos quais destacamos aqui, a saber, a Revolução de Julho de 1830 e a Primavera dos Povos.

No ano de 1830, nos dias 27, 28 e 29 de Julho – um ano antes da criação da Guarda Nacional brasileira – estourara em Paris a sedição dos Três gloriosos. Os levantes motivados por ideias liberais tinham como alvo a destituição de Carlos X e o fim de práticas absolutistas. Por trás das barricadas erguidas, estavam populares, burgueses liberais e a própria Guarda Nacional francesa, força última que promovera o sucesso desses levantes. A essa participação efetiva dos guardas nacionais franceses, Karl Marx, assim expressou-se:

Chegamos agora à viravolta decisiva na história da Guarda Nacional francesa. Em 1830, ela havia dado a contribuição decisiva para a derrubada

¹⁰⁰ CASTRO, Jeanne Berrance de. A Guarda Nacional. In: _____. HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II, “O Brasil Monárquico: declínio e queda do império”. v. 6. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 321.

¹⁰¹ *Ibid.*, pp. 320-321.

da Restauração. Sob Luís Filipe, fracassou toda revolta em que a Guarda Nacional tomou o partido das tropas de linha.¹⁰²

Essa não seria a última vez que a Guarda Nacional francesa estaria engajada nas mudanças políticas de seu país. As coisas ainda precisariam mudar por lá; e nada como uma estação após outra para que essas transformações começassem a ocorrer; e com a chegada do ano de 1848, em fim chegara a estação da Primavera dos Povos. Ventos impetuosos e traiçoeiros, ao menos para as parasitárias monarquias, sopravam com toda a veemência na Europa. Uma série de levantes revolucionários fez com que velhos monarcas ficassem inquietos em seus tronos a esfregar mãos temerosas em frentes perturbadas.

O ano era o de 1848. As Revoluções de 1848 procuravam oportunidades para modificar a ordem estabelecida de forma impactante. Sentimentos de inquietude e expectativa aturdiavam os espíritos dos temerosos europeus. Em uma reunião tensa na Câmara dos Deputados, o eloquente pensador político francês Alexis de Tocqueville, utilizando-se de todo seu discernimento, bradava com voz de trovão a sua alienada plateia o seguinte alerta: “Estamos dormindo sobre um vulcão [...] Os senhores não percebem que a terra treme mais uma vez? Sopra o vento das revoluções, a tempestade está no horizonte”¹⁰³.

Suas previsões estavam certas. A profecia estava às portas do seu cumprimento. As primeiras mudanças partiriam da França. Em 24 de fevereiro a república fora proclamada e a monarquia sob o governo de Luís Filipe I esfacelou-se em pedaços. Tocqueville via como um dos grandes responsáveis por esse furacão na França, a classe burguesa e seu desprezo pelo povo. Com tristeza e decepção, assim ele anotaria nas páginas de suas lembranças de 1848:

Dona de tudo, como não tinha sido e não será talvez jamais nenhuma aristocracia, a classe média, que precisa ser chamada de classe governamental, tendo se aquartelado no poder e logo depois em seu egoísmo, adquiriu um ar de indústria privada, onde cada um de seus membros quase só pensava em assuntos públicos para canalizá-los em benefício de seus interesses privados, esquecendo facilmente, em seu pequeno bem-estar, as pessoas do povo.¹⁰⁴

Ainda em seu 18 Brumário, Karl Marx analisaria também o papel da Guarda Nacional também nessas jornadas revolucionárias de 1848. Nessa ocasião, a omissão dessa milícia nesses eventos poderia comprometer o progresso dessa Revolução de 1848, o que causou

¹⁰² MARX, Karl Heinrich. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. Tradução e notas de Nélcio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 71.

¹⁰³ TOCQUEVILLE, Alexis de *apud* HOBBSBAM, Eric J. **A era do capital, 1848-1875**. Tradução de Luciano Costa Neto 15. ed. rev. São Paulo: Paz e Terra, 2010. p. 31.

¹⁰⁴ TOCQUEVILLE, Alexis de. **Lembranças de 1848**: as jornadas revolucionárias em Paris. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 43.

certa expectativa e temor, diante de tal possibilidade assombrosa. Marx, assim enxergou a atuação da Guarda Nacional naquele momento:

Quando ela, nas jornadas de fevereiro de 1848, ficou passiva contra a rebelião e se mostrou ambígua em relação a Luís Filipe, este se sentiu perdido, e de fato estava. Desse modo, arraigou-se a convicção de que a Revolução não poderia sair vitoriosa *sem* a Guarda Nacional nem as Forças Armadas *contra* a Guarda Nacional. Essa foi a crença supersticiosa das Forças Armadas na onipotência civil. As jornadas de junho de 1848, em que toda a Guarda Nacional subjugou a insurreição junto com as tropas de linha, fortaleceram essa superstição.¹⁰⁵

No Brasil, a formação e a atuação da nossa Guarda Nacional dar-se-iam de forma um pouco anacrônica em relação à Guarda Nacional francesa. Em um misto de adequação brasileira de uma instituição que era francesa, além de pressa vinda da instabilidade política do país, o Brasil adotou praticamente na íntegra o modelo da França¹⁰⁶. Ora se as classes sociais foram diferentes, obviamente que o propósito de pertencer a tal milícia seria também divergentes. Na visão do historiador brasileiro John Schulz essas pertinentes mudanças foram assim captadas:

Em virtude da estrutura social do Brasil imperial, o recrutamento militar de todas as classes e uma Guarda Nacional democraticamente organizada pareciam metas impossíveis. Até mesmo a França, país tomado como modelo pelo Conde D'Eu, Macedo e seus amigos, permitia a compra de substitutos. A Guarda Nacional francesa era formada por uma burguesia relativamente bem informada; como não existia uma classe

¹⁰⁵ MARX, 2011, op. Cit., p. 71.

¹⁰⁶ Embora não tenhamos tido acesso a lei francesa sobre a criação da Guarda Nacional daquele país no século XIX, duas fontes corroboram nossa afirmação de que a adoção do modelo francês de milícia cidadã brasileira foi tomada praticamente na íntegra pela Regência no Brasil, sem levar em conta, no entanto, as particularidades e o contexto. A primeira delas se refere à historiografia clássica e atual sobre a formação da Guarda Nacional brasileira. Jeanne Berrance de Castro afirma que “a lei francesa que lhe serviu de base foi quase integralmente tomada pelos legisladores nacionais” (Ver CASTRO, Jeanne Berrance de. *A Guarda Nacional*. In: _____. *HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II, “O Brasil Monárquico: declínio e queda do império”. v. 6. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 320.). Já para Wellington Barbosa da Silva, o mesmo afirmou que em meio ao caos Regencial, o país necessitava de um aparato policial repressivo, e “para resolver o problema, os deputados se inspiraram em uma instituição francesa, a *Garde Nationale*”. (Ver SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Jundiá, SP: Paco Editorial, 2014. p. 38.). Por último, José Murilo de Carvalho diz que a “Guarda Nacional foi criada pelo governo durante a Regência, inicialmente para fazer face aos distúrbios urbanos desencadeados após a abdicação do Imperador e sua inspiração era a guarda francesa”. (Ver CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998. p. 145.). Também assumem essa posição e postura algumas fontes distribuídas entre documentos oficiais e jornais de época. Em 1832, com menos de 1 ano após a criação da milícia cidadã brasileira, o jornal **O Caramuru** emitiu a seguinte nota com respeito a Guarda Nacional brasileira: “substituída a nossa tropa pela Guarda Nacional, parece que com ela deverão desaparecer os receios, e que o contentamento devia ser geral: ao contrário não se tendo consultado os costumes, e caráter da Nação, julgou-se que o Brasil, era o mesmo que a França, e os resultados deste erro vão desaparecendo”. (Ver **O Caramuru**, Rio de Janeiro, nº 6, de 21 de março de 1832). Alguns políticos como Zacarias de Góis e Vasconcelos revelava sua visão sobre a Guarda Nacional brasileira: “uma imitação, ou antes, uma cópia da lei francesa sobre idêntica matéria”. (Ver **Anais do Parlamento Brasileiro**, Câmara dos Senhores Deputados, 2º Ano, 8ª Legislatura, 2ª Sessão 1850, Tomo I, 1-2, sessão 21 de junho de 1850, p. 498.).

semelhante no Brasil rural da época, a Guarda Nacional acabou se transformando, inevitavelmente, numa força policial a serviço dos grandes fazendeiros.¹⁰⁷

Quanto às diferenças burocráticas e estruturais das duas leis que determinavam e orientavam a organização da Guarda Nacional brasileira, a saber, a Lei de 18 de agosto de 1831 e a Lei nº 602, de 1850, semelhanças e diferenças marcaram a redação do texto de ambas, conforme o ajuste momentâneo em que elas passaram desde seu projeto de criação à aprovação das mesmas, e as finalidades para as quais elas necessitavam atender a contento conforme as expectativas das Regências e do Segundo Reinado do Brasil em momentos distintos.

Em primeiro lugar, temos algumas diferenças dessas leis quanto ao contexto histórico em que ambas foram concebidas. Sobre a lei de 18 de agosto de 1831, a mesma nascera em momento de turbulência política e instabilidades social, econômica, mas principalmente, em um instante que a ordem interna do país e a unidade territorial do país estavam sendo ameaçadas em várias partes do Brasil. Caberia a Regência, manter a unidade territorial brasileira e abafar as insubordinações provinciais.

Mostrando insatisfação política com o poder central, aconteceram rebeliões de impacto em grande parte do país. No Maranhão, a Balaiada (1838-1841), no Grão-Pará, a Cabanagem (1835-1840), na Bahia, o Levante dos Malês (1835) e a Sabinada (1837-1838), além da Guerra dos Farrapos (1835-1845), no Rio Grande do Sul, a mais duradoura de todas no período das Regências.

Em Pernambuco as coisas também não se deram de forma diferente. No período compreendido entre 1831 e 1838, ou seja, quase todo o período Regencial, pelos menos sete rebeliões grassaram nessa área. A Setembrada (1831), a Novembrada (1831), a Abrilada (1832), a Guerra dos Cabanos (1832-1835), as Carneiradas (1834-1835) e o Reino Encantado (1836-1838). Como podemos perceber, mais uma vez a província pernambucana teve importante papel ao desafiar o poder central. Os autores da obra Pernambuco em Chamas, assim definiram o contexto político pernambucano dos dias Regenciais:

Ao iniciar-se 1831, o quadro político pernambucano podia ser descrito da seguinte forma: nas ruas e na imprensa travava-se uma luta de conversas e opiniões entre aqueles que apoiavam, de forma incondicional, o imperador (destacando-se, entre eles, portugueses comerciantes e/ou com cargos no

¹⁰⁷ SCHULZ, 1994, op. Cit., pp. 61-62.

governo), os monarquistas liberais e os republicanos que, entre outras coisas, queriam e defendiam a liberdade dos participantes de 1824.¹⁰⁸

Se alongarmos esse período até pelo menos o limiar da década de 1850, poderemos perceber fissuras causadas pelas relações de poder entre as elites pernambucanas e aqueles que a elas estavam submissas. Esses vínculos sociais modificaram também os relacionamentos provinciais da elite com o Estado Imperial. De acordo com Marcus Carvalho, nesse período de instabilidade urbana e rural:

A história social de Pernambuco entre a Regência e a década de 1850 está vinculada à história de suas elites locais, principalmente porque em 1817, 1824 e 1848 provocaram brechas nos instrumentos de controle sobre as camadas subordinadas. As disputas pelo poder político local e por representação mais ampla nos aparelhos do Estado atingiam diretamente o cotidiano popular rural e urbano. Nunca é pouco ressaltar, porém, que seria reducionismo ingênuo resumir o protesto popular naquela época a lampejos de violência desabrida nos momentos em que as camadas dominantes estavam cindidas. Há muita coisa fora dessa lógica simplista na Cabanada (1832-1835), nos ataques quilombolas nas décadas de 1820 e 1830, na resistência escrava e indígena, no movimento dos trabalhadores livres pobres às vésperas da Revolta Praieira, ou no Ronco do Marimbondo.¹⁰⁹

A principal proposta dessa lei era eliminar os corpos de milícias, as guardas municipais e as antigas ordenanças. E assim foi feito. A Regência, em nome do Imperador D. Pedro II, não só extinguiu essas antigas milícias em função da Guarda Nacional, como também ampliou sobremaneira sua área de atuação internamente e nos limites fronteiriços do território do Império do Brasil. Conforme seu artigo 1º “as Guardas Nacionais são creadas para defender a Constituição, a liberdade, Independência”¹¹⁰, mas principalmente, conforme o efusivo contexto das Regências, manter a “Integridade do Imperio; para manter a obediência e a tranquilidade publica; e auxiliar o Exercito de Linha na defesa das fronteiras e costas”¹¹¹.

Como podemos perceber, ao direcionar a Guarda Nacional para apoiar quando necessário, o Exército de linha nas fronteiras, os regentes visavam não apenas resguardar os limites geográficos de um país de dimensões continentais como era o Brasil, mas também impedir possíveis invasões. Ora, de grande importância reveste-se esse aspecto, uma vez que o Brasil já estava fragilizado pelos levantes regenciais, destinar força militar contra um possível inimigo estrangeiro, era o que os Regentes menos desejavam naqueles dias.

¹⁰⁸ AQUINO; MENDES; BOUCINHAS, 2009, op. Cit., p. 101.

¹⁰⁹ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. Movimentos sociais: Pernambuco (1831-1848). In: _____. GRINBERG, Keila. e SALLES, Ricardo (Orgs.). **O Brasil imperial, volume II: 1831-1870**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 125.

¹¹⁰ BRASIL. **Lei imperial de 18 de agosto de 1831**. Cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

¹¹¹ *Ibidem*.

Já o processo de criação da Lei nº 602, de 1850 dera-se em um clima bem menos hostil internamente do que o de sua antecessora, como acabamos de ver. Com os ânimos da Praieira acalmados, a política e a economia, mais acima de tudo a centralização do poder nas mãos do Império, meio pelo qual o Estado poderia estender os tentáculos de seu domínio nas suas províncias. Esses eram assuntos de primeira pauta governamental e deveriam ser tratados com a devida atenção.

Tomado sob a ótica de uma visão panorâmica, esse texto de 1850 seguia a uma série de reformas burocráticas imperiais, como o Ato Adicional de 1840 e a reformulação do Código de Processo Criminal de 1841, a Guarda Nacional também fora reformulada ou reorganizada pela legislação específica, abrangendo o poder do Império pelo Ministro da Justiça e pelos Presidentes de Província do Império do Brasil.

E é exatamente aqui, a quem deveria estar subordinado a Guarda Nacional, que se dá a maior e a mais contundente diferença entre essas duas leis. Segundo a Lei de 18 de agosto de 1831, os juízes de paz ocupavam lugar estratégico no topo da pirâmide hierárquica e burocrática na organização provincial dessa milícia cidadã. Em seu artigo 6º, nos locais onde não mantivessem residência fixa do Ministro da Justiça ou do Presidente de Província, o juiz de paz mais respeitável por sua idade avançada, configurar-se-iam na maior autoridade sobre a Guarda Nacional.

Ao iniciar-se cada ano a partir de agosto de 1831, isto é no mês de janeiro, os juízes de paz organizavam o Conselho de Qualificação para compor o contingente da Guarda Nacional de cada província. Aqueles que seriam admitidos na milícia cidadã, teriam seus nomes arrolados em um Livro de Matrícula. O fornecimento desses guardas dar-se-ia pela Câmara Municipal a cada uma das Paróquias, e Curatos locais.

Os dias de alistamento da Guarda Nacional na década de 1830 davam-se assim: o juiz de paz formava um Conselho, constituído por seis eleitores aptos que obtiveram o maior número de votos válidos em seus respectivos distritos. O próprio juiz atestava sua capacidade quanto a legalidade de cidadão, que deveriam fixar praça na Guarda Nacional e fazer seu alistamento.

Mas foi no artigo 17, da lei de 18 de agosto de 1831, que entrou em cena a influência local pelos juízes de paz à Guarda Nacional. No decorrer do ano, após a conclusão do processo de alistamento dos guardas nacionais, os juízes de paz retificavam lateralmente os nomes que constavam nas listas do Livro de Matrícula, as mudanças no número de

contingentes por falecimentos, mudanças residenciais e quaisquer outras razões (que não estavam explícitas na lei) pelas quais um cidadão não deveria está alistado na Guarda Nacional. As informações contidas no Livro de Matrícula ficaram arquivadas no cartório local e, conforme requerimento do cidadão o juiz de paz, de acordo com seus interesses, concederia um breve relatório ao requisitante.

Absorvendo funções características de polícia, os juízes de paz, juntamente com as elites locais, transformaram o processo de convocação para o alistamento, que desencadeava para o serviço ativo ou de reserva da Guarda Nacional em uma verdadeira arma política, onde parte dos interesses de ambos eram atendidos, e suas influências locais reafirmadas constantemente por meios de imposição ao recrutamento àqueles que desafiavam suas autoridades.

O texto da lei de 1850 tinha como proposta dá nova organização a essa milícia cidadã de duas décadas, ou seja, reformular aquele texto inicial de 1831, sem, contudo, alterar sua funcionalidade, uma vez que seu propósito e suas áreas de atuação foram mantidos em seus dois primeiros artigos. Não obstante, tratou o Império de centralizá-la em suas mãos, modificando as relações de poder que se davam a partir do processo de qualificação, que incluía aspectos como considerar alguém apto e idôneo mediante apreciação prévia. De acordo com André Átila Fertig,

A maneira de se qualificar os cidadãos pertencentes à milícia, desde sua criação em 1831, era a constituição, no início de cada ano, de um Conselho de Qualificação, encarregado de formar o contingente de cidadãos aptos para servir ao País e cumprir suas obrigações como guardas nacionais. Entretanto, a partir de 1850, o Império passou a adotar medidas legais efetivas no sentido de promover a centralização da Guarda Nacional.¹¹²

Dessa forma, um dos braços do projeto centralizador do Estado do Brasil Império, ia ganhando forma e força já a partir de seu processo qualificação para a Guarda Nacional. Caberia, agora, com os juízes de paz e os juízes criminais fora do processo de subordinação da milícia cidadã, ao Ministro da Justiça e aos Presidentes de Província tomar o controle local de cada província do Império do Brasil onde fosse formada a Guarda Nacional.

Eram os Presidentes de Província que deveriam, nas respectivas localidades onde exerciam seus mandatos, controlar o Processo de Qualificação para a Guarda Nacional. De acordo com a Lei nº 602, de 1850, em seu artigo 6º, determinava que a milícia fosse subordinada ao Ministro da Justiça e aos Presidentes de Província, e estando esta reunida na

¹¹² FERTIG, 2010, op. Cit., p. 33.

ausência de uma desses dois, a autoridade policial mais graduada deveria assumir o comando da mesma. André Fertig, mais uma vez, captou bem essa diferença entre as leis de 1831 e 1850. Sua interpretação da Lei de 1850, no que tangia à qualificação, afirma que:

A lei de 19 de setembro de 1850, no que dizia respeito à qualificação, confirmou o poder atribuído aos presidentes de Província pelo regulamento provisório, apenas acrescentando algumas diretrizes sobre como deveria ser realizado o processo. Definia que a qualificação ocorreria em cada Paróquia ou no distrito de cada Companhia ou Corpo e seria realizada por um Conselho de Qualificação composto por oficiais da própria milícia e não mais, conforme a legislação de 1831, pelos seis vereadores mais votados de cada distrito, presididos pelo juiz de paz.¹¹³

Assim, tomando como modelo a Guarda Nacional da França oitocentista, e tendo os Presidentes de Província à frente do seu processo de organização, sendo estes indicados pelo Ministro da Justiça, o Brasil organizou sua milícia cidadã, em dois momentos cruciais, sendo que um deles de instabilidade como o foi o período das Regências, e outro de “paz”, como foi a década de 1850. Adaptou as legislações das leis que foram criadas em cada um desses momentos, promovendo principalmente na década de 1850 a centralização do poder do Estado e a prática clientelística no país.

3.2 O FUNCIONAMENTO DA GUARDA NACIONAL PERNAMBUCANA NA DÉCADA DE 1850

Definido o regime burocrático e acentuadas as diferenças a serem adotadas na execução e aplicabilidade da Lei de nº 602, de 1850 que tinha, como anteriormente acentuamos, o objetivo de dar nova organização à Guarda Nacional do Império, era mais do que necessário, e grande expectativa criara-se em função de ver sua funcionalidade prática nas províncias espalhadas que formavam o corpo político e social do Brasil Imperial. Afinal de contas, embora a Revolta Praieira tenha sido subjugada pelas forças de repressão do Império, o fantasma de novas rebeliões, legado deixado por uma revolta dessa natureza, ainda pairava sobre as mentes governantes provinciais.

A essa tarefa política primordial para a consolidação e manutenção da unidade provincial, confiou-a o Imperador Pedro II a seus respectivos presidentes de província. Suas prerrogativas administrativas dispostas estavam na Constituição Política do Império do Brasil, outorgada em 25 de março de 1824. Entretanto, no referido documento, encontrar-se disposto não fora sinônimo de clareza, ao invés disso, nas determinações dessa função o documento mostrara-se impreciso e sucinto. A rigor, prescrito ficara nos artigos 165 e 166 que

¹¹³ FERTIG, 2010, op. Cit., p. 34.

Haverá em cada Província um Presidente, nomeador pelo Imperador, que o poderá remover, quando entender, que assim convem ao bom serviço do Estado. A Lei designará as suas atribuições, competência, e autoridade, e quanto convier ao melhor desempenho desta Administração.¹¹⁴

Periodicamente, próximo do fim de seus mandatos, os presidentes de província prestavam contas dos negócios públicos provinciais em relatórios apresentados a Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco. Embora sua pasta administrativa abrangesse as várias facetas da vida pública, perpassando temas como educação, obras públicas, finanças, impostos, arrecadações fiscais, saneamento básico, dentre outros, garantir a ordem interna provincial era a mais vital de todas elas, por isso temáticas como estatísticas criminais, prisões, policiamento civil, Guarda Nacional, depreendiam tanta atenção nessa função, e para isso o cargo era investido de toda autoridade que o imperador julgasse necessário.

Versava sobre tal poder de decisão dos presidentes de província abrangendo sobremodo seu raio de ação a Lei nº 40 de 1834; além disso, de um só golpe extinguiu o Conselho da Presidência e revogava a Lei de 20 de outubro de 1823¹¹⁵. Elaborada ainda no período da turbulenta Regência Trina Permanente (1831-1835), ela descortina-nos o tom dessa autoridade independente de sua estratificação social, econômica ou mesmo política, pois de acordo com os artigos 1º e 2º ela nos informava que

O Presidente da Província é a primeira Autoridade della. Todos os que nella se acharem lhe serão subordinados, seja qual fôr a sua classe ou graduação. A autoridade porém do Presidente de Província, em que estiver a Côrte, não comprehenderá a mesma Côrte, nem o seu município. Terá o tratamento de Exellencia, e as honras militares que se fazião aos extinctos Governadores e Capitaes Generaes.¹¹⁶

Embora os presidentes das províncias fossem os homens poderosos nas localidades para onde eram designados a prestar suas funções políticas e administrativas, suas influências também tinham limites. Na prática, seu poder emanava do Estado Imperial, que pelo presidente de província, fluía sobre as localidades governadas por tais homens.

Parte da historiografia clássica, assim como os mais recentes debates sobre o Brasil oitocentista, também se ocupou dessas importantíssimas discussões acerca do poderio dos presidentes de província. Na perspectiva de um poder fluído do Governo Imperial, mas que a qualquer momento poderia ser removido, o historiador José Murilo de Carvalho declarou de forma consistente que:

¹¹⁴ BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em 13 abr.2016.

¹¹⁵ BRASIL. **Lei de 20 de outubro de 1823**.

¹¹⁶ BRASIL. **Lei imperial de nº 40 de 3 de outubro de 1834**. Dispõe sobre o poder do presidente de província. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866. (Coleção de Leis do Império do Brasil do ano de 1834).

O antigo presidente de província, durante o império, era um homem de confiança do Ministério, não tinha poder próprio, podia a qualquer momento ser removido, não tinha condições de construir suas bases de poder na província à qual era, muitas vezes, alheio. No máximo, podia preparar sua própria eleição para deputado ou para senador.¹¹⁷

Trilhando caminhos de interpretação que perpassam uma perspectiva de poder simbólico e representativo, o brasilianista Richard Graham, captou o clima do aparato faustoso preparado para as recepções no ato da chegada desses governantes para exercícios de seus breves mandatos. De acordo com o mesmo,

Um presidente representava o próprio imperador e, quando chegava à capital provincial, era cerimoniosamente recebido nesse papel: se chegasse de navio, a bandeira imperial vinha hasteada, e uma grande honra dava-lhe as boas-vindas, enquanto ele desembarcava em meio a fogos de artifício e música. A legislação exigia que os presidentes provinciais executassem as diretrizes estipuladas pelo Gabinete e assegurassem o cumprimento das leis do Império.¹¹⁸

Nessa pesquisa, alertamos o leitor de que embora o enfoque principal seja dado aos assuntos pertinentes à organização da Guarda Nacional pernambucana na década de 1850, sempre que se fizer necessário, e em alguns momentos, essa necessidade mostrou-se essencial para a compreensão da organização dessa milícia cidadã, recorreremos as pistas deixadas pelas informações contidas nos Relatórios dos Presidentes de Província de Pernambuco, na referida década.

Em 7 de Abril de 1850, saía publicado e impresso pela Typographia de M. F. de Faria, o relatório anual que o Presidente da Província de Pernambuco, Honório Hermeto Carneiro Leão, apresentou a Assembleia Legislativa de Pernambuco. Esta, composta pela elite política provincial, onde o mesmo relatava sua atuação no que se diz respeito a administração pública do Império do Brasil. O evento era praxe da burocracia imperial no Brasil oitocentista.

Nomeado para o cargo por meio de Carta Imperial em 31 de Maio de 1849, o Marquês do Paraná, estadista, político e diplomata brasileiro, desembarcara após exaustiva viagem marítima, na província de Pernambuco, para exercer seu mandato de menos de um ano, a saber, o período que foi iniciado em 2 de Julho de 1849, encerrando-se a 8 de Maio de 1850. O clima festivo fez-se intenso para receber o conciliador presidente. Fernando da Cruz Gouvêa anotou acertadamente que

Pouco depois de sua chegada a Pernambuco, foi recebido no engenho Pau Santo, no cabo de Santo Agostinho, de propriedade do primo Braz Carneiro Leão, futuro Barão de São Braz, com festas que duraram três dias, contando

¹¹⁷ CARVALHO, 1998, op. Cit., p. 131.

¹¹⁸ GRAHAM, 1997, op. Cit., p. 86.

com a presença de grande parte dos proprietários rurais do cabo de Santo Agostinho, Jaboatão, Escada e Santo Antão, conversando com todos com grande simplicidade.¹¹⁹

Embora seu período administrativo hoje nos pareça breve, nas palavras do próprio Honório Carneiro ele teve um efeito exaustivo, pois para sua própria surpresa e em virtude dos negócios de guerra ele informava a Assembleia que

Minha administração não era destinada a durar até hoje; mas a renovação da guerra civil me moveu a prestar-me ao desejo que manifestou o Governo Imperial de a prolongar até o restabelecimento da tranquillidade publica.¹²⁰

O curto período de tempo, à frente da província pernambucana, mostra-nos uma das facetas estratégicas do governo para garantir o compromisso leal dos nomeados para esse cargo. Dessa forma, buscava-se tentar impedir que os presidentes de província tecessem tramas e redes que se tornassem adversas para a política imperial. A historiadora Miriam Dolhnikoff captou bem essa tendência ao informar-nos que:

Para garantir a fidelidade dos homens escolhidos para a presidência das províncias, tomava-se o cuidado de nomear alguém de fora, bem como de promover uma intensa rotatividade no preenchimento do cargo: não se costumava ocupa-lo por mais do que alguns meses.¹²¹

O anseio imperial por sua permanência em Pernambuco, do qual refere-se o Presidente da Província, reflete sua influência no quadro político imperial. O mineiro, nascido em São Carlos do Jacuí, esteve presente e atuante nos embates da política nacional. Seu nome o precedia em virtude de sua trajetória política marcante. Formado na universidade de Coimbra em Portugal, aos 26 anos, regressando ao Brasil, o Marquês iniciava sua vida pública como juiz. Sua formação na Europa é no mínimo sintomática, e revela uma forte tendência intelectual brasileira, pois conforme apontou José Murilo de Carvalho, “a elite brasileira, sobretudo na primeira metade do século XIX, teve formação em Coimbra, concentrado na formação jurídica, e tornou-se, em sua grande maioria, parte do funcionalismo público, sobretudo da magistratura e do Exército”.¹²²

Honório Hermeto Carneiro Leão, chegava para governar a província de Pernambuco em um momento extremamente delicado para a Côrte. Ao raiar da segunda metade do século XIX, vários aspectos de ordem econômica, social, política, militar e religiosa. Mesmo para um homem da envergadura política do Marquês do Paraná, o tempo, aliado a virtual ameaça

¹¹⁹ GOUVÊA, Fernando da Cruz. **O Marquês de Paraná: o traço todo do conciliador**. Recife: Editora da UFPE, 2009. p. 68.

¹²⁰ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1850. Disponível em: <www.crl.uchicago.edu>. p. 3. Acesso em 10 mai.2016.

¹²¹ DOLHNIKOFF, 2005, op. Cit., p. 102.

¹²² CARVALHO, 2007, op. Cit., p. 37.

de revoltas comprometeram seu programa administrativo. As dificuldades administrativas de gerência, e o lamento em alguns aspectos governamentais, é perceptível no final de seu relatório lido à Assembleia Legislativa:

Tenho concluído quanto tinha a expor-vos sobre os diversos ramos da administração pública da provincia, e sobre os melhoramentos mais urgentes de que necessita. Peço desculpa do incompleto deste trabalho, que seria diferente, se um estado pacifico da provincia me tivesse permitido um estudo e aplicação mais assídua a objectos pertencentes à administração civil e financeira. Estou prompto a fornecer-vos todos os esclarecimentos especiaes que exigirdes; e conto que a maior harmonia indicativa de uma reciproca confiança exista entre os actos desta Assembléa e os da Presidencia.¹²³

Mas não eram apenas as recentes revoltas e insinuações de motins – as quais, mais adiante enfocaremos – a que se refere Marquês do Paraná que o preocupavam. A década de 1850, provou ser difícil também, para a administração imperial no conjunto de suas províncias, mas principalmente em Pernambuco. Acometida por violenta crise econômica em virtude do declínio do preço do açúcar no mercado estrangeiro, muitos representantes da elite rural pernambucana, ainda cultivavam sérias críticas em virtude da falta de modernização da indústria açucareira pernambucana. Conforme anotou Emília Viotti,

A despeito de todo o empenho em sacudir a rotina, os progressos foram lentos. Uma relação sobre o estado da Indústria Agrícola Fabril e Mineração nas diversas comarcas de Pernambuco informava, em 1859, que em certas regiões os processos de plantação de cana e fabrico de açúcar eram os mesmos que se empregavam havia trinta ou quarenta anos.¹²⁴

O atraso na mobilidade pessoal e nos transportes de cargas, contribuía decisivamente para agravar as questões de segurança provincial e econômica, tornando as distâncias a serem percorridas maiores do que são hoje, sejam elas para averiguar ou desfazer levantes, ou também para fazer a veia comercial fluir rápida e satisfatoriamente, agravando assim os entraves pertinentes a esses assuntos, principalmente o alto custo operacional com os gêneros de exportação. Na justificativa de Honório Hermeto Carneiro Leão,

Das obras públicas as que são mais necessárias, e que devem merecer preferencia, são sem duvida as estradas. Reconhecido que o meio de transporte por animaes de carga, usado nesta provincia, sobrecarrega os gêneros de exportação com despesas avultadas, por necessitar para pequenas conducções o emprego de um grande numero de animaes e de homens, evidente se torna a conveniência de se prolongarem as estradas começadas, ao menos até a zona em que se achão estabelecidos os engenhos de assucar,

¹²³ BRASIL. **Relatório do presidente da provincia de Pernambuco**, 1850. Disponível em: <www.crl.uchicago.edu>. p. 42. Acesso em 10 mai.2016.

¹²⁴ COSTA, 2010, op. Cit., p. 321.

para facilitar o transporte deste principal gênero de produção agrícola da província, por via de carros.¹²⁵

Mas se havia um quesito capaz de tirar o sono mais que qualquer outro, eram os assuntos relacionados à pasta da segurança pública provincial. Honório Carneiro Leão, chegou para o seu mandato em momento difícil na política local. Considerada um incômodo para a administração e unidade do Império, essa província, antes mesmo da Colônia tornar-se independente e durante o governo imperial, promovera e fora palco de grandes revoluções de caráter separatista e republicanas.

Desse período de tensão política, destacamos a Revolta Praieira. Esse movimento marcou o fim de um período revolucionário nessa província, e mostrou como as dissidências entre os pernambucanos e o Império estavam latentes. Conforme Evaldo Cabral de Melo, “a historiografia da Revolta Praieira tendeu a enfatizar o lado urbano e populista do movimento”¹²⁶, e ainda mais,

A Praia também teve, contudo, seu lado oligárquico e rural. A grande propriedade, sobretudo na mata sul, fora sempre aliada ao comércio lusitano. Mas outra parte da açucarocracia, em especial a da mata norte, acuada pelo predomínio cavalcantista, fazia-lhe oposição aberta. Só nos anos cinquenta os conservadores conseguirão lançar bases sólidas na mata norte, ao entregar o comando político da região ao terceiro barão de Goiana.¹²⁷

Investigando o mesmo movimento revolucionário, partindo porém, para um viés de História Política e Social, Marcus J. M. de Carvalho percebe que a gênese dessa insurreição deu-se em torno de disputas acirradas, de cargos eleitorais e clientelismos políticos. Dessa forma, o pesquisador informa-nos que “ao assumir o poder, o governo praieiro começou a substituir os delegados e subdelegados de polícia, o que aumentaria imensamente o poder das suas bases locais”¹²⁸.

Em um clima político extremamente tenso e acirrado, durante o mandato do presidente Chichorro da Gama, este saiu derrotado ao medir forças com os poderosos Cavalcanti e seus aliados. Marcus Carvalho informa-nos ainda, que nesses pleitos eleitorais corrompidos, a vitória dos Cavalcanti deu-se, porque suas “alegações para a nulidade eram muitas: irregularidades cometidas pelas mesas de qualificação, constrangimento ilegal dos votantes e

¹²⁵ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1850. Disponível em: <www.crl.uchicago.edu>. p. 32. Acesso em 10 mai.2016.

¹²⁶ MELLO, Evaldo Cabral de. **A ferida de Narciso**: ensaio da história regional. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2001. p. 95.

¹²⁷ *Ibidem*.

¹²⁸ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. Os nomes da revolução: lideranças populares na Insurreição Praieira, Recife, 1848-1849. **Revista Brasileira de História**. vol. 23, n. 45, p. 212.

eleitores, roubo de urnas, uso de violência nos locais de votação, etc.”¹²⁹. Dessa forma, conclui o autor com toda a convicção, que “a raiz da Praieira foi esta disputa pelo poder local, principalmente pelos cargos na Polícia Civil, e secundariamente na Assembleia Provincial, nas Câmaras, na Justiça de Paz e Guarda Nacional”¹³⁰.

Honório Carneiro Leão, admitiu publicamente diante de outras autoridades políticas, a incapacidade de força policial que o Estado deveria ser capaz de demonstrar aos possíveis sublevadores. Em alto e bom tom, no seu relatório assumia que, “a guarda nacional não presta todos aquelles serviços à que he destinada, pela desorganização em que se acha e consequente relaxação da disciplina”¹³¹ que, ainda de acordo com ele, eram “efeitos necessarios das frequentes demissões e refórmias dos Officiaes mais benemeritos e importantes dos lugares”¹³².

A justificativa do presidente, nos deu pistas interessantes para compreendermos ao menos parte desse desajuste policial do Estado. Ao que tudo indica, esses oficiais eram pessoas com influência moderada nas localidades em que destacam seus serviços e para assumirem o referido posto, deveriam ser qualificados como eleitores, ou seja, pertencer ao sexo masculino e ter idade mínima de 25 anos, exceto homens casados, clérigos, militares e bacharéis formados, aos quais era desnecessário atestar a idade. Assim sendo, o Império adotou por meio de sua constituição uma modalidade eleitoral que servia às pretensões políticas das elites locais, utilizando-se também desses cidadãos votantes para comporem o quadro efetivo da Guarda Nacional.

No que se dizem respeito às honras, esses oficiais estavam em pé de igualdade com os do exército. Na fala do presidente Honório, dois motivos são alegados pelo mesmo em seu relatório como justificativa da desorganização da Guarda Nacional Pernambucana nos anos 1850 e que o impediam de reverter tal situação, que eram as “frequentes demissões e refórmias dos Officiaes mais benemeritos e importantes dos lugares”¹³³.

Para ser demitido, um oficial deveria tornar explícita sua intenção para tal, ou conforme previsto no artigo 63 da Lei nº 602 de 1850 “quando commetterem faltas, pelas

¹²⁹ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. Os nomes da revolução: lideranças populares na Insurreição Praieira, Recife, 1848-1849. **Revista Brasileira de História**. vol. 23, n. 45, p. 212.

¹³⁰ *Ibidem*.

¹³¹ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1850. Disponível em: <www.crl.uchicago.edu>. p. 22. Acesso em 10 mai.2016.

¹³² *Ibidem*.

¹³³ *Ibidem*.

quaes devão responder a Conselho de Disciplina”¹³⁴, o que embora o Presidente de Província não deixe explícito em seu relatório, essas faltas poderiam configurar-se em crimes contra o Estado, por conspirações, rebeliões, sedições, insurreições, homicídios, falsificação de moeda corrente, participações em resgates de presos do poder da Justiça, arrombamento de cadeias, subornos, dentre outros crimes previstos na referida lei, motivos pelos quais nenhum líder político desconsideraria suas possibilidades de concretização no contexto político pernambucano ainda fragilizado na década de 1850.

No caso das reformas dos oficiais mais destacados dos quais se refere Honório, a situação poderia tornar-se praticamente irreversível. Aqueles que tivessem prestado serviço por mais de vinte anos e com mais de cinquenta anos de idade, e houvessem adquirido grave moléstia, por tanto a mercê dos boticários da época, seriam reformados nos referidos postos que ocupassem. Os que tivessem idade avançada, isto é, mais de cinquenta, ou do contrário, não houvessem alcançado a referida idade, mas houvessem adquirido moléstias, ficariam na reserva. As referidas reformas eram concedidas pelo governo e pelos Presidentes de Província, seguindo as mesmas formalidades das nomeações.

Em um mundo de recrutamentos militares forçados, estar servindo a Guarda Nacional era menos honeroso. Diferentemente do serviço militar no Exército, os guardas nacionais faziam seus destacamentos na própria província ou nas vilas próximas, o que permitia de certa forma estar com certa frequência em suas propriedades privadas nos tempos de colheita, empregando melhor suas posses, distante dos conflitos intensos e contínuos, das privações de alimentos, asseios, moradias, famílias, vida social, que as guerras com frequência impõem sobre seus recrutados. Isso torna-se de importância considerável, pois os guardas nacionais não eram remunerados, apenas prestigiados.

Um bom meio de escape do recrutamento forçado, era um bom relacionamento com as elites locais que estavam no poder. Sidney Chalhoub, historiador que também tem se dedicado as questões relacionadas à escravidão, mostra-nos, embora segundo o mesmo essas hipóteses ainda precisem de maiores confirmações que “apesar de a resistência ao recrutamento para o Exército e a Marinha ser bastante presente na documentação policial, há indícios de que os escravos”¹³⁵ estrategicamente também, além dos homens livres e brancos

¹³⁴ **Lei imperial de nº 602, de 24 de setembro de 1850.** Dá nova organização à Guarda Nacional do Império. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

¹³⁵ CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 253.

“viam alguma oportunidade de escapar ao cativeiro se tornando pedestres de polícia, rondantes da Guarda Nacional ou voluntários durante a Guerra do Paraguai”¹³⁶.

Pernambuco adentrava à segunda metade do século XIX marcado como o mais nocivo lugar de revolucionários embebidos de ideias perigosas que poderiam a qualquer momento desestabilizarem a ordem. Assim sendo, segurança nacional e ordem provincial, eram cargos chefe dos programas políticos tocados pelos presidentes de província do período.

É José Murilo de Carvalho quem melhor capta essa percepção, ao informar que “parte da elite política do império brasileiro foi também marcada fortemente pela experiência das rebeliões da Regência e, embora sua substituição pela geração subsequente não tivesse gerado traumas políticos”¹³⁷, esse foi o principal motivo da “mudança na visão dos problemas políticos e das soluções a serem aplicadas”¹³⁸.

Honório, não resolvera o problema da organização de um aparato com força policial local; neste caso, a Guarda Nacional pernambucana. Entretanto, o desembaraço que o Estado promoveu com a desorganização da Revolta Praieira, deixou claro que este, embora despreparado internamente, mostrou fôlego para desbaratar os revolucionários. Mesmo assim, baixar a vigilância era dar oportunidade para os insatisfeitos pensarem em se reorganizarem e desafiar o poder constituído novamente.

Nesse ínterim de armistício, deveria fortalecer-se o Estado para enfrentar possíveis levantes. Uma Guarda Nacional forte e bem articulada poderia servir a esse fim. Ao envolver e armar os próprios cidadãos, o Império por meio da Lei nº 602, de 1850, legitimava a violência e ao mesmo tempo promovia abertamente a prática do clientelismo político. André Átila Fertig definiu satisfatoriamente esse fenômeno ao informar-nos de que:

A Guarda Nacional, em nosso entendimento, era um dos principais veículos da política clientelista. Utilizada pela elite como instituição que possibilitava a concessão de proteção, cargos oficiais e outros favores, em troca de lealdade política e pessoal, a milícia propiciava a formação de uma rede clientelista, usualmente atrelada ao governo central, a qual era responsável pela generalização de uma relação social que podemos definir como relação patrão/cliente. Os patrões eram os ministros da Justiça, presidentes de Província, comandantes superiores e demais oficiais da Guarda Nacional; todos os outros cidadãos e demais pessoas passíveis de serem qualificadas na milícia podiam ser vistas como clientes em potencial.¹³⁹

¹³⁶ CHALHOUB, 2012, op. Cit., p. 253.

¹³⁷ CARVALHO, 2007, op. Cit., p. 36.

¹³⁸ *Ibidem*.

¹³⁹ FERTIG, 2010, op. Cit., pp. 19-20.

Felizmente para o mandato de Honório Hermeto Carneiro Leão, a Revolta Praieira fora a última vez que a elite local pegou em armas e rebelou-se contra o Império, e a ausência de uma Guarda Nacional não só paramentada, mas pronta para “defender a Constituição, a Liberdade, Independência e Integridade do Império; para manter a obediência às Leis, conservar ou restabelecer a Ordem e a tranquilidade publica”¹⁴⁰, não foi motivo suficiente para desestabilizar a paz interna.

Sucedera o senhor Honório Hermeto Carneiro Leão como presidente de mesma província, o mineiro nascido no município de Baependi, José Ildefonso de Souza Ramos. O excelentíssimo conselheiro, estivera à frente da província de Pernambuco no período compreendido entre 8 de maio de 1850 e 16 de junho de 1851. Formado em direito pela Faculdade de Direito de São Paulo no ano de 1834, a instrução acadêmica do 2º Visconde de Jaguarí seguia a tendência da elite política imperial brasileira.

O novo presidente só tocaria o solo pernambucano no dia 13 de maio de 1850. Grande expectativa tomara conta dos habitantes e dos noticiários da localidade, diante do seu desembarque no cais, do navio a vapor *D. Afonso*. Partira sem titubear diretamente para o palácio do governo acompanhado pelo já não mais presidente Honório Hermeto Carneiro Leão e outras autoridades, onde tratariam da cerimônia de posse marcada para o dia 15 de maio, à tarde.

Nesse ínterim, forte intempérie tomara conta da localidade e colocara em desembaraço o cerimonial, o que não havia sido informado oficialmente, mas a olhos nus dos espectadores e curiosos, sabido estava que tal evento não se realizaria conforme o planejado. No dia seguinte, aos 16 de maio, noticiara o *Diário de Pernambuco*, tradicional impresso de informações cotidianas, a razão para tal desarranjo. Segundo o noticiário “devido às chuvas”¹⁴¹ não fora possível tomar “posse o Exm. Sr. José Ildefonso de Souza Ramos”¹⁴², sendo a mesma deslocada para o dia 18 do mesmo mês.

Iniciados os trabalhos da administração pública de administração, Ildefonso tinha diante de si grandes desafios, mas herdara de seu antecessor, conforme lido no relatório daquele, um histórico onde a paz social havia respirado uma turbulenta insegurança investida por grupos de bandidos aos cidadãos provincianos pernambucanos, mas que no fim o Estado havia conseguido desarticular os tais grupos e reestabelecida a estabilidade local, ainda que

¹⁴⁰ **Lei imperial de nº 602, de 24 de setembro de 1850.** Dá nova organização à Guarda Nacional do Império. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

¹⁴¹ **Diário de Pernambuco** apud maio de 1850

¹⁴² *Ibidem.*

com alguma exceção. Assim leu a seguinte informação tranquilizadora o presidente de província em atividade:

Asseverando que a paz e a ordem se achão restabelecidas em todos os pontos da província, devo fazer exceção da comarca de Flôres, porque com quanto presuma, que a esta hora estejam dispersados todos os grupos de assassinos ahi reunidos, no ponto da Serra Negra pertencente ao termo de Floresta, ou Tacaratú, com tudo o não posso asseverar porque me não chegaram ainda as partes officiaes da accupação desse ponto e dispersão dos bandidos, que contava receber antes de entregar a administração da província.¹⁴³

Com respeito a organização da Guarda Nacional, também não resolvera José Ildefonso de Souza Ramos os problemas deixados por seu antecessor, porém alegou este, outras razões diferentes daquele para tal fracasso. Na perspectiva desse presidente “a guarda nacional, pelos defeitos da lei que a havia organizado, não prestava todos os bons serviços que se tem direito a exigir”¹⁴⁴.

A lei da qual ele referiu-se de forma estigmatizada fora a Lei de 18 de agosto de 1831, onde a Regência, em nome do imperador D. Pedro II, criava no Brasil a Guarda Nacional, e aniquilava os corpos de milícia, guardas municipais e ordenanças. Dos bons serviços que se tinha expectativa de serem realizados com esmero, prescritos também estavam na tal lei de 1831. Em seus dois primeiros artigos, a finalidade de tal instituição, composta por cidadãos milicianos afirmavam as seguintes instruções:

As Guardas Nacionaes são creadas para defender a Constituição, a liberdade, Independencia, e Integridade do Imperio; para manter a obediencia e a tranquillidade publica; e auxiliar o Exercito de Linha na defesa das fondeiras e costas. Toda a deliberação tomada pelas Guardas Nacionaes acerca dos negocios publicos e um attetado contra a Liberdade, e um delicto contra a Constituição.¹⁴⁵

Dessa forma, com uma clínica percepção administrativa e burocrática, o presidente não apontou apenas a ferida, mas também o remédio, ao proferir que o planejamento da Guarda Nacional em seu mandato “tornou-se pois uma necessidade, desde muito tempo sentida, e geralmente reconhecida a sua reorganização, e foi satisfeita pela lei . 602 de 19 de setembro do anno proximamente findo”¹⁴⁶. Daí por diante, tendo como argumento a citada lei, deveria o presidente de província arregaçar a mangas e investir em tal objetivo organizacional da milícia cidadã.

¹⁴³ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1851. Disponível em: <www.http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/666/>. p. 3. Acesso em 10 mai.2016.

¹⁴⁴ *Ibid.*, p. 8.

¹⁴⁵ BRASIL. **Lei imperial de 18 de agosto de 1831**. Cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

¹⁴⁶ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1851. Disponível em: <www.http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/666/>. p. 8. Acesso em 10 mai.2016.

Entretanto, com as tais mangas arregaçadas, José Ildefonso de Sousa Ramos tratou do tema da organização da Guarda Nacional como um assunto meramente burocrático, desviando o olhar para outros assuntos políticos e administrativos. Esquivando-se tangencialmente do referido tema, sua fala parece ter intenções de dar apenas algumas satisfações justificatórias a seus interessados, do que na verdade tratar com urgência esse aspecto importantíssimo para a manutenção da ordem local, principalmente.

Contando com uma providencial morosidade no despacho de assuntos públicos da burocracia imperial, falibilidade e limitações das comunicações, podemos perceber em seu relatório, um proposital postergamento da reorganização da Guarda Nacional pernambucana durante o seu breve mandato, agora podendo executar essa tarefa desafiadora e fatigante sob o regime da lei nº 602, de 1850.

Segundo o próprio José Ildefonso de Sousa Ramos, “nesta província já fôram expedidas as ordens convenientes para a nova organização da guarda nacional, de conformidade com a dita lei e seu regulamento”¹⁴⁷, o que poderia caracterizar negligência a seus expectadores se tais ordens não tivessem ainda sido tomadas. Entretanto, contando com uma adormecida paciência dos habitantes locais, o mesmo justificou-se da inconclusão do tema com a seguinte afirmação:

Mas como facilmente compreendeis, não tem para o seu resultado decorrido o tempo necessário, sendo que portanto nesta ocasião nada posso acrescentar à enunciação da esperança de que com a leal execução da lei novíssima será grandemente melhorado este ramo do publico serviço.¹⁴⁸

Assim deu-se a modesta contribuição de José Ildefonso à organização da Guarda Nacional. Limitando-se a aspectos estritamente administrativos, buscou desviar a atenção para assuntos que no seu entender deprenderiam maior dedicação. Destacamos aqui, como desvio exemplar de sua parca conduta administrativa o enfoque dado às deploráveis cadeias públicas da província em sua gestão pública. Nas suas próprias palavras,

É[ra] deploravel o estado das Cadeas em toda a província: em alguns lugares servem casas particulares muito fracas e improprias: em outros estão arruinadas , sem segurança, nem limpeza; d’aquí vem a necessidade de empregar-se uma grande parte da força policial na guarda dos presos, e além disto o inconveniente da impunidade, pela facilidade com que os criminosos se subtrahem à acção das autoridades.¹⁴⁹

¹⁴⁷ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1851. Disponível em: <www.http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/666/>. p. 8. Acesso em 10 mai.2016.

¹⁴⁸ *Ibidem*.

¹⁴⁹ *Ibid.*, p. 13.

De difícil compreensão lógica dão-se as prioridades governamentais de Ildefonso. Nítidas estavam as limitações de aparato policial do Estado em sua gestão. Tivesse o mesmo levado a cabo a organização de sua Guarda Nacional, necessidade não haveria de empregar tanta força policial em prisões esfaceladas e que convidavam à fuga seus reclusos. A lei nº 602, de 1850 reiterava o mesmo propósito de sua predecessora de 1831 com respeito a criação da Guarda Nacional em todo o Império do Brasil, ou seja, “defender a Constituição, a Liberdade, Independencia e Integridade do Império; para manter a obediencia ás Leis, conservar ou restabelecer a Ordem e a tranquilidade publica”¹⁵⁰.

Chegaram os dias governamentais do magistrado José Bento da Cunha Figueiredo. Nascido na Barra do Rio São Francisco em 22 de abril de 1808, presidira Pernambuco no período compreendido entre 25 de abril de 1855 até 28 de maio de 1856. Formado em advocacia, Bento seguia uma tendenciosa formação acadêmica de grande parte do seletto grupo intelectual da elite política imperial brasileira no século XIX, pois segundo José Murilo de Carvalho “a elite brasileira, sobretudo na primeira metade do século XIX, teve treinamento em Coimbra, concentrado na formação jurídica, e tornou-se”¹⁵¹, como o foi o caso de José Bento, “parte do funcionalismo público, sobretudo da magistratura e do Exército”¹⁵².

Próximo do fim de seu mandato, Bento seguia o curso natural e costumeiro de prestações de contas em seu relatório de 1 de março de 1855, apresentado a Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco. Nele, dizia sentir-se surpreendido por ainda estar à frente do governo pernambucano lendo-o aos Escolhidos da Provincia, confiando que a Divina Providência fosse a garantia da prosperidade de todos e prosperasse a saúde de S. M. Imperiais.

Pronunciados com o devido afinco, temor e respeito os cumprimentos de praxe de tal ocasião, José Bento informara a seus ouvintes e consequentes leitores, prevenindo-os de que “para não molestar a vossa paciencia, tratarei de resumir a noticia do que se passou depois da ultima sessão ordinaria, indicando as necessidades mais urgentes da Provincia”¹⁵³. Perspicazes, as informações contidas em tal relatório dão-nos um panorama abrangente sobre os mandos e desmandos de sua gestão pública naqueles dias.

¹⁵⁰ **Lei imperial de nº 602, de 24 de setembro de 1850.** Dá nova organização à Guarda Nacional do Império. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

¹⁵¹ CARVALHO, 2010, op. Cit., p. 37.

¹⁵² *Ibidem*.

¹⁵³ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>. p. 1. Acesso em 10 mai.2016.

Dissemos a pouco, que o espectro de novas rebeliões ainda pairava e influenciava o cotidiano burocrático, político e social, coletivo e individual da província de Pernambuco. As informações detalhadas contidas no relatório de José Bento da Cunha Figueiredo corroboram nossa afirmativa. No tópico de relatório que tratava dos itens de segurança individual e de propriedade, podemos perceber que ele necessitou voltar sua atenção também a esses assuntos e investir com afinco contra aqueles que perturbavam a quietude pública e privada.

Alguns atentados a propriedades privadas chamaram a atenção pelas dimensões que a notoriedade pública tomara, e não apenas isso, mas também pelos traços e vestígios, – que propositadamente foram destruídos em parte com o intuito de apagarem os possíveis rastros – com que os criminosos investiram sob suas vítimas. Servindo-se das informações contidas nos inquéritos policiais que foram instaurados diante de tais delitos, assim narrou, o presidente de província em seu relatório:

Em relação a segurança de propriedade, deram tres factos não menos notaveis do que o fora a grande presteza com que lhos acudio a Policia [civil]: fallo do roubo perpetrado na casa do relojoeiro Chapron & Bertrand, cujos objectos sendo desenterrados, aqui e ali, pelo diligente delegado de Policia Dr. Francisco Bernardo de Carvalho, foram entregues a seus respectivos donos. Outro roubo se praticou em casa da viuva D. Joaquina Maria Pereira Vianna, seguido de um incêndio, o qual teria dissipado os vestigios do crime, consumido muita fazenda, e feito talvez innumeras victimas, se pelas acertadas medidas da Policia, e coadjuvação de outras autoridades e do povo, não fossem instantaneamente abafadas as chamas, quando começavam a laborar no interior do edificio. Trata-se de examinar escrupulosamente todas as circunstancias do facto para ser punido o delinquente. Algumas sedulas rôxas, do valor de 50\$000 reis, appareceram no mercado; e d'ellas se occupou a Policia, depois de haver verificado pela Thesouraria, e a final pelo Thesouro para onde as remeti, que eram manifestamente falsas. Interrompeu-se o progresso do mal desde então; porque ellas não reapareceram na circulação até hoje. E por tanto não posso recusar merecidos louvores ao digno Chefe de Policia, e aos seus agentes, que tanto me hão ajudado a carregar com a pesada cruz da administração.¹⁵⁴

Cruz essa, que poderia ter aliviado seu peso administrativo, tivesse o Presidente de província em questão, dedicado mais atenção e tempo à organização desse aparato militar composto por cidadãos devidamente alistados no Processo de Qualificação do serviço ativo. Na verdade nem mesmo seu corpo de polícia estava devidamente armado, pois ele mesmo afirmara de palavras próprias que

De armamento não estão as praças bem providas, por quanto o que (segundo vos communiquei na sessão extraordinaria mandei vir da Europa, posto que de mui boa qualidade, não tem o adarme, com que fôra encommendado; e

¹⁵⁴ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>. p. 2. Acesso em 10 mai.2016.

por isso não o recebi até agora, continuando o corpo a servir-se das antigas armas do adarme 17.¹⁵⁵

Busquemos então procurar entender a respeito da organização de sua Guarda Nacional daqueles dias. De situação melhor em relação à organização da Polícia Civil, não pareceu usufruir esta, de melhor fama do que aquela. Se seu estado não fosse o que logo veremos, teria tido o Dr. Figueiredo condições melhores de promover a paz interna da província de Pernambuco. Ronaldo Vainfas chamou à atenção a assegurar que “os contingentes da Guarda Nacional só eram acionados, porém, se constatada a ineficácia das forças policíacas”¹⁵⁶; mas como pôde em ação algo a seu favor, estando esse desorganizado?

Entretanto não estava sua Guarda Nacional totalmente desprovida. O panorama por ele traçado não era de todo desanimador aos seus ouvintes. Segundo o mesmo, e apesar dos obstáculos a serem superados, “muito já tem avançado na sua reorganização. A exceção da Comarca¹⁵⁷ da Bôa-vista e Rio Formoso, em todas as outras da Província acha-se mais ou menos organizada”¹⁵⁸, pois com efeito, já estariam “nomeados todos os commandantes superiores¹⁵⁹, e quasi todos os commandantes de Batalhões^{160,161}”.

Em melhor estágio encontrava-se, segundo o presidente, a capital, o que afirma já estar tal desafio superado por sua conclusão. Afirmou ele, com todo orgulho e timidez que pode reunir naquele momento que “na capital pode-se dizer que a organização está[va]

¹⁵⁵ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>. p. 5. Acesso em 10 mai.2016.

¹⁵⁶ VAINFAS, 2008, op. Cit., p. 318.

¹⁵⁷ As Comarcas eram divisões territoriais com fins administrativos, eleitorais, eclesiásticos, militares, etc. Compostas por vários termos ou municípios, nos tempos da Colônia, nelas funcionavam as justiças dos ouvidores que, uma vez impedidos por motivos outros, eram substituídos pelos juizes municipais. Já o termo, era uma área territorial onde o juiz municipal desempenhava sua atuação judicial onde estavam inseridos seus limites de competência e autoridade burocrática. No Império, mais precisamente no princípio da década de 1830, a província de Pernambuco compreendia três Comarcas, a saber: a de Recife, a de Flores e a de Olinda.

¹⁵⁸ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>. p. 5. Acesso em 10 mai.2016.

¹⁵⁹ De acordo com o artigo 41 da Lei nº 602, promulgada em 24 de setembro de 1850, que dava nova organização à Guarda Nacional do Império, o Comandante Superior da Guarda Nacional deveria ter a graduação e as honras de Coronel. Já no artigo 51, ficava informado que a nomeação dos Comandantes Superiores deveria ser feita diretamente pelo Governo. Estes uma vez indicados, deveriam apresentar uma lista prévia onde deveriam conter indicações para nomeações dos cargos de Ajudantes de Ordens, Secretários Gerais, Cirurgiões-Mores e Quartéis-Mestres. A lista das indicações para os referidos cargos da Guarda Nacional sugeridas pelos Comandantes Superiores é óbvio, deveria passar primeiro pelas mãos do Presidente de Província, e este por sua vez, após análise dos nomes relacionados, encaminhava-a ao Governo imperial.

¹⁶⁰ Seguindo a mesma linha de nomeação dos Comandantes Superiores, os Comandantes de Batalhões da Guarda Nacional também eram nomeados pelo Governo imperial. A ressalva a ser feita aqui é a que consta no artigo 50, ou seja, no caso dos Comandantes de Batalhões, a proposta prévia para as suas indicações para ocupação no referido cargo, era que os próprios Presidentes de Província faziam as propostas dos nomes.

¹⁶¹ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>. p. 5. Acesso em 10 mai.2016.

completa”¹⁶² relatando inclusive o seu contingente que estaria formado pelo “1º Esquadrão de Cavallaria¹⁶³, 1º Batalhão de Artilharia, e 3 de Infantaria, contando todas 3.680 praças, das quase 1.830 se acham luzidamente fardadas; e soffrivelmente armadas 1.336”¹⁶⁴.

Com brevidade, tratou logo de finalizar tal assunto em seu relatório, o senhor presidente José Bento da Cunha Figueiredo, evitando assim mais delongas que se mostrariam desnecessárias. Pois bem, encerrou-o com todo o julgamento favorável a Guarda Nacional que pode fazer na ocasião. Expôs ele a todos, acreditando que, quanto a essa pauta, as convicções frívolas dele e dos demais eram as mesmas, dizendo que

Temos sido testemunhas do brilhantismo com que ella se ha apresentado nas festas nacionaes, e da prontidão com que se tem prestado a coadjuvar a foça de linha na guarnição da cidade, não desmentindo de modo algum suas antigas tradições de amor à ordem, e ao Throno Imperial, que estou mui certo sustentarão com o maior aferro, tendo à sua frente uma officialidade tão briosa, e tão animada pelo valor e solitudine do seu mui respeitavel Commandante Superior.¹⁶⁵

O simbolismo dessas festas nacionais e as representações que a elas sucediam-se, ao qual se refere o presidente da província José Bento durante as apresentações da Guarda Nacional em ocasiões especiais, faziam parte de um arquétipo montado para projetar a imagem consolidada do Estado Imperial. Ser parte integrante de um evento desses, era estar envolvido diretamente –, mesmo que sendo uma parte integrante e pequena de uma engrenagem maior – na estabilização das instituições burocráticas e militares do Império do Brasil. André Átila Fertig, também captou esse aspecto simbólico e representativo da milícia cidadã. De acordo com o mesmo:

Em paradas, aniversários de algum membro da família real, comemorações de datas oficiais, feriados religiosos, entre outros atos, cabia à instituição afirmar a presença do poder imperial através da sua participação. Sendo assim, seu envolvimento nesses atos tinha a função de confirmar que o Estado imperial estava sendo representado por uma de suas principais instituições. A presença destacada da Guarda nas cerimônias oficiais significava a presença do próprio Estado imperial.¹⁶⁶

¹⁶² BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>. p. 5. Acesso em 10 mai.2016.

¹⁶³ Conforme informado nos artigos 34, 35 e 36 da Lei nº 602 de 1850, onde o Governo imperial julgasse necessário e conveniente, deveria ser montado um Esquadrão de Cavalaria. Essa arma deveria ser composta por um número máximo que podia variar entre 70 e 100 praças. Atingido esse número, em cada seção ou divisão da Companhia de Cavalaria ter em sua formação um Capitão, um Tenente, um Alferes, um 1º Sargento, dois 2º Sargentos, um Forriell, doze Cabos e um Clarim. O Corpo da Cavalaria constava de dois até quatro Esquadrões, e esses por sua vez, de duas Companhias.

¹⁶⁴ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>. p. 5. Acesso em 10 mai.2016.

¹⁶⁵ *Ibidem*.

¹⁶⁶ FERTIG, 2010, op. Cit., p. 302.

A “paz” provincial de Pernambuco na década de 1850 permitiu que os Presidentes de Província dedicassem esforço administrativo não apenas à Guarda Nacional. Assuntos relacionados a infraestrutura, economia, transporte, dentre outros tomaram também suas atenções. Para se ter uma ideia do que estamos falando, com respeito a Guarda Nacional, os Presidentes de Província, com seus respectivos mandatos, Vitor de Oliveira (1851-1852), Francisco Antônio Ribeiro (1852-1852), o interino Sérgio Teixeira de Macedo (1856-1857), Manuel Felizardo de Sousa e Melo (1858-1859) e Pedro Francisco de Paula Cavalcanti e Albuquerque (1859) não mencionam suas atividades relativas a organização da Guarda Nacional em Pernambuco na década de 1850 em seus relatórios oficiais, além do também interino Joaquim Pires Machado Portela (1857), cujo relatório não encontramos disponível.

4 A FORMAÇÃO DA GUARDA NACIONAL NAS PROVÍNCIAS

4.1 O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

No começo da década de 1850 o Império do Brasil tomou providências burocráticas para que a Guarda Nacional de cada província, durante seu processo de formação e conclusão ficasse inteiramente submissa aos seus propósitos políticos regionais e locais, e da defesa do Estado em suas fronteiras e na manutenção da ordem interna provincial. Essa postura garantiria um contingente de homens disponíveis não apenas para defender seus interesses de segurança pública, mas também como temos percebido, a criação de uma rede clientelística que se mostrava bastante ativa conforme o jogo político era direcionado por meio dos Presidentes de Província.

De acordo com a Lei nº 602 de 19 de setembro de 1850, em sua nova organização hierárquica, a Guarda Nacional estaria subordinada em perspectiva mais ampla ao Ministro da Justiça, e no aspecto local ou provincial, aos seus respectivos Presidentes de Província. Estes por sua vez, nomeavam seus comandantes superiores e seus demais oficiais. No entendimento de André Fertig, – compreensão da qual temos compartilhado ao longo dessa pesquisa –, esse arranjo hierárquico possibilitava uma série de favorecimentos pelo Estado, que em troca exigia a sua fidelidade para com os compromissos assumidos nessas demandas clientelísticas. Segundo o autor, a organização da Guarda Nacional era

Utilizada pela elite como instituição que possibilitava a concessão de proteção, cargos oficiais e outros favores, em troca de lealdade política e pessoal, a milícia propiciava a formação de uma rede clientelista, usualmente atrelada ao governo central, a qual era responsável pela generalização de uma relação social que podemos definir como relação patrão/cliente.¹⁶⁷

Através dos Comandantes Superiores e os demais oficiais, os Presidentes de Província colocavam à disposição do Império um corpo miliciano de cidadãos aptos ou que seriam preparados para defender sua integridade e conservar ou manter a ordem e a tranquilidade pública. O relacionamento cordial entre esses “patrões” poderia ser um dos aspectos que garantiria o sucesso na organização da Guarda Nacional.

Em 1 julho de 1850, por exemplo, de seu próprio quartel, o Comandante Superior da Guarda Nacional de Garanhuns, José Cavalcanti, tratou não só de saudar, mas também estreitar os laços burocráticos de uma forma amigável, o Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo. Além disso, também se antecipou em afirmar que a ordem pública da qual

¹⁶⁷ FERTIG, 2010, op. Cit., pp. 19-20.

encontrava-se sua Comarca também era obra de seu antecessor, o que creditava o Comandante, a mesma seria continuada por Sergio Teixeira. Em resposta a um ofício recebido desse Conselheiro suas palavras foram as seguintes:

Tenho a subida honra d'acusar a recepção do Officio de V. Ex.^a, datado de 28 de Maio pretexto, em o qual dignou-se V. Ex.^a. comunicar-me a feliz e acertadíssima escolha que Sua Majestade o Imperador fez de V. Ex.^a. para reger os destinos de Pernambuco, assim com a data da posse de V. Ex.^a. Não resta a menor duvida, Ex.^{mo}. Senhor, que a nossa Provincia tem de continuar na mesma obra edificada por assim dizer, pelo Ex.^{mo}. Antecessor de V. Ex.^a, a quem realmente a Ordem Publica muito deve. Deos guarde á V. Ex.^a. longos anos como se faz mister á Provincia a ao Paiz inteiro.¹⁶⁸

Com essa postura, o referido Comandante Superior esperava não apenas manter uma relação amistosa, como também preservar-se em seu cargo. Era prerrogativa dos Presidentes de Província indicar nomes diretamente ao Império para escrutínio. Não encontramos nenhum caso em que o governo imperial tenha rejeitado tais nomes indicados pelos governantes provincianos. Daí em diante, a burocracia imperial ditava as regras do clientelismo antes mesmo do processo de qualificação dos cidadãos.

Os cargos de Comandantes Superiores eram criados a bel prazer do Governo, onde o mesmo entendesse que haveria necessidade de um, tomando a devida cautela de que não houvesse mais de um em cada município. Os mesmos deveriam receber as honras de Coronel, sendo os próprios, sempre que houvesse a possibilidade, serem escolhidos dentre os oficiais do Exército. Ser indicado para tal função, demonstrava poder gozar de prestígio para o com o Governo provincial, o que em contrapartida, eles tratavam de retribuir generosamente, alistando o maior número de contingentes possível.

André Fertig também chamou a atenção para esse aspecto ao perceber que “os comandantes superiores buscavam demonstrar sua força ao governo central, tentando organizar e aumentar o contingente sob seu comando e, assim potencializar seu poder”¹⁶⁹ local e buscando estar sempre em evidência. Além desses, os outros comandantes esforçavam-se para sempre ter um número respeitável de alistados submissos e prontos a abraçarem as mais diversas causas de interesse do Império em suas províncias, tais como: “uma futura eleição, seja como votantes, cabos eleitorais ou mesmo milícia pessoal para coagir seus inimigos políticos”¹⁷⁰.

¹⁶⁸ APEJE. Coleção da Guarda Nacional GN-23. p. 26

¹⁶⁹ FERTIG, 2010, op. Cit., p. 53.

¹⁷⁰ *Ibidem*.

Ora, era no Processo de Qualificação da Guarda Nacional em que o Estado realizava a classificação dos cidadãos aptos a pertencerem a essa milícia, levando-se em conta seus interesses locais. Assim sendo, era aqui, que o Império estabelecia os limites que considerava apropriados àqueles cidadãos que de fato poderiam contribuir favoravelmente ao jogo político local, mantendo uma hierarquia já estabelecida que classificasse os cidadãos qualificados para pertencerem à Guarda Nacional em cada província.

Após análise da mesa qualificadora e comprovação das informações fornecidas pelos pretensos guardas nacionais, um parecer classificatório e qualitativo era emitido pelos membros do Conselho de Qualificação. Autoridades locais que representavam o poder legislativo local como o Juiz municipal (*não havendo o mesmo, o seu lugar no Conselho caberia ao Delegado ou Subdelegado da Polícia Civil*) e o Presidente da Câmara, além de Oficiais da própria Guarda Nacional.

Dessa forma, o próprio Estado Imperial, por meio desse instrumento burocrático, executava o processo de Qualificação de seus cidadãos atribuindo-lhes informações pertinentes quanto à própria identidade dos mesmos, profissão, residência, estado civil e domicílio, além do mais importante para tal qualificação, sua capacidade financeira, que os tornava aptos ou não, capazes de votar nas eleições primárias, o que sendo elas as paroquiais, deveriam comprovar uma mínima de 100 mil réis para votar nos eleitores de província, e estes por sua vez, uma renda anual mínima de 200 mil réis, para votar nos candidatos a deputados e senadores.

Quer dizer, estando municiado com o máximo de informações possíveis de seus cidadãos, o Governo ocultava seus reais propósitos aos menos esclarecidos, classificando-os por meio da superioridade burocrática do Estado, conforme apontou Max Weber tratando do poder e da posição da burocracia, ou seja,

Toda burocracia busca aumentar a superioridade dos que são profissionalmente informados, mantendo secretos seu conhecimento e intenções. A administração burocrática tende sempre a ser uma administração de “sessões secretas”: na medida em que pode, oculta seu conhecimento e ação da crítica.¹⁷¹

Esse processo deveria ser realizado em cada paróquia ou capela local, ou ainda nos respectivos distritos ou Companhias ou Corpos da Guarda Nacional das Províncias, conforme

¹⁷¹ WEBER, Karl Emil Maximilian. **Ensaios de sociologia**. Tradução de Waltensir Dutra. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013. p. 163.

determinação da Lei nº 602 de 1850. Essas unidades eclesiásticas não prestavam apenas serviços de cunho religioso, mas também serviam como uma unidade eleitoral. As freguesias, como também eram chamadas as paróquias, eram locais onde habitavam certo número de habitantes fiéis (fregueses ou paroquianos) a determinada igreja territorial, onde um pároco guiava-os religiosamente e influenciava também suas vidas políticas.

Ao final do Processo Qualificação, duas listas distintas deveriam ser consumadas, uma para o serviço ativo, e outra para o serviço da reserva da Guarda Nacional nas províncias. Lembramos que, estar incluído na lista de reservas não criava empecilho em momento algum para ser transferido para a lista dos ativos. Quase tudo dependia de relações clientelísticas favoráveis aos interesses de ambos os lados, isto é, o Estado e seus cidadãos. Jeanne Berrance de Castro apontou que o

Trabalho de qualificação e a organização das listas de serviço ativo e reserva só podiam efetuar-se de acordo com as influências e interesses da área municipal onde atuavam compromissos de amizade e parentesco ou ligações políticas, assim como a posição social e econômica de muitos guardas nacionais que se tornaram empecilho à formação de listas do serviço ativo. Era uma situação semelhante à das isenções ao recrutamento para a 1ª linha, onde o número dos isentos era superior ao dos recrutáveis.¹⁷²

Os alistados no serviço ativo da Guarda Nacional, do qual muitos tentavam de todas as formas esquivarem-se, era um fator complicador na vida econômica e social dos recrutados. Afastados de seus próprios negócios por força de lei, esses homens precisavam contar com a ajuda de parentes para tocarem seus afazeres em estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, como oficinas, carpintarias, sapatarias, dentre outras, como lavouras. Não havia compensações para tais prejuízos ocasionados pela prestação de serviço ativo ao Estado Imperial.

Mais uma vez as relações políticas locais favoráveis poderiam amenizar essas situações. Lembramos que de acordo com a mesma Lei nº 602 de 1850, o cidadão depois de alistado ou recrutado¹⁷³ na Guarda Nacional não poderia mudar essa situação a não ser ter sua

¹⁷² CASTRO, 1979, op. Cit., p. 180.

¹⁷³ A historiografia clássica e as mais recentes sobre a Guarda Nacional não têm feito distinção considerável entre as palavras recrutado e alistado, embora ambas possam fazer parte de um mesmo processo (mesmo com significados diferentes e representando etapas distintas) de formação de aparatos de combatentes, ou seja, alistados seriam aqueles que eram inscritos na Guarda Nacional, no Exército ou na Marinha, uma vez concluído esse processo, esses alistados compunham um corpo de recrutas que deveriam atuar nessas mesmas forças, sejam voluntários ou involuntariamente. Jeanne Berrance de Castro, por exemplo, *usa o termo alistamento* ao referir-se àqueles que faziam parte de uma lista para o serviço ativo e o de reserva ao final do Processo de Qualificação, inclusive distinguindo os processos, ou seja, os alistamentos antecedendo as qualificações dos cidadãos passíveis de pertencerem a Guarda Nacional. Lembramos que essa autora investigou a 1ª fase da formação da Guarda Nacional brasileira. Ver CASTRO, Jeanne Berrance de. **A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**. 2.

baixa aceita pelo Comando Superior, por motivos expressos na mesma lei, dentre elas: moléstias incuráveis que os impossibilitassem de atuarem no serviço ativo de destacamento quando convocados, e os maiores de 60 anos e menores de 18 anos.

O serviço era compulsório e vitalício (a não ser a baixa por motivos declarados na Lei nº 602 de 1850) aos cidadãos alistados na Guarda Nacional em suas províncias, além de ser oneroso aos mesmos, pois a maioria dos guardas nacionais, os menos graduados, não recebiam soldos. Wellington Barbosa da Silva (em pesquisa que tem como foco principal a Polícia Civil no Recife entre 1830 e 1850) chamou a atenção para alguns detalhes importantes com relação às despesas oriundas dessa milícia. De acordo com o autor,

O dispêndio financeiro do governo central com a milícia cidadã era mínimo. As poucas despesas custeadas pelo Estado se resumiam aos salários dos instrutores, à compra de forragens para os cavalos, ao pagamento ocasional de soldos para os milicianos destacados e à aquisição de armamento, munição e correame, bem como do material de escritório e de instrumentos para as bandas musicais dos batalhões. [...] Devido à escassez de verbas, a milícia acabava sendo financiada liturgicamente pelos seus oficiais – com cada comandante dando uma cota de tempo e dinheiro para a sua administração. Não raramente, muitos deles tiraram dinheiro do próprio bolso para pagar despesas com fardamento e armamento dos seus subordinados.¹⁷⁴

Mostraremos exaustivamente nesse mesmo capítulo de nossa discussão, o caso do guarda nacional Antônio José Adrião e de como não só o serviço ativo na sua companhia, como também uma prisão arbitrária desestabilizou sua vida privada, afastando-o de seus familiares e de seu negócio por meio de prisão arbitrária e ilegal de acordo com os princípios redigidos na lei nº 602 de 1850 que tratavam dos aspectos punitivos dos guardas nacionais que faziam parte do serviço ativo por meio da Mesa de Qualificação. Seu caso ilustra muito bem, como estar próximo daqueles que estavam no poder, livrava-os de muitos percalços.

Situação diferenciada, diríamos até mesmo privilegiada, encontravam-se aqueles que tinham seus nomes arrolados na lista do serviço de reserva da Guarda Nacional em suas respectivas províncias. Cumprindo o ritual do alistamento, os mesmos ficavam à disposição para eventuais convocações das autoridades civis, o que raramente poderia acontecer, mas em

ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979. p. 175, 176, 177 e 180. Já André Fertig, ao analisar a Guarda Nacional da província de São Pedro, no Rio Grande do Sul, entre de 1850-1873, período que compreende a 2ª fase da formação da Guarda Nacional brasileira, *utilizou o termo recrutamento* para a Guarda Nacional, não só com vistas a fornecer soldados para a defesa externa, mas também como instrumento de controle social ao forçar vadios, turbulentos, ébrios, dentre outros, ao recrutamento forçado para o serviço do Exército e da Marinha, uma vez que estes não se enquadrassem na qualificação para a Guarda Nacional. Ver FERTIG, André Atila. **Clientelismo político em tempos belicosos**: a Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul na defesa do Império do Brasil (1850-1873). Santa Maria, RS: Editora da UFSM, 2010. p. 144, 146, 150.

¹⁷⁴ SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Jundiá, SP: Paco Editorial, 2014. p. 40-41.

contrapartida, complicava a organização da milícia cidadã do Império do Brasil. Compor tal lista e nela permanecer, era a intenção e motivo de esforço de todos os que eram citados. Jeanne Berrance de Castro observou que nessa relação clientelística de compromissos políticos,

O trabalho de qualificação e a organização das listas de serviço ativo e reserva só podiam efetuar-se de acordo com as influências e interesses da área municipal onde atuavam compromissos de amizade e parentesco ou ligações políticas, assim como a posição social e econômica de muitos guardas nacionais que se tornaram empecilho à formação de listas do serviço ativo. Era uma situação semelhante à das isenções ao recrutamento para a 1ª linha, onde o número dos isentos era superior ao dos recrutáveis.¹⁷⁵

Embora as características para a qualificação do serviço ativo nos pareçam até certo ponto simples, uma vez que os mesmos necessitavam comprovar apenas a renda que os tornavam capazes de votar nas eleições primárias, e na falta dessa fosse compensada pela sobeja financeira dos pais que deveria perfazer a 200\$ de cada um, além do limite entre os 18 e 60 anos de idade, era a composição da lista do serviço de reserva da Guarda Nacional que tornava sua formação um emaranhado de relações clientelísticas e sobrecarregavam os cidadãos qualificados para o serviço ativo.

A renda pecuniária e a cidadania dela oriunda, eram importantes na composição das duas listas, a do serviço ativo a do serviço de reserva. Em 9 de fevereiro de 1838, ainda sob o regime da Lei de 18 de agosto de 1831 que criou a Guarda Nacional brasileira, o gabinete regencial respondeu a um Juiz de Paz, atuante no 1º distrito da freguesia de Santa Anna, que ficou confuso se libertos poderiam ou não compor os corpos da Guarda Nacional daquela localidade, a partir do Processo de Qualificação da milícia cidadã. Sua missiva chegou ao conhecimento do Regente Uno, Pedro de Araújo Lima, e coube ao então Ministro da Justiça, Bernardo Pereira de Vasconcelos a seguinte resposta:

Em resposta ao Officio que Vm. me dirigio na data de 31 do mez passado, apresentando para ser resolvida a duvida, em que se acha o Conselho de Qualificação dessa Freguezia sobre os libertos deverem, ou não ser qualificados Guardas Nacionaes, tenho a declarar a Vm., para o fazer constar ao mesmo Conselho, que, regulando actualmente à respeito das Guardas Nacionaes as disposições do Decreto de 25 Outubro de 1832, que revogou todos os artigos da Lei de 18 de Agosto de 1831 e mais disposições em contrário, he bem claro que devem ser qualificados e alistados para o serviço das ditas Guardas Nacionaes todos os Cidadãos Brasileiros que tiverem os

¹⁷⁵ CASTRO, 1979, op. Cit., p. 180.

requisitos exigidos pelos Arts. 3.º e 4.º do dito Decreto, sem se averiguar se podem, ou não ser Eleitores.¹⁷⁶

A redação do texto do Decreto de 25 de outubro de 1832, ao qual se referiu o Ministro da Justiça, Bernardo Pereira de Vasconcelos, era claro e não havia como deixar dúvidas ao juiz de paz daquela localidade. Talvez o juiz estivesse à procura de alguma concessão política do Regente para por em prática exatamente sua dúvida, qual seja, incorporar libertos no serviço ativo da Guarda Nacional na freguesia de Santa Anna. O decreto, assim com a própria lei que havia criado a Guarda Nacional era claro ao incorporar apenas os cidadãos brasileiros, e não escravos libertos. Os artigos 3º e 4º do decreto de 1832, expressava essa determinação da seguinte maneira:

[3º] Serão alistados para o serviço das Guardas Nacionaes nas Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Recife, Maranhão, e seus respectivos Termos: § 1º Todos os cidadãos brasileiros que tiverem de renda liquida annual duzentos mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou emprego, com tanto que tenham menos de sessenta annos de idade e mais de dezoito. § 2º Os cidadãos filhos famílias de pessoas, de que trata o paragrapho antecedente, com tanto que tenham dezoito annos de idade para cima. [4º] Em todos os outros Municipios do Imperio serão alistados: § 1º Os cidadãos, que tiverem de renda liquida annual cem mil réis, por bens de raiz, industria, commercio, ou emprego, com tanto que tenham dezoito annos de idade para cima, e menos de sessenta. § 2º Os cidadãos filhos familias de pessoas de que trata o paragrapho antecedente, com tanto que tenham dezoito annos de idade para cima.¹⁷⁷

Intenções como as desse juiz de paz de Santa Anna de impor aos libertos o alistamento do serviço ativo da Guarda Nacional eram incomuns no século XIX. A própria possibilidade dessa prática, se permitida fosse pelo Estado Imperial, poderia causar uma intensa procura pela substituição do serviço ativo. Sendo o escravo, um dos melhores e mais procurados investimentos que um cidadão brasileiro poderia adquirir. Colocá-lo em substituição para o serviço ativo em tempos de guerra ou em simples ronda rotineira nas vilas, ou até mesmo na condução e transporte de presos entre municípios, não era uma má ideia, uma vez que seus donos além de não arriscarem a própria vida, poderiam ainda ficar em atividade nos seus próprios negócios e ainda cumprir o seu dever ao serviço ativo por meios substitutivos e representativos por seus escravos.

¹⁷⁶ BRASIL. Aviso n. 28, do Reino, de 9 fev. 1838. Dirigido ao Juiz de Paz do 1º distrito de Santa Anna sobre a dúvida se os libertos devem ou não serem qualificados Guardas Nacionais. **Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1838**. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1839. p. 32.

¹⁷⁷ BRASIL. **Decreto de 25 de outubro de 1832**. Altera a Lei de 18 de Agosto de 1831, da criação das Guardas Nacionais do Império. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. Vol. 1. Primeira Parte. p. 180.

Extensa e tendenciosa era a lista dos que eram excluídos do próprio alistamento e a lista do serviço de reserva ordenada explicitamente na lei nº 602 de 1850, onde o Governo imperial, a partir do Ministro da Justiça, este pelos Presidentes de Província, e esses pelos seus indicados, isto é, os Comandantes Superiores. Aqueles que se encontravam com seus nomes arrolados na lista de serviço de reserva da Guarda Nacional, deveriam preocupar-se apenas quando convocados para o serviço ativo, o que podia ser evitado se os mesmos tivessem padrinhos influentes na política local. Enquanto isso, ou seja, enquanto não eram convocados deveriam compor uma força de reserva para possíveis necessidades do Estado Imperial. De acordo com a Lei nº 602, de 1850, em seus artigos 26 e 27,

Os Guardas da lista de reserva serão repartidos pelas Companhias, de maneira que possam ser chamados a serviço, em caso de necessidade, a juízo da Autoridade Civil que houver de requisitar a força. Nos lugares, porém, onde o número delles for sufficiente, poderá o Governo determinar que formem Companhias e Corpos distinctos com seus Officiaes proprios. Sem expressa e motivada requisição da Autoridade Civil, a Guarda Nacional de reserva não será chamada a serviço algum.¹⁷⁸

Os nomes indicados para os cargos de Officiaes próprios que são referenciados nos artigos 26 e 27, também eram indicações da política imperial. Esses homens antes de ocuparem essa função, deveriam antes de qualquer coisa, comprovarem suas dispensas do Exército. Fazer parte da lista do serviço de reserva da Guarda Nacional era bem mais vantajoso que ser recrutado forçadamente para o Exército. Para assumir o posto de Oficial Inferior, seus nomes deveriam passar por várias etapas de avaliação até ser aprovado e assumir o posto. Os artigos 47 e 48 dessa mesma Lei nos mostram como funcionava tais indicações. Segundo a mesma:

Serão preferidos para Officiaes inferiores os Guardas que estiverem legalmente isentos do recrutamento para o Exército e Armada. A nomeação dos Officiaes subalternos e Capitães será feita no Município da Côrte pelo Governo, e nas Províncias pelos Presidentes, sobre proposta dos Chefes dos Corpos, e informação do Commandante Superior, onde o houver, observando-se a ordem gradual do acesso, de sorte que ninguem seja nomeado Tenente, ou Capitão sem haver occupado o posto immediatamente inferior. Exceptuão-se desta regra os Cirurgiões, que poderão ser escolhidos dentre os simples Guardas, ainda mesmo da lista de reserva, preferindo-se, sempre que possível, os que tiverem títulos conferidos ou approvados pelas Escolas de Medicina do Império.¹⁷⁹

Isentos do processo de alistamento na mesa de Qualificação, estavam as elites provinciais que exerciam importantes cargos na política imperial oitocentista como:

¹⁷⁸ **Lei imperial de nº 602, de 24 de setembro de 1850.** Dá nova organização à Guarda Nacional do Império. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

¹⁷⁹ *Ibidem.*

Senadores, Ministros, Conselheiros de Estado e os Presidentes de Província. A seguir vinham os Magistrados perpétuos, oficiais, policiais civis remunerados, praças do Exército e da Armada e os integrantes da Guarda Imperial de Arqueiros. Por fim, os clérigos e religiosos de todas as ordens, os carcereiros com seus ajudantes, e os matriculados nas capitâneas dos portos. A única forma possível de um cidadão comum ficar isento do alistamento, e portanto igualar-se a essa relação de privilegiados, eram aqueles acometidos de doenças incuráveis.

Em seguida, vinha a lista dos guardas nacionais incluídos na lista do serviço de reserva do funcionalismo público, de acordo com a seguinte classificação e sendo observadas algumas ressalvas: os de moléstias incuráveis, juizes municipais e de órfãos, promotoria pública, tabeliães e escrivães, inspetores de quartirão e oficiais de justiça que teriam seu quantitativo limitado pelo Estado para o serviço ativo de cada distrito. As ressalvas ficavam para os maiores de 50 anos e os advogados, médicos, cirurgiões e os boticários legitimamente titulados, que só eram incluídos ao serviço ativo se voluntariamente se dispusessem para tal serviço.

A lista dos privilegiados, ou seja, os dispensados do serviço ativo da Guarda Nacional, não parava por aí. Somados aos acima citados encontravam-se ainda os deputados e membros das assembleias provinciais, professores e alunos das áreas jurídica, médica, seminaristas que também as frequentassem com regularidade, funcionários de hospitais e estabelecimentos de caridades, oficiais honorários do Exército, oficiais da extintas Milícias sem soldos, os das Ordenanças, Guarda de Honra que conservassem as patentes, vereadores, funcionários dos correios, proprietários com mais de 20 trabalhadores e por fim, qualquer cidadão nomeado ou eleito com poder de requisitar a Força Pública.

Como podemos perceber, o serviço ativo acabava tendo que ser colocado nos ombros dos cidadãos comuns, que por sua vez procuravam ter fortes relações de fortes influências políticas para, ou buscarem uma forma de isenção ou servirem próximos de suas vilas ou municípios quando para tal fossem requisitados. Joaquim Nabuco chamou a atenção para essas relações em que o Estado e seus clientes (em uma relação entre capital e escravidão, é bem verdade) serviam-se mutuamente para estabelecerem seus fins por meio do funcionalismo público. De acordo com o mesmo,

Assim como, nesse regímen, tudo se espera do Estado, que, sendo a única associação ativa, aspira e absorve pelo imposto e pelo empréstimo todo o capital disponível e distribui-o, entre os seus clientes, pelo emprego público, sugando as economias do pobre pelo curso forçado, e tornando precária a fortuna do rico; assim também, como consequência, o funcionalismo é a profissão nobre e a vocação de todos. Tomem-se, ao acaso, vinte ou trinta

brasileiros em qualquer lugar onde se reúna a nossa sociedade mais culta: todos eles ou foram ou são, ou hão de ser, empregados públicos; se não eles, seus filhos.¹⁸⁰

Essa foi uma das estratégias mais praticadas pelo Estado Imperial do Brasil oitocentista para promover sua política clientelística. Ao colocar o jugo do serviço ativo da Guarda Nacional sobre o cidadão comum, um escrutínio da vida privada era feito por meio do Conselho de Qualificação. Em “tempos de paz” era aqui que era realizado a comprovação das informações fornecidas pelos candidatos a Oficiais (não aos guardas nacionais comuns) da milícia cidadã. Aspectos e caráter social de boa conduta cívica deveriam ser levados em conta, além da comprovação de renda pecuniária, que era uma das condições básicas da cidadania no Império do Brasil.

Outro fator que julgamos estratégico e decisivo no Processo de Qualificação, era a identificação e consequente perseguição aos adversários políticos locais, e em contrapartida, o favorecimento dos respectivos aliados. Havia algo ainda pior que o serviço ativo da Guarda Nacional, que era justamente ser recrutado forçadamente para as forças de primeira linha do Exército¹⁸¹. Essas práticas ilegais não escapavam nem aos olhos da própria população e nem a imprensa da época, mostrando que ambos, os leitores e os jornais de época, tinha conhecimento das leis que implicavam em recrutamentos forçados. Em 1841, o Jornal do Comércio de Pernambuco publicou uma notícia desses abusos em que o Ministro da Guerra teve que explicar os motivos para esses atos ilegais. Jeanne Berrance de Castro assim discutiu o assunto embaraçoso:

Os jornais da Guarda Nacional da Corte exerciam vigilância e denunciavam publicamente sempre que julgavam que a corporação estava sendo prejudicada e seus camaradas recrutados indevidamente. Em 1841, *O Jornal do Commercio* noticiou a prisão para recrutamento de alguns guardas nacionais, conhecidos como cumpridores de seus deveres. O caso foi levado à Assembleia e discutido, tendo sido chamado o ministro da Guerra para esclarecimento. Mandando revogar a ordem de recrutamento, justificou-se a autoridade declarando: “imediatamente expedi as ordens necessárias, mandando dar baixa, não a esse homem que a não merecia, mas ao sargento da Guarda Nacional, não em consideração a ele que está nos termos da lei para ser recrutado (o que não é ocasião de sustentar agora), mas em consideração à Guarda Nacional do Rio de Janeiro, em consideração ao constante serviço desta briosa Guarda”¹⁸².

¹⁸⁰ ARAÚJO, Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de. **Joaquim Nabuco**: essencial. Organização, introdução e notas de Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010. p. 84.

¹⁸¹ Neste mesmo capítulo, no subitem 3.3 mostraremos por meio de documentação comprobatória que essas práticas aconteciam conforme os interesses do poder local. O caso do guarda nacional alistado na 2ª Companhia do 6º Batalhão do município de Recife Antonio José Adrião Pedro Aves Pinto, ilustrará que seu recrutamento forçado para a Marinha sua prisão no calabouço da mesma foram arbitrários.

¹⁸² CASTRO, 1979, op. Cit., p. 83.

Assim, concluímos que o Processo de Qualificação, seja ele para o serviço ativo ou de reserva para a Guarda Nacional foi uma arma eficaz nessa política clientelística do século XIX. A milícia cidadã, a partir de sua praticamente ineficiência militar, foi transformando-se desde sua criação – a partir da Lei de 18 de agosto de 1831 encabeçada pelos juizes de paz, e mesmo com sua reformulação com a Lei nº 602 de 1850, agora tendo no topo da hierarquia os Presidentes de Província – em uma poderosa arma política que o Estado Imperial utilizou-se para atender seus interesses locais nas suas províncias e central, em sua capital, tendo em suas mãos os cidadãos brasileiros, por meio de uma ameaça virtual, que a qualquer momento poderia tornar-se real, que era o recrutamento forçado para o serviço ativo da Guarda Nacional ou para o Exército.

4.2 OS RECRUTAMENTOS DA MILÍCIA CIDADÃ

Uma vez concluído o Processo de Qualificação da Guarda Nacional, uma lista com o quantitativo daqueles que fariam parte do serviço ativo e o da reserva era concluída. Interesses pessoais e políticos influenciavam fortemente a localização dos nomes em cada uma dessas listas. Estar com o nome arrolado na lista do serviço ativo, era sinônimo de ter que estar preparado para, ao ser convocado, ter que participar de batidas em possíveis focos de revoltas, sejam eles nas vilas, em locais mais distantes de suas residências, dentro do próprio município, ou ainda, o que poderia configurar-se em um infortúnio, compor e auxiliar o Exército nos campos de batalhas pelo Império.

Na década de 1860, por exemplo, em virtude dos conflitos que o Império do Brasil travava durante a Guerra do Paraguai, os temores do recrutamento forçado concretizaram-se em virtude da necessidade de apoio complementar ao Exército nos campos de batalha. No relatório expedido pelo Presidente Castello Branco, atendendo a uma exigência do Ministério da Justiça no ano de 1865, o mesmo informou que:

Apenas me chegou as mãos o aviso do Ministerio da Justiça de 3 de Fevereiro com o Decreto n. 3.383 de 21 de Janeiro ultimo, chamando à serviço de guerra e defesa do Imperio 2.424 guardas nacionais desta província [Pernambuco], fiz baixar a portaria de 20 do mesmo mez de Fevereiro, designando o numero de praças que a cada um dos municípios cabia dar, em proporção de sua força e expedi aos Commandantes Superiores a circular da mesma data, recomendando: que reunissem imediatamente os conselhos de qualificação para designação dos guardas, com observancia do disposto no capitulo 2.º do titulo 6.º da lei de 19 de setembro de 1850, como determina o art. 3.º do Decreto acima citado: que, designados, os fizessem sem demora marchar para esta capital; e que me enviassem listas dos officiaes com as precisas declarações sobre o estado,

idade e mais circunstancias, que, de conformidade com a lei citada, devem ser tomadas em consideração para a sua designação.¹⁸³

O Presidente da Província de Pernambuco agiu rápido e de conformidade com a burocracia organizacional da Guarda Nacional. O 2º capítulo, ao qual se referiu em seu relatório, tratava exatamente da convocação imediata da Guarda Nacional para o serviço de guerra. A intenção era que esses guardas nacionais do serviço ativo que se achassem aptos, – isto é, sem moléstia incurável e tivessem estatura abaixo da que se determinasse para a ocasião – se apresentassem voluntariamente, o que se esperava desses cidadãos comprometidos com os negócios do Império do Brasil.

O dilema se impôs. Estando de um lado, preservar a própria vida, e de outro, os cartuchames do Império, a maioria dos guardas nacionais escolheu claro, os interesses próprios. A debandada foi inevitável e os transtornos por ela causados receberam a resposta devida, dada pelas ordens expressas do próprio Presidente Castello Branco, que se viu apertado de ambos os lados, ou seja, em cumprir a demanda do Ministério da Justiça por braços para a guerra, e por outro lado, ver-se desafiado por um grupo de cidadãos que queriam fugir da guerra a todo custo.

Como em qualquer situação em tempos de guerra, o aviso do Ministério da Justiça demandava urgência e prontidão dos guardas nacionais do serviço ativo para a defesa do Império em suas fronteiras. Não foi, porém, como acima acabamos de dizer, o que obteve o Presidente Castello Branco. Segundo informações do mesmo, as convocações não foram atendidas e prontamente nomeou como Comandante Interino, o Major Alexandre Augusto de Frias Villar, e anotou ainda que:

Não tendo com taes providencias [a portaria que havia baixado] conseguido resultado algum, e sendo summamente desagradável, e talvez impolítico, pelas circunstancias especiaes da Provincia, recorrer desde logo a medidas extremas, não, contra alguns refractarios e um ou outro batalhão da guarda nacional, mas, contra todos eles e 2.400 guardas, que em grande parte já me constava andarem foragidos, de animo revoltoso, e dispostos a resistencia.¹⁸⁴

Apesar de toda agilidade de que se necessitava o Estado do serviço compulsório desses guardas nacionais, medidas drásticas como prisões ou mesmo perseguições políticas, por exemplo, não resolveria o problema de contingentes ocasionado por uma guerra já em andamento. Resolveu então, o Senhor Presidente da Província de Pernambuco tomar medidas mais cautelares e políticas, no intuito de evitar um dano ainda maior e prolongar

¹⁸³ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1865. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u641/>>. p. 3.

¹⁸⁴ *Ibid.*, p. 4.

desnecessariamente um desgaste administrativo e de mando que já se arrastava naquele momento. Assim sendo, apelou o governante da Província pernambucana para:

Insistir ainda nos meios brandos, e nesse intuito expedi aos Commandantes Superiores as circulares de 21, e 23 de Junho, nas quaes, instado pelos contingentes, recomendei-lhes, e aos mais officiaes que dando os soldados, conhecimento daquela circular, empregassem todo o seu prestígio e influencia para convence-los de que devem prestar ao sacrificio que deles exige a pátria, afim de pouparem ao governo a dolorosa necessidade de força-los a servirem no exercito o dobro do tempo que durar o destacamento, ou recrutar aquelles, que não tiverem isenção legal, como determina o art. 133 da lei de 19 de Setembro de 1850.¹⁸⁵

Agora, o Presidente subira o tom de sua voz e engrossou as palavras de seu discurso ao ameaça-los por meio de recrutamento forçado. É bem verdade que, o Ilustríssimo Castello Branco, só o adotaria se os guardas nacionais convocados, que fizessem parte da lista do serviço ativo, insistissem em não se apresentarem ao serviço, conforme o mesmo salientou em seu relatório. Mesmo assim, agora ficou clara a postura a ser colocada em prática, e a mesma tinha amparo legal na referida lei que regia a organização da Guarda Nacional na segunda metade do século XIX.

Servir ao Exército de Linha, por meio de recrutamentos forçados era prática comum de punição no Brasil oitocentista. O próprio termo “forçado” carrega consigo o significado de alguém que é compelido, pressionado ou obrigado a realizar uma tarefa para a qual não se dispôs voluntariamente a fazê-la, ainda que não fosse função sua ou ofício seu. Em tempos de guerra, contexto no qual se inserem as reclamações do Presidente da Província de Pernambuco, Hendrik Kraay, observou um detalhe importante nesses recrutamentos ao informar que:

Em tempos de guerra, a Guarda Nacional era a reserva do Exército e seus comandantes [superiores] tinham o direito de designar subordinados para o serviço regular [da guerra], a começar pelos solteiros. Para proteger homens abastados, no caso pouco provável que caíssem nas garras dos recrutadores, os regulamentos autorizavam-nos a comprar uma isenção ou apresentarem um substituto.¹⁸⁶

Ainda restava uma tentativa ao Presidente da Província antes de partir para o recrutamento forçado, qual fosse, apelar para os ideais patrióticos e a abnegação da vida privada dos seus cidadãos, além de relatar o maior exemplo patriótico de seu próprio Imperador, o senhor D. Pedro II. Como autoridade máxima da província de Pernambuco,

¹⁸⁵ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1865. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u641/>>. p. 4.

¹⁸⁶ KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. **Diálogos**, DHI/UEM, Maringá, v. 3, n. 3, 1999. p. 118.

Castello Branco precisava trabalhar com o imaginário do rei patriota na mente de seus governados. Se esse artifício não resolvesse o problema da convocação voluntária do serviço ativo da Guarda Nacional, também não iria prejudica-lo. Portanto, no seu relatório constaram as seguintes palavras a esse respeito:

Procurei também por uma proclamação de 16 de Junho, remetida para ter a maior publicidade aos Juizes de Direito, Municipaes e da Paz, e aos Delegados e Subdelegados de polícia, excitar os brios da guarda nacional e da população em geral, convidando os cidadãos, em nome da patria e da gloria, a honrarem a memoria dos seus maiores, apresentando-se espontaneamente, já para o serviço exigido da Guarda Nacional, e já para o exercito e armada. Estou, porém convencido, em vista de communições officiaes, e de informações particulares, de que, se o exemplo raro de abnegação e de patriotismo que acaba de dar S. M. o Imperador, partindo para o theatro da guerra não produzir algum efeito; os meios brandos que esgotei para sustentar e elevar o renome Pernambucano pela espontaneidade do sacrificio em bem da patria; meios que aliás produziram felizes resultados para a formação de corpos voluntários, pouco conseguiram quanto a guarda nacional, o que V. Exc. melhor avaliará pela exposição que passo a fazer.¹⁸⁷

O exemplo patriótico do Rei D. Pedro II não era algo a ser mesmo desprezado e tomado como casual. Um rei que lutava suas próprias guerras não era algo que poderia ser visto sempre, ainda mais nos trópicos brasileiros. A Guerra do Paraguai era um acontecimento central na vida política do país, e sua majestade, ator principal nesse palco necessitava dar o exemplo maior. Entretanto, como uma faca de dois gumes afiada, o ato firme do rei ao se dispor a ir ao combate, do que fez referência o Presidente da Província de Pernambuco, o senhor Castello Branco, não trouxe apenas benesses a vida política do monarca que se doou a causa do seu país. Nas palavras de Lilia Moritz Schwarcz, nesse contexto,

Nem tudo eram festas. Ao contrário, a década de 70 significou uma guinada na pacata política imperial: o soberano participaria de modo ativo do conflito com o Paraguai e assumiria no campo da política a centralidade que já vinha obtendo na área cultural. Paradoxalmente, se a Guerra do Paraguai representa o apogeu do Império de d. Pedro, o momento de maior maturidade, significa também, mesmo que visto de forma retrospectiva, o início da queda. O apogeu, pois em seu primeiro ano a contenda trouxe muitos benefícios à figura do monarca, que, como “rei guerreiro”, tornava-se ainda mais popular no imaginário local. Mas esse é também o anúncio do declínio futuro. A guerra não seria tão curta como imaginavam d. Pedro, ministros, generais e até seus aliados: Argentina e o Uruguai. Por outro lado, nos anos de guerra o governo brasileiro dedicou-se de tal maneira a ela que pouco tempo sobrou para as reformas internas. Ademais, foram enormes os gastos com a luta: 614 mil contos de réis, onze vezes o orçamento

¹⁸⁷ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1865. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u641/>>. p. 4.

governamental para o ano de 1864, criando um déficit que persistiu até 1889.¹⁸⁸

Contudo, nem mesmo o sacrifício real e a influência real daí advinda, foram suficientes para fazer com que os guardas nacionais pernambucanos atendessem ao chamado para o combate. Resilientes em sua postura, os mesmos causaram embaraço durante a organização dos batalhões pelos Comandantes Superiores. As informações que esses emitiram ao Presidente da Província Castello Branco, e que o mesmo fez questão de informar em seu relatório oficial, certamente não foram as por ele esperadas. Dos diversos municípios da província de Pernambuco, os Comandantes Superiores daquelas localidades não conseguiram formar o contingente necessário para apoiar o Exército na Guerra do Paraguai. No relatório do presidente constam as seguintes informações ou a exposição dos acontecimentos conforme as palavras que ele mesmo utilizou, em tom de justificativa ao Império:

Commandante Superior de Boa-Vista: diz em 16 de abril que a guarda nacional não tem disciplina alguma; que parte dos officiaes não merece confiança, sendo por isso de supor que por insinuações delles tratem os designados de evadir-se. Commandante Superior do Brejo: comunica em 2 de Maio que até para a formação dos conselhos de qualificação tinha encontrado difficuldades em diversos officiaes e em alguns commandantes de corpos; e que os designados, e os que sabem o serão, fogem para a provincia da Parahiba. Commandante Superior do Bonito: participa em 15 de Maio, haver passado pela triste decepção de se apresentarem somente cinco guardas nacionais, sendo um casado com filhos e outro gottoso, constando-lhe que alguns se retiraram antes mesmo de serem designados. Commandante Superior do Rio Formoso: trouxe ao meu conhecimento em 21 de Maio que o conselho de revista annulará os trabalhos de designação feitos pelo conselho de qualificação. Commandante Superior de Goianna: refere que dos quatro batalhões do seu comando apenas se apresentaram 8 guardas, communicando-lhes os commandantes que foram inúteis todos os esforços que empregaram, sendo que parte dos guardas formal e positivamente desobedecem, declarando que preferem a morte, e a maioria se ausentou para as comarcas e províncias visinhas e até para os sertões.¹⁸⁹

Como podemos observar a guerra era a última coisa que um guarda nacional almejava enfrentar. Nas palavras de um delegado de polícia do município de Goiana “essa gente só irá à guerra amarrada”¹⁹⁰. Laços familiares, apego às localidades onde moravam, amigos, vida comunitária, renda pecuniária por seus ofícios ou comércio, dentre outros, impunham-se como entraves para a prestação do serviço ativo da Guarda Nacional em tempos de guerra que a Lei nº 602 de 1850 lhes obrigava mas, para os quais eles não estavam dispostos a pagarem o preço apenas por amor a pátria. Em seu relatório, o Presidente da Província Castello Branca

¹⁸⁸ SCHWARCZ, Lília Moritz. **As barbas do imperador**: D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 295.

¹⁸⁹ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1865. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u641/>. p. 4.

¹⁹⁰ *Ibidem*.

formulou um questionamento retórico ao analisar esse panorama. Em tom de repugnância o mesmo indagou:

Quaes as causas deste insuccesso em uma provincia tão belicosa e briosa como esta? Além das causas geraes. Amor ao commodo, repugnancia para deixar a terra, os interesses a familia, temor dos afazeres e perigos de uma longa expedição e da guerra, outras ha particulares que neutralizam todo o impulso do patriotismo.¹⁹¹

Para preservarem esses benefícios sociais vindos da vida em comunidade, esses guardas nacionais desertores estavam dispostos a lutarem antes mesmo de irem à Guerra do Paraguai, só que contra o Estado Imperial e à conscrição, linguagem utilizada na época para designar o recrutamento forçado. O Presidente da Província informou em seu relatório que o Comandante Superior da Guarda Nacional do município de Buíque havia lhe informado que:

Em 8 de Junho, que bem poucos dos designados se apresentaram, visto com já muitos se acham agrupados em lugares ermos, armados e dispostos a resistirem, sendo que por isso muito receia da paz e socego publico, mormente em Aguas-Bellas, onde existe uma aldêa de Indios desmoralizados, e um couro de criminosos capitaneados por Francisco Alves Machado.¹⁹²

Mas não eram apenas as insubordinações dos guardas nacionais da província de Pernambuco a causa do insucesso de levantar um contingente a contento para apoiar o Exército brasileiro nas linhas de frente da Guerra do Paraguai. Ao longo dessa pesquisa viemos salientando o caráter clientelístico e eleitoral que essa milícia foi adquirindo desde sua criação, quando o objetivo maior era alistar cidadãos para abafarem as revoltas e defenderem a Constituição e a unidade da pátria brasileira. Nesse aspecto, o relatório do senhor Presidente Castello Branco também é revelador. Lembramos ainda que a leitura e a publicação impressa dava acesso a informações a muitos que não presenciavam a leitura do mesmo. Portanto, não fez cerimônia o referido Presidente, ao criticar esse aspecto clientelístico e eleitoral no qual haviam mergulhado a Guarda Nacional pernambucana. Sob esse contexto o senhor Presidente lamentou da seguinte maneira:

A bela instituição da Guarda Nacional, destinada à organizar uma força cidadã, dando as diversas secções da população disseminada chefes naturaes, com as quaes, sem largarem suas industrias e trabalho estejam em contacto immediato, recebendo a disciplina indispensável e adquirindo os necessarios habitos de subordinação, ainda não teve entre nós applicação regular ás camadas inferioris da sociedade, e se conserva geralmente nas classes superiores para entreter sua vaidade, e servir de engodo as ambições. Como na criação de um batalhão visa-se unicamente à distribuição dos postos,

¹⁹¹ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1865. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u641/>>. p. 5.

¹⁹² *Ibidem*.

feita esta, tudo o mais depresa, nenhum serviço se faz, nem procuram os officiaes saber se tem soldados, e menos conhece-los e instrui-los.¹⁹³

Falta de compromisso com seus deveres cívicos, desinteresses pelos negócios do Estado Imperial, vaidades e egos dos superiores da Guarda Nacional pernambucana estavam manchando o caráter militar da milícia cidadã. Mas esses não eram os únicos entraves que à estavam dismantelando. A falta de organização, de treinamento e de dedicação militar que deveriam ter os guardas nacionais, também estava contribuindo para esse panorama geral de soldados despreparados. Problemas esses que poderiam ser resolvidos caso também a hierarquia da Guarda Nacional funcionasse efetivamente, e não apenas mantivesse seu caráter simbólico. Ainda continuou o Presidente da Província, Castello Branco acreditando que:

Muitos seriam capazes de bem desempenharem sua tarefa, mas, salvas as poucas exceções, falta-lhes dedicações, e em regra ainda não compreenderam a importancia dessa tarefa. Além disso, a dificuldade de achal-os nas convenientes condições em certas localidades, vem reunir-se as conveniências eleitoraes, que muitas vezes fazem preferir à homens prestigiosos, inteligentes e dedicados, outros sem essas habilitações, os quaes, em vez de conspirarem para um fim útil, esquecem-se de que são officiaes, ou só se lembram disso nas questões partidárias, e nas lutas de influencias. Assim, embora exista numerosa officialidade continuam as populações sem chefes, sem nenhuma organização, subordinação e disciplina; e completamente desnaturalisada, e esterelisada a instituição Guarda Nacional, que tão profícua poderia ser, até como auxiliar da policia, sendo ainda de deplorar que a converteram com frequencia em instrumento de oppressão e perseguição. Eis a causa mais geral da recusa da Guarda Nacional. Dahi dimanam outras dificuldades.¹⁹⁴

Havia diferenças consideráveis entre o serviço ativo da Guarda Nacional e o destacamento para o Exército. A primeira delas, em nosso entendimento, é que os guardas nacionais por estarem na condição de cidadãos comuns que eram alistados obrigatoriamente na milícia cidadã, mas que não eram soldados no sentido pleno da palavra, isto é, de ofício. Ou seja, quando convocados para o serviço ativo, largavam suas atividades corriqueiras e atendiam ao chamado do Estado, para tarefas com tempo determinado que, uma vez concluídas, poderiam continuar em seus negócios para seu sustento. Conforme observou Wellington Barbosa da Silva,

O serviço de destacamentos, incluindo-se aqui tanto as atividades temporárias, de até três dias de duração, quanto as mais demoradas, representava um estorvo para os guardas nacionais do serviço ativo. Nas rondas diurnas eles eram obrigados a abandonar temporariamente suas ocupações profissionais – algo prejudicial, principalmente, para os que dependiam de uma clientela movediça, como os artesãos e os pequenos

¹⁹³ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1865. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u641/>. p. 5.

¹⁹⁴ *Ibidem*.

comerciantes. Nas rondas noturnas, eles perdiam uma ou mais reparadoras noites de sono – o que influía negativamente no retorno aos seus afazeres no dia seguinte. Durante os destacamentos para fazer a polícia em outras comarcas, a ausência de casa e das atividades laborais era ainda mais dilatada.¹⁹⁵

Em condições normais de ordem pública, dificilmente um guarda nacional em seu serviço ordinário de destacamento do serviço ativo, saía de sua vila, paróquia, e raramente de sua província. As guerras, momentos decisivos em que a milícia cidadã deveria reforçar as linhas de combate do exército brasileiro eram a exceção e não a regra. Era essa diferença basicamente, que apesar das dificuldades permitia aos guardas nacionais conseguirem ter uma vida social próxima de seus familiares e muitas vezes fugirem do recrutamento forçado para o exército por meio de comprovação de alistamento na Guarda Nacional e um padrinho político influente.

No caso do exército, seu ofício era pegar em armas para defender principalmente as fronteiras do país também por meio de recrutamentos forçados onde os mesmos eram destacados para servirem longe de suas vilas, paróquias ou províncias. Esse tipo de mecanismo foi frequentemente utilizado como forma de punição, não somente àqueles que eram tidos como causadores de problemas a ordem pública, mas também aos homens pobres livres. Daí o motivo dos mesmos, na falta de estar inserido em uma rede de patronato adotarem estratégias para fugirem do serviço forçado nas forças armadas. Ainda de acordo com Hendrik Kraay, os recrutados

Escondiam-se das autoridades, fugiam das prisões, reagiam violentamente aos recrutadores, fingiam problemas de saúde. Também pode-se documentar o uso de documentos falsos, casamentos precipitados e falsas alegações de serem escravos ou membros da Guarda Nacional para esquivarem-se do serviço militar. A continuada existência fora das redes de patronato de muitos homens – as autoridades nunca cessavam suas “jeremiadas” sobre os vadios – pode ser também compreendida como resistência às pressões que impeliam-nos à dependência, e é em si prova da capacidade limitada do recrutamento para o controle da “vadiagem” e a manutenção da “ordem”.¹⁹⁶

Outro detalhe importante nessa lógica do recrutamento forçado para o exército foi o fator econômico e geográfico de seus recrutados. Peter M. Beattie apontou que na região Nordeste, o fator pobreza foi um dos itens que agiu decisivamente na contribuição do número de homens aptos para o treinamento e combate nesse processo de aumentar o número de contingentes. Analisando a segunda metade do século XIX, o autor percebeu um esforço do

¹⁹⁵ SILVA, 2014, op. Cit., p. 53.

¹⁹⁶ KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. **Diálogos**, DHI/UEM, Maringá, v. 3, n. 3, 1999, p. 129.

Estado para reduzir os custos com esse processo de selecionáveis para o Exército. Segundo o mesmo:

O Exército centralizou seus outros esforços de recrutamento no Nordeste, onde o declínio econômico e reveses climáticos forçavam a migração para as cidades costeiras. A conseqüente transformação de homens desempregados ou subempregados em áreas facilmente acessíveis para transporte barato tornou o Nordeste o maior produtor de recrutas.¹⁹⁷

Também aqui as autoridades locais e províncias viram boas oportunidades de manterem a ordem pública por meio do recrutamento do Exército. Como a Guarda Nacional servia como alistamento compulsório de cidadãos capazes de comprovar renda e de defender os interesses do Estado Imperial e que se mostravam submissos a esse poder, o Exército acabava servindo como escoamento de delinquentes que causavam problemas em suas vilas e províncias. Mesmo aqui, também se criou assim como na Guarda Nacional, uma relação clientelística com forte influência sobre a indicação dos agentes de recrutamentos para o Exército. Ainda de acordo com Peter M. Beattie:

Por sua vez, as autoridades nordestinas dependiam do Exército para absorver, supervisionar e colocar para trabalhar delinquentes potenciais ou efetivos. Por todo o Brasil, autoridades provinciais consideravam o poder de nomear agentes de recrutamento como vital para sua capacidade de se defender de rivais políticos, punir ou ameaçar clientes que criavam problemas, e lidar com homens potencialmente perigosos. É natural que senadores nordestinos reclamassem que as autoridades locais “legais” fossem substituídas pelo governo dos “recrutadores”, sobre tudo se fossem “forasteiros”. Na medida em que as autoridades locais controlavam o fluxo de recrutamento, elas raramente chamavam a atenção para as injustiças do sistema. Pelo contrário, elogiavam sua própria moderação.¹⁹⁸

Outra diferença marcante entre os alistados da Guarda Nacional e os do Exército, dava-se nos vencimentos pecuniários. Como viemos salientando, os guardas nacionais eram cidadãos alistados que podiam antecipadamente comprovar uma renda anual compreendida entre 100\$000 e 200\$000 réis, e não era dispensável se o mesmo pudesse usufruir também de certo prestígio social em sua localidade, ainda que fosse mínimo. Daí deprendermos que os mesmos eram homens com alguma profissão definida, algum tipo de comércio ou ainda a agricultura sob chuva ou sol causticante, que lhe possibilitava a obtenção da renda exigida durante o processo de qualificação. Wellington Barbosa chamou a atenção também para esse aspecto. De acordo com o mesmo:

A rigor, o processo de qualificação tinha justamente a função de verificar a idoneidade dos cidadãos alistados – o que pressupunha fazer um

¹⁹⁷ BEATTIE, Peter M. **Tributo de sangue**: exército, honra, raça e nação no Brasil, 1864-1945. Tradução de Fábio Duarte Joly. São Paulo: Editora da USP, 2009. p. 208-209.

¹⁹⁸ *Ibid.*, p. 209.

levantamento da vida pessoal de cada um, verificando dados sobre sua profissão e rendimentos. Porém, conforme salientamos, nem sempre os responsáveis pela qualificação seguiam as formalidades legais. Mais do que os níveis apropriados de renda eram os interesses políticos e pessoais dos comandantes que influíam na qualificação ou não de um cidadão.¹⁹⁹

Esses guardas nacionais que eram destacados para o serviço ativo, não recebiam compensação alguma pelos serviços prestados ao Império do Brasil durante o período em que ficavam afastados de suas atividades que proporcionavam sua fonte de renda. O governo imperial buscou formas que o dispensassem de investir recursos públicos na administração da Guarda Nacional. O Estado preocupava-se em fornecer apenas os materiais básicos para a organização da milícia, tais como: livros e papéis para redação e emissão de documentos oficiais, instrumentos para as bandas musicais, materiais para as cavalarias, além de armas e munição, e essas armas como veremos, eram das mais precárias.

Em 7 de junho de 1832 por exemplo, a Regência emitiu uma orientação com respeito a utilização da Guarda Nacional desnecessariamente e para um serviço que não era de sua competência ordinária. O direcionamento em tom de repreensão era frear a utilização que o delegado da freguesia de Joaquim José de Campos estava fazendo dos guardas nacionais daquela localidade. Situações como essas certamente tiravam esses cidadãos militantes de suas atividades que lhes rendiam retorno financeiro. Uma vez que o Estado não lhes dava nenhuma compensação por seus préstimos, nada mais plausível, em condições normais, que os mesmo só fossem convocados quando os serviços fossem de sua competência. O delegado foi alertado da seguinte maneira:

A Regencia, em nome do Imperador, Manda remeter à V. S. o officio incluso que o Delegado do 12º districto dessa freguezia dirigiu ao Cabo da 4ª companhia da Guarda Nacional da dita freguezia Joaquim José de Campos, para que V. S. instrua àquelle Delegado que os Guardas Nacionaes não são Officiaes de Justiça a quem compete observar a falta de execução das posturas sendo a sua obrigação sómente auxiliar a Justiça com a força à sua disposição, e nada mais, por cujo motivo não devem ser chamados senão em casos urgentes e necessarios a fim de não serem onerados de serviço superfluamente.²⁰⁰

Vencimentos pecuniários do Estado para a Guarda Nacional só recebiam aqueles oficiais do Exército que eram nomeados nas funções de Comandantes, Instrutores e Chefes do Estado Maior; mais isso, vale lembrar, não era regra. Aos guardas nacionais estava reservada uma espécie de diária quando destacados para o serviço ativo fora de suas localidades, como

¹⁹⁹ SILVA, 2014, op. Cit., p. 48.

²⁰⁰ BRASIL. Aviso n. 191, da Justiça, de 7 jun. 1832. Aos Guardas Nacionais não compete observar a falta de execução das posturas municipais. **Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1832**. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1875. p. 242.

por exemplo, o transporte e entrega de presos ao destinatário final. Mas esses valores eram irrisórios e não representavam compensação alguma pelos dias em que esses homens ficam afastados de seus negócios pessoais que eram bem mais atrativos financeiramente. José Murilo de Carvalho lembrou que

Os oficiais da Guarda não apenas serviam gratuitamente como pagavam pelas patentes e frequentemente fardavam as tropas com recursos do próprio bolso. A escolha democrática dos oficiais, por eleição, foi aos poucos sendo eliminada para que a distribuição de patentes oficiais correspondesse o melhor possível à hierarquia social e econômica. Em contrapartida, a Guarda colocava nas mãos do senhoriato o controle da população local.²⁰¹

No exército, embora houvesse pagamentos regulares de salários, não quer dizer que as condições eram das melhores em relação aos guardas nacionais. É sabido que, na segunda metade do século XIX, uma crise entre D. Pedro II e os militares foi uma das causas da queda do Império do Brasil. Fatores como lentidão das promoções, atrasos de pagamentos, desamparos das famílias de militares mortos, restrições quanto a manifestações de militares à imprensa, além de ideias republicanas entre os militares desgastaram as relações entre o Imperador e o Exército. Aqueles que ingressavam no Exército por outros caminhos que não o recrutamento forçado, tinham certa competência intelectual, mas isso não tornava sua vida financeira nem um pouco mais confortável. Segundo John Schulz:

O salário dos oficiais era comparado desfavoravelmente com o dos caixeiros e o próprio governo admitia que os subalternos não tinham condições de casar sem uma fonte extra de renda. Além dos baixos salários, a vida militar tinha uma série de outras desvantagens. Quando os oficiais morriam ou ficavam inválidos, o governo muitas vezes não pagava pensões. Os oficiais podiam ser enviados a guarnições remotas de uma hora para outra e essas transferências frequentemente eram resultados de perseguições políticas. Em todo o país, os oficiais eram obrigados a tomar parte nas violentas campanhas eleitorais, sem falar que as acomodações nos quartéis eram abomináveis em todas as regiões.²⁰²

Mesmo assim, diferentemente da Guarda Nacional, o Exército era visto muitas vezes, além de uma força policial, como um local de reeducação social, onde homens que não estavam aptos para o convívio social por causa dos crimes cometidos ou por serem desafetos políticos locais, eram enviados não na esperança de reabilitação comportamental e o posterior regresso a comunidade local, mas para deixarem de ser um empecilho às autoridades ou até mesmo para diminuir a população carcerária nas províncias. Peter M. Beattie evidenciou que:

²⁰¹ CARVALHO, 1998, op. Cit., p. 145.

²⁰² SCHULZ, 1994, op. Cit., p. 31.

O recrutamento forçado militar funcionava como uma válvula de escape parcial para prisões civis superlotadas ao incorporar infratores e os “criminalmente” ociosos. Os juízes não transferiam para o Exército homens suspeitos de homicídio ou de outros crimes que eles consideravam dignos de processos jurídicos. É difícil estimar com precisão quantos homens recrutados à força tinham cometido crimes. Uma vez que não havia julgamentos, as declarações dos delegados de polícia eram as únicas evidências de transgressões (mesmo nos casos de suspeitos por roubos de cavalos e “sodomitas”). [...] O recrutamento forçado diminuía os custos de julgamento e aliviava pressões pela construção de novas e caras prisões. Os oficiais locais então deslocavam os custos de controle social e “reabilitação” para o Estado central.²⁰³

Uma última diferença entre a Guarda Nacional e o Exército que trazemos à discussão diz respeito às questões relacionadas aos armamentos e a instrução entre ambos. Até aqui viemos demonstrando que a partir da nova organização da Guarda Nacional em 1850 e os “tempos de paz” que essa milícia usufruiu na província de Pernambuco, assumiu muito mais uma função e caráter clientelística do que de força combatente. Sendo assim, em nossa percepção, o Governo desprezou ambos os aspectos fundamentais para se ter uma força de caráter policial consistente e apta para enfrentar disputas bélicas de grande monta. Ainda de acordo com Wellington Barbosa,

O fornecimento de armas era feito pelo Ministério da Guerra, mas em quantidades insuficientes. Nos primeiros anos de existência foi comum a distribuição entre seus batalhões do armamento velho, danificado, que tinha sido recuperado dos veteranos das extintas milícias e encontrava-se estocado nos armazéns do governo. Ao guarda nacional cabia a responsabilidade pelo seu reparo e manutenção, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso quando fosse dispensado do serviço na milícia. Este armamento também se caracterizava pela falta de uniformidade – existindo desde armas de calibre diverso e não regulamentares (como carabinas de caça) até algumas de preparação grosseira, como facões amarrados a pedaços de pau. O espírito de economia do governo central no concernente à satisfação das condições materiais da corporação levava a situações até certo ponto bizarras.²⁰⁴

Segundo esse autor os problemas não acabavam com a questão dos armamentos velhos apenas. O Ministério da Guerra também não desprendia muitos esforços a questão dos treinamentos dos cidadãos milicianos. Essa postura displicente e desinteressada do Estado chegava mesmo a colocar em risco a segurança dos guarda nacionais. O baixo salário ofertado e a falta de regularidade do mesmo aos instrutores, desanimava-os quase por completo a dedicarem-se a esse ofício, permitindo assim a fragilidade da Guarda Nacional diante dos inimigos. Nesse aspecto, o mesmo argumentou que:

O treinamento dos guardas nacionais era igualmente precário. O governo central pagava instrutores, geralmente oficiais do Exército, para ensinar-lhes

²⁰³ BEATTIE, 2009, op. Cit., p. 217.

²⁰⁴ SILVA, 2014, op. Cit., pp. 54-55.

o manuseio das armas de fogo e espadas, bem como para difundir entre eles o conhecimento da disciplina e da organização militar. Mas a penúria das finanças públicas levava o governo a reduzir o número de instrutores nas províncias ou contratar um único instrutor para diversas vilas, quase sempre distantes uma das outras. Além disso, o baixo valor dos soldos e a falta de regularidade no pagamento desencorajavam os militares aptos a assumir estas funções.

Ambrósio Leitão da Cunha, que presidiu a província de Pernambuco entre os anos 1860-1861, lamentou a desorganização em que se encontrava a Guarda Nacional sob sua gestão. De acordo com a sua avaliação, uma das causas para o despreparo da milícia cidadã, era em virtude dos desajustes econômicos pelos quais estava passando a província não só naquele momento, mas também desde que assumira o governo. Situação como aquela exigia análise pontual e resposta rápida; e foi o que o mesmo procurou fazer para tentar conter a sangria financeira que se instalou. Em tom de lamentação, o Presidente da Província disse que:

Infelizmente, Senhores, não posso dizer-vos, como desejára, que é lisonjeiro o estado das finanças provinciaes. Pelo contrário, declaro-vos que me coube lutar com muitos sérios embaraços a esse respeito, desde que tomei conta da Presidencia desta Provincia. Era então me dever apreciar maduramente aquelle estado, afim de traçar o plano de minha administração por esse lado; e tendo-o feito, verifiquei que com despesas superiores à receita, pesava sobre a Fazenda Provincial um divida passiva bastante consideravel, parte da qual vencia juros, que se acumulavam diariamente. Em tão criticas circumstancias, era evidente que me convinha lançar mão de providencias que conseguissem pelo menos evitar o crescimento progressivo em que ia o deficit da Thesouraria, até que, pela aquisição de novos recursos ou pela adopção de medidas adequadas, conseguissemos equilibrar a receita effectiva da Provincia com a sua despeza ordinaria.²⁰⁵

As informações sobre o estado financeiro da província de Pernambuco pelo seu presidente em seu relatório, são importantes para avaliarmos o estado dos Corpos de Polícia e da organização da Guarda Nacional. Lembramos que investimentos com fardamento era muitas vezes colocado na conta dos Oficias, mas os armamentos dentre outros itens eram prerrogativas do Ministério da Guerra. Embora em alguns momentos os guardas nacionais assumissem um caráter apenas emblemático e não recebessem salários ordinários, um mínimo de investimento por parte do Império do Brasil deveria ser realizado.

Vale salientar que essa mesma crise financeira prejudicou também a organização do Corpo de Polícia civil que contava naquele momento com 419 praças, mas contabilizando um déficit de 81 praças para o estado completar o corpo. O Presidente lamentou ambos os estados em que se encontravam a Guarda Nacional e a Polícia Civil, ambas as forças importantes para

²⁰⁵ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1861. Disponível em: < <http://www.brazil.crl.edu/bsd/bsd/u635/> >. p. 49. Acesso em 15 mai.2017.

a manutenção da ordem interna e também de repressão as transgressões, que naquele ano, alcançaram um total geral de 524 crimes, distribuídos em 3 grupos contabilizados da seguinte maneira: 37 públicos, 440 particulares e 47 policiais. O Presidente tentou justificar essas deficiências da seguinte maneira:

Não é facil completar esse corpo [polícia civil]. A repugnancia invencivel que tem a nossa população para a vida militar, torna muito raros os assentamentos de praças por contracto. O recrutamento não pode fazer-se effectivo para o Corpo de Policia, por não haver lei que o autorise. Existem actualmente praças com o seu contracto findo, e tenho deixado de conceder-lhes baixa e de consentir em sua passagem para o exercito, a que recorrem muitos, porque isto importaria desfalcicar consideravelmente as fileiras do corpo. Este embaraços, é o mais serio de todos – o estado deficiente dos cofres provinciaes – impediram-me de completar a força policial, e de organizar uma divisão montada, que a meu vêr deve fazer parte dessa força, e cuja utilidade intuitiva, e para o que está a Presidencia autorizada pela generalidade da vossa lei n. 478. Em diferentes pontos da Provincia, as autoridades têm necessidade de recorrer à Guarda Nacional destacada: sem disciplina, sem instrução, e quase sempre sem uniforme e armamento, a Guarda Nacional não tem o prestigio de uma força regular, e não pode merecer por esse lado inteira confiança da autoridade.²⁰⁶

Problemas dessa natureza foram comuns e afetaram intensamente a organização da Guarda Nacional pernambucana na década de 1850. Nenhum dos Presidentes de Província de Pernambuco conseguiu organizar efetivamente e a contento a milícia cidadã naqueles dias. Envolvidos em assuntos que demandavam maior urgência para o progresso provincial que eram as obras públicas, tais como: construção de estradas de ferro, hospitais, leprosários, prisões, cemitérios, educação. A Guarda Nacional foi sendo mantida com o mínimo possível daquilo que realmente necessitava para o seu funcionamento.

Embora no Exército essas questões de armamento e treinamento não fossem tratadas da melhor forma possível, o Império do Brasil despendia mais esforços em relação à Guarda Nacional, uma vez que o Exército necessitava lutar em tempos de guerra contra soldados estrangeiros para defender as fronteiras do país. Segundo John Schulz, em 1869, por exemplo, no penúltimo ano da Guerra do Paraguai, o Príncipe Conde d'Eu, lamentou o estado de ambos os aspectos do exército brasileiro em pleno desfecho da guerra. Nas palavras desse autor, a percepção do Príncipe foi a seguinte:

Em relação ao problema do preenchimento das fileiras do exército, d'Eu denunciou os procedimentos arbitrários de recrutamento então em prática e fez um apelo para que o poder legislativo aprovasse imediatamente uma lei de recrutamento militar. O príncipe expressou também a sua insatisfação com o estado das armas de combate. Disse que unidades brasileiras entraram

²⁰⁶ BRASIL. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1861. Disponível em: < <http://www.brazil.crl.edu/bsd/bsd/u635/> >. p. 32. Acesso em 15 mai.2017.

na última fase da guerra com pouco ou nenhum treinamento, e que prática corrente de instalar a maior parte do exército em pequenas guarnições dificultava sobremaneira os exercícios militares.²⁰⁷

Essas insatisfações do Príncipe d'Eu mostravam também a falta de profissionalização do Exército brasileiro, embora suas armas e treinamento fosse um pouco melhores que os da Guarda Nacional. Essas deficiências ficaram bem mais evidentes é claro, durante os cinco anos em que foi travada a Guerra do Paraguai, e mostraram que o Brasil não estava em condições, nem financeiras e nem de técnicas bélicas de envolver-se em guerra prolongada como aquela. Além do mais, embaraços burocráticos atrasavam a recomposição de soldados para o combate. Vitor Izecksohn traçou assim o panorama dessas ineficiências:

Durante seus cinco anos, a Campanha exigiu da monarquia brasileira esforços inéditos em termos de recrutamento, transporte e abastecimento das tropas que serviam no Prata. Ao início das operações, o Império não se encontrava convenientemente preparado para um conflito de tal proporção. Não existia um Exército de grandes dimensões, nem treinamento adequado para um conflito de longa duração em território estrangeiro. A institucionalidade monárquica criava embaraços à expansão do profissionalismo num momento em que este necessitava expandir-se em nome da defesa de toda a nação. O Império não tinha um interesse claro em impedir a profissionalização, mas a Guerra deixava evidente a necessidade de um Exército competente que cumprisse as funções de defesa do território com eficiência, prevenindo invasões com mais segurança do que aquela proporcionada pela estrutura militar até então existente no País. A Guerra acelerava demandas de profissionalização, mas estas não podiam ser atendidas dentro da ordem política imperial. Portanto, as demandas de profissionalização se confundem crescentemente com a hostilidade ao sistema político, gerando uma politização adversa aos interesses da Monarquia.²⁰⁸

Importante salientar que o Processo de Qualificação servia não só como forma de fortalecer a base aliada ao poder central, mas também, como instrumento de perseguição política destinado a enfraquecer e punir os adversários locais, colocando-os na lista do serviço ativo como forma de subjugar-los de acordo com suas preferências políticas. Uma vez que o alistamento era obrigatório a todos os cidadãos, isso permitia a mesa qualificadora traçar um mapa político local, e utilizá-lo conforme seus objetivos. De acordo com André Fertig,

Era muito comum a qualificação, no serviço ativo, de inimigos políticos ou de pessoas vinculadas a eles. Por isso, exercer o patronato significava também, além de conceder proteção a seus subordinados, a tentativa de enfraquecer a clientela de seus adversários políticos. Proteger os seus clientes e perseguir os seus desafetos, recrutando-os para o serviço ativo da Guarda Nacional, se necessário com o recurso da violência, através do

²⁰⁷ SCHULZ, 1994, op. Cit., p. 80.

²⁰⁸ IZECKSOHN, 2002, op. Cit., p. 159.

recrutamento forçado – essa era a lógica de pensamento dos oficiais da milícia encarregados da qualificação.²⁰⁹

No entanto, era de suma importância para o Império do Brasil, ter a seu dispor uma Guarda Nacional forte e numericamente substancial em suas províncias para manter a ordem interna e reforçar, em caso de necessidade, defender suas fronteiras e costas, auxiliando o Exército. Para atingir esse fim, a execução do processo de alistamento da Guarda Nacional era fundamental. O que estava em jogo não eram somente os direitos políticos adquiridos pela Constituição de 1824 aos cidadãos. Antes mesmo de ser um guarda nacional, esses homens eram cidadãos brasileiros. Na verdade a política cidadã colocada em prática pelo Império do Brasil foi em parte uma negação, ou até mesmo uma omissão a tais direitos. Segundo José Murilo de Carvalho,

A tanto montava ser cidadão brasileiro: ficar sujeito ao recrutamento forçado para a Guarda Nacional, para o Exército e para a Marinha. Na Guarda esperava-o o porrete do coronel, no Exército e na Marinha, a espada e a chibatada. Se escapasse dessas três alternativas, não escaparia do inspetor de quarteirão e dos delegados de polícia. O estrangeiro não naturalizado tinha pelo menos o cônsul para o defender.²¹⁰

Qualquer uma dessas atividades do serviço ativo da Guarda Nacional, é evidente, poderia colocar em risco, não apenas os negócios pessoais e econômicos dos guardas nacionais, mas também a própria vida em risco, sem compensação aos milicianos cidadãos, ou mesmo aos seus familiares em caso de óbitos dos guardas combatentes. Não era esse, porém, o fim dos guardas nacionais do serviço de reserva, que a todo custo e por meio de relações clientelísticas com seus oficiais ou mesmo Comandantes Superiores, procuravam esquivar-se das convocações para o serviço ativo.

Importantíssima para a manutenção do caráter patrimonial e clientelístico do Império do Brasil, a organização da Guarda Nacional na década de 1850 foi eficiente nesses aspectos tendenciosos. Entretanto, se formos considerar o aspecto militar que a mesma deveria demonstrar também, podemos perceber que os “tempos de paz” pernambucano não contribuíram para que Pernambuco tivesse a qualquer momento e em qualquer situação uma força bélica treinada, devidamente fardada, com armamentos pesados e em pleno funcionamento. Crises financeiras, interesses estritamente políticos e repressão e conscrição do Estado Imperial aos seus cidadãos foram decisivos nessa desorganização.

²⁰⁹ FERTIG, 2010, op. Cit., p. 53. p. 63.

²¹⁰ CARVALHO, 1998, op. Cit., p. 308.

4.3 UMA ARMA POLÍTICA – LEI E ILEGALIDADE NOS RECRUTAMENTOS FORÇADOS DA GUARDA NACIONAL: O CASO DE ANTONIO JOSÉ ADRIÃO.

PRÓLOGO. Sou Guarda Nacional, afirmou veementemente Antonio José Adrião em missiva de tom suplicante e queixosa redigida por seu ouvinte em 28 de fevereiro de 1855, longe de suas terras, à disposição para servir forçosamente por meio de recrutamento às forças armadas da Marinha Imperial brasileira. Da resposta obtida pelo requerente da carta em face do alcance de suas palavras melancólicas, sejam elas satisfatórias ou não, notícia alguma nos chegou ao conhecimento nos autos onde apurada investigação foi empreendida nos arquivos.

Entretanto, ao advogar a própria causa, confinado em um frio e úmido calabouço da Marinha, o preso e requerente revela-nos preciosas pistas sobre o mundo dos recrutamentos forçados na segunda metade do Brasil oitocentista. Seguindo suas pegadas de forma indiciária numa jornada que há muito para trás de nós ficou no tempo e no espaço, descortinando-se vai, paulatinamente, uma época de “in”justiças e abusos de conduta tanto policiais como militares e de práticas clientelísticas, ambas obscuras, porém corriqueiras naqueles dias.

O INFORTÚNIO. A má sorte que encontrara o encerrado em questão dera-se, como podemos inferir, por sua prisão arbitrária. Conforme o mesmo informara, em dado momento no seu cotidiano, ele havia “sido preso para recruta”²¹¹ e agora, depois de confirmada sua desgraça “acha[va]-se actuante no calabouço da Marinha à disposição do Ilmo. Senhor Inspector do Arsenal da Marinha”²¹².

Não são mencionadas por ele as razões de sua prisão, apenas a finalidade, ou seja, ser recrutado forçosamente na força marítima imperial. Certamente, a sua omissão dos tais motivos que o tornaram personagem principal de semelhante enredo ruinoso, fora o temor de represálias, pois se assim procedesse isso dificultaria ainda mais as chances de sua carta chegar até às mãos do seu destinatário final, o presidente de província.

Subjugado em um calabouço pouco acolhedor, Antonio começaria a acumular perdas consideráveis, tanto econômicas, quanto sociais, mas principalmente de saúde. Essas tais prisões eram locais pouco iluminados e de isolamento total às vezes, o que como consequência, ocasionava a perda de noção do tempo cronológico, sem saber discernir entre dia e noite, semanas ou mesmo meses. Se o mesmo não gozasse de memória privilegiada, até mesmo sua identidade pessoal chegaria a ser afetada, o que não parece ter sido o caso, pois

²¹¹ APEJE. **Petições de Recrutamentos**. p. 94.

²¹² *Ibidem*.

por suas próprias palavras sabemos quem ele foi, onde esteve alistado na Guarda Nacional, e sua profissão que era “o officio de sapateiro”²¹³.

Sua liberdade, seu maior bem imaterial e intransferível, também fora subtraída. O mesmo fora retirado do convívio familiar e social de forma violenta. Aqui, mais uma vez, vemos como a prática da ilegalidade difundia-se livremente naqueles dias em detrimento das leis estabelecidas. Antes de ser guarda nacional, Antonio José Adrião, era cidadão do Império do Brasil, condição esta, prévia e basilar para estar alistado nessa força cidadã, servindo ao que parece nos limites de seu próprio município, demarcação esta estabelecida por sua própria sapataria e talvez uma pequena propriedade.

Ele disse também “se acha[r] garantido pelas leis respectivas”²¹⁴ para estar preso sem motivos aparentes, o que mostra que nosso personagem era alguém esclarecido quanto aos aspectos jurídicos e legais que lhes diziam respeito à sua cidadania. Pelos menos três aspectos legais a que o mesmo refere-se como “leis respectivas”²¹⁵ corroboram a ilegalidade de sua reclusão forçada. Primeiramente (as outras duas evocaremos na sua defesa), ele estaria acobertado pela Constituição de 1824. Sendo um cidadão brasileiro, e não havendo sido expresso o motivo de sua prisão, a lei deixava claro no seu artigo 179 que,

Ninguém poderá ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na Lei; e nestes dentro de vinte e quatro horas contadas da entrada na prisão, sendo em Cidades, Villas, ou outras Povoações proximas aos logares da residência do Juiz; e nos lugares remotos dentro de uma prazo razoavel, que a Lei marcará, atenta a extensão do território, o Juiz por uma Nota, por elle assignada, fará constar ao Réo o motivo da prisão, os nomes do seu accusador, e os das testemunhas, havendo-as.²¹⁶

Prejuízos incalculáveis ele também sofrera em relação a sua sapataria. Aberta, sua oficina com certeza era a principal fonte de sustento, seu e de sua família, além de confirmar o que ele dissera na mesma carta, ou seja, “que não he vagabundo, visto que exerce o officio de sapateiro”²¹⁷. Fabricando calçados novos, ou consertando aqueles já desgastados pelo uso ou pelo tempo, Antonio teria possibilidades, se elas lhes fossem concedidas por seus algozes, de pagar por sua liberdade, sem haver necessidades de corromper seus acusadores, pois a mesma Lei de 1824, também no mesmo artigo dizia que

²¹³ APEJE. **Petições de Recrutamentos**. p. 94.

²¹⁴ *Ibidem*.

²¹⁵ *Ibidem*.

²¹⁶ BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em 13 abr.2016.

²¹⁷ APEJE. **Petições de Recrutamentos**. p. 94.

Ainda com culpa formada, ninguém será conduzido à prisão, ou nella conservado estando já preso, *se prestar fiança idônea*, nos casos que a Lei admite: e em geral nos crimes, que não tiverem maior pena, do que a de seis meses de prisão, ou desterro para fóra da Comarca, *poderá o Réo livra-se solto*.²¹⁸

Ao que nos parece, a lei, ou pelo menos o cumprimento dela por seus representantes e executores não fora suficiente para impedir que Adrião fosse parar atrás das grades injustamente, como continuaremos a observar. Naqueles dias, o direito legal e o consuetudinário imbricavam-se diariamente, este, muitas vezes sobrepunhando aquele, em virtude de redes clientelísticas bem estabelecidas e entrelaçadas, cujo fim maior era fazer prevalecer a vontade dos potentados políticos locais, lado esse que parece não ter sido o escolhido por nosso personagem.

Foi Richard Graham quem melhor captou essa dinâmica ao analisar tais práticas corriqueiras em pleno século XIX com fins eleitoreiros, tempo esse em que Antonio Adrião, para seu próprio mal fora uma testemunha ocular. Tal fenômeno fazia praticamente desaparecer a linha divisória – ou tornava-a sobremaneira tênue –, entre o legal e o ilegal, criando uma relação de favorecimentos sem fim entre os doadores e seus dependentes. De acordo com o brasilianista,

Considerava-se que o poder de controlar a distribuição de favores ficava atrás em importância somente do poder de doá-los. Ser capaz de distribuir colocações fazia automaticamente de alguém um protetor, e facilitava enormemente o trabalho de formar um grupo de seguidores. Pois a concessão do soberano incluía não apenas a autoridade, porém, mais particularmente, a possibilidade de exigir lealdade e deferência dos protegidos.²¹⁹

André Átila Fertig foi outro historiador que também percebeu e enfatizou essa troca de favores sem fim na Guarda Nacional, onde patrões e clientes, adjetivos propostos pelo mencionado autor, fortaleciam-se e ampliavam essa rede obsequiosa. Em sua compreensão, essa milícia cidadã aglutinadora,

Era um dos principais veículos da política clientelista. Utilizada pela elite como instituição que possibilitava a concessão de proteção, cargos oficiais e outros favores, em troca de lealdade política e pessoal, a milícia propiciava a formação de uma rede clientelista, usualmente atrelada ao governo central, a qual era responsável pela generalização de uma relação social que podemos definir como relação patrão/cliente. Os patrões eram os ministros da Justiça, presidentes de Província, comandantes superiores e demais oficiais da Guarda Nacional; todos os outros cidadãos e demais pessoas passíveis de

²¹⁸ BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em 13 abr.2016.

²¹⁹ GRAHAM, 1997, op. Cit., pp. 273-274.

serem qualificadas na milícia podiam ser vistas como clientes em potencial.²²⁰

Tais condutas partidárias poderiam influenciar – e frequentemente o faziam –, refletiam inclusive no número de contingentes de guardas nacionais nas províncias do Império do Brasil. Trazemos à tona novamente as informações sobre a organização da Guarda Nacional de Pernambuco, na gestão do presidente de província Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, onde em seu relatório emitido no ano de 1855 – o mesmo da missiva de nosso Antonio José Adrião – essa milícia cidadã achava-se estabelecida na capital – local onde nosso personagem estaria alistado – quase que totalmente.

Em suas próprias palavras, “na capital pode-se dizer que a organização está completa, e compõe-se do 1º Esquadrão de Cavallaria, 1º Batalhão de Artilharia, e 3 de Infantaria, contando todas 3.680 praças”²²¹, e em um misto de orgulho e apreensão continuava o presidente afirmando que “1.830 se acham luzidamente fardadas; e sofrivelmente armadas 1.336”²²², o que havendo necessidade de atuação da sua Guarda Nacional e dependendo das circunstâncias, poderia comprometer a segurança da província.

A DEFESA. Em suas alegações, o recluso Adrião trouxe à tona a seu ouvinte redator fatos que, se as autoridades tivessem um pouco de benevolência com o seu caso em particular poderiam, sem sombra de dúvidas, serem averiguados quanto à sua veracidade, o que pelas leis impostas e evidência das circunstâncias tal procedimento deveria ter sido adotado. Assim sendo, como veremos a seguir, depreendemos que nosso personagem não gozara de isonomia perante seu algoz, o qual ele prefere mantê-lo em anonimato na carta, mas revela sua função na burocracia imperial, a saber, o “subdelegado [...] dos Affogados”²²³.

De pronto, a primeira menção relatada logo nas primeiras linhas do manuscrito é que ele disse ser “Guarda Nacional da 2ª comp. do 6º Batalhão deste Município [Recife]”²²⁴. Tal afirmação abrupta e veemente implica que o mesmo estaria alistado sob o regime da Lei nº 602, de 1850, que reformulou a organização da Guarda Nacional em todo o Império do Brasil. Dessa forma, podemos chegar a algumas conclusões de que Antonio José Adrião fora vítima de práticas que transitavam livremente entre o ordeiro e a ilegalidade.

²²⁰ FERTIG, 2010, op. Cit., pp. 19-20.

²²¹ BRASIL. Relatório do presidente da província de Pernambuco, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>. p. 5. Acesso em 10 mai.2016.

²²² *Ibidem*.

²²³ APEJE. **Petições de Recrutamentos**. p. 94.

²²⁴ *Ibidem*.

Estando ele realmente alistado no tal 6º Batalhão da Guarda Nacional do Recife – e em nenhum momento essa afirmação foi questionada por seu redator, tanto no documento de petição, quanto no atestado a ele anexado – havia punições específicas prescritas na lei acima citada sob as quais ele deveria ser submetido não, porém, sem antes ser julgado devidamente pelo Conselho de Disciplina²²⁵ devidamente estabelecido, pois também disse ele que “se acha[va] garantido pelas leis respectivas”²²⁶. Mesmo assim, a tal garantia a qual ele agarrara-se, não implicava gozar de privilégios totais, pois de acordo com o artigo 101

A aplicação das penas estabelecidas nesta Lei não isenta os Officiaes, Officiaes inferiores, Cabos e Guardas Nacionaes de qualquer outra, em que incorrerem por crimes de diversa natureza, ainda que commettidos em acto de serviço.²²⁷

O segundo argumento – que implicou diretamente o terceiro – de que ele se valeu, fora o de “que não he vagabundo”²²⁸. O leitor precisa agora lembrar-se de que nosso personagem tinha uma profissão que lhe propiciava certa autonomia financeira, a saber, “o officio de sapateiro”²²⁹, e como consequência, um negócio estabelecido em local determinado – ou não, caso ele fosse um sapateiro itinerante –, além de uma clientela instituída de onde provinham seus lucros.

Para pessoas da laia que Adrião afirmara terminantemente não pertencer, isto é, dos desocupados, medidas coercitivas tomara o Império do Brasil, no intuito de extirpar esses indesejáveis vagabundos, fato que ele com certeza conhecera muito bem, por isso recorrera a seu ofício como parte de sua defesa, julgando ele que tal informação não seria considerada de somenos pelo presidente de província.

Em tempos de normalidade provincial, e não estando destacado para prestar seus serviços a Guarda Nacional pernambucana, dentro ou fora do município, a sua vida privada precisava seguir o curso normal, onde ele precisaria dar atenção aos seus próprios interesses. Consertar e/ou fabricar sapatos era sua ocupação. Mas um bom sapateiro daquela época precisava planejar bem seu negócio a fim de não deixar sua clientela à deriva, a ponto de começar a perder espaço para seus concorrentes diretos de profissão.

²²⁵ De acordo com a Lei nº 602 de 1850, o Conselho de Disciplina deveria ser composto – havendo necessidade de tal organização e imediatamente a ocorrência de algum crime cometido pelos integrantes da Guarda Nacional – por um Presidente Major ou Capitão, e de quatro Vogaes, a saber: um Capitão, um Tenente ou Alferes, um Sargento ou Cabo, e um Guarda Nacional. Estando formado o Conselho, um Inferior, Cabo ou Guarda deveria ser nomeado pela comissão como Promotor, e o menos instruído dos Vogaes deveria ser o Secretário.

²²⁶ APEJE. *Petições de Recrutamentos*. p. 94.

²²⁷ BRASIL. *Lei imperial de nº 602, de 24 de setembro de 1850*. Dá nova organização à Guarda Nacional do Império. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

²²⁸ APEJE. *Petições de Recrutamentos*. p. 94.

²²⁹ *Ibidem*.

No que dizia respeito aos recursos próprios, seu cesto de ferramentas deveria estar bem equipado com um bom pé de sapateiro, martelo, facas afiadas, linhas, agulhas, brochas para fixação entre a peça de couro e a sola, dentre outros utensílios. Com certeza, outro fator que forçava sua circulação na província era a busca por matéria-prima como couros, linhas e pregos, itens que também não deviam faltar à fabricação ou ao conserto rotineiro de seus trabalhosos calçados.

Às vezes em sua própria oficina, ou caminhando de vila em vila, Adrião ia prestando seus serviços de sapateiro a um público diverso na intelectualidade, na cor, na condição financeira, na nacionalidade e principalmente nas ideias políticas, o que lhe proporcionava a acumulação de uma heterogênea gama de ideias políticas a respeito de seus próprios dias advindas desse intercâmbio diário na sua labuta, que poderiam tornar-se danosas a sua própria vida, mas inversamente também poderiam colocá-lo como parte integrante de um quebra-cabeça unido por práticas clientelísticas das mais diversas possíveis.

Portanto, a partir de seu testemunho podemos perceber como a vida diária dos guardas nacionais, longe dos destacamentos dava-se de forma intensa. Evocamos aqui, uma vez mais, a literatura brasileira oitocentista vinda das mãos de um contemporâneo de Adrião que viveu até a proximidade do fim da primeira metade do século XIX; Martins Pena. Dramaturgo de pena cirúrgica, sua comédia *O Juiz de Paz da Roça* tem sua trama tecida não apenas em torno do lavrador, mas também e principalmente, guarda nacional Manuel João.

Em uma comédia de um ato composto por 23 cenas o dramaturgo inaugurava com a referida obra a inserção de cenas dos costumes brasileiros do século XIX. Descrevendo situações e personagens picarescos da roça o autor captou o cotidiano e os trejeitos da gente roceira brasileira.

Na obra acima citada, o autor narra os conflitos de interesses pessoais e do Estado a que estavam submetidos os guardas nacionais, ocasionados por sua labuta diária para obtenção pecuniária e em dado momento, seu chamado aos interesses públicos por força de recrutamento. A cena V assim descreve, nas palavras do próprio personagem principal, a labuta diária de Manuel João: “hoje trabalhei como gente... Limpei o mandiocal, que estava muito sujo... Fiz uma derrubada do lado de Francisco Antônio... Limpei a vala de Maria do Rosário, que estava muito suja e encharcada, e logo pretendo colher o café”²³⁰.

²³⁰ PENA, Martins. *O juiz de paz da roça*. São Paulo: Ciranda Cultural, 2009. p. 15.

Depois de um fatigante dia de trabalho na roça, nada mais justo do que Manuel João saborear seu apetitoso almoço preparado por sua esposa Maria Rosa. Mas iniciara o guarda nacional sua degustação, uma visita inesperada de um escrivão bate à sua porta em hora deveras inconveniente, não apenas pelo horário mas pela notícia que ele iria acabar de receber convocando-o para conduzir a uma missão que o tiraria de seus negócios particulares. Assim recebeu a notícia o guarda nacional Manuel João:

[Escrivão] Dá licença, Senhor Manuel João? [Manuel João] Entre quem é. [Escrivão] Deus esteja nesta casa. [Maria Rosa e Manuel João] Amém. [Escrivão] Um criado da Senhora Dona e da Senhora Doninha. [Maria Rosa e Aninha] Uma sua criada (cumprimentam). [Manuel João] O senhor por aqui a estas horas é novidade. [Escrivão] Venho da parte do senhor juiz de paz intimá-lo para levar um recruta à cidade. [Manuel João] Ó homem, não há mais ninguém que sirva para isto? [Escrivão] Todos se recusam do mesmo modo, e o serviço no entanto há de se fazer. [Manuel João] Sim, os pobres é que o pagam.²³¹

A paga dos pobres a que faz referência o personagem Manuel João, era guiar o recruta sob sua custódia até a cidade e entregá-lo ao juiz de paz local, estando ele mesmo, o guarda nacional sob ameaça, pois segundo o escrivão em sua casa, as ordens partiam do próprio juiz de paz, e este havia mandado “dizer-lhe que se não for, irá preso”²³². Indignado, mas sem outra solução substitutiva à tarefa que lhe era imposta obrigatoriamente, Manuel João resmungou imprecatoriamente ao escrivão que informasse “com todos os diabos ao senhor juiz de paz que lá irei”²³³.

Indignação essa, que se estendera furiosamente à senhora sua esposa, Maria Rosa. Tarefas como estas faziam parte da rotina diária dos guardas nacionais, onde os juizes da paz exerciam sua autoridade local. As palavras de sua esposa são imersas de lamentação e sentimento de injustiça. Desabafando e dialogando com sua filha Aninha, assim ela explicou o beco praticamente sem saída em que seu pai encontrava-se:

[Maria Rosa] Pobre homem! Ir à cidade somente para levar um preso! Perder assim um dia de trabalho... [Aninha] Minha mãe, pra que é que mandam a gente presa para a cidade? [Maria Rosa] Pra irem à guerra. [Aninha] Coitados! [Maria Rosa] Não se dá maior injustiça! Manuel João está todos os dias vestindo a farda. Ora pra levar presos, ora pra dar nos quilombos... É um nunca acabar. [Aninha] Mas meu pai pra que vai? [Maria Rosa] Porque o juiz de paz o obriga. [Aninha] Ora, ele podia ficar em casa; e se o juiz de paz cá viesse buscá-lo, não tinha mais que iscar a Jiboia e a Boca-Negra. [Maria Rosa] És um tolinha! E a cadeia ao depois? [Aninha] Ah, eu não sabia.²³⁴

²³¹ PENA, 2009, op. Cit., p. 17.

²³² *Ibid.*, p. 18.

²³³ *Ibidem.*

²³⁴ *Ibid.*, p. 19.

Não havia outro caminho a ser trilhado. Manuel João estava inserido em uma rede clientelística onde as trocas de favores eram obrigatórias. Fertig, captou bem essa relação ao dizer que “para o homem livre pobre, fazer parte dos qualificados na milícia poderia viabilizar sua inserção numa rede clientelística, obtendo a proteção de algum oficial que, em troca de obediência e lealdade, poderia retribuir concedendo-lhe favores”²³⁵. Para ele essa relação não termina simplesmente aí. Essa relação assumia também um caráter simbólico entre a instituição do Estado e os cidadãos nela inseridos. O autor informa que

Estar qualificado no serviço ativo significava ser considerado como cidadão defensor do Império, incluído na sociedade imperial, portanto, simbolicamente, pertencente à comunidade nacional em formação.²³⁶

Como último recurso à sua própria defesa, o desventurado Antonio José Adrião apresentou uma passiva submissão para com seus exatores. Não lhe fora concedido nessas circunstâncias o privilégio da ociosidade, o que não julgamos de todo como uma desvantagem, pois trabalhando sua mente manter-se-ia ocupada. Dos males que a vida lhes havia impregnado, talvez esse fosse um bem a ser creditado naquele momento de tantas desditas.

Atrás das grades ele também disse que “tem sido pronto a todo e qualquer serviço, que lhe he exigido pelos seus superiores”²³⁷. Adrião mostrava com isso uma sujeição servil à vontade alheia, esperando com isso que sua postura alquebrasse a dura cerviz de seus superiores do calabouço. Mais uma vez, a lei não pousara ao seu lado favoravelmente, sendo aplicada fora do contexto. Em tais circunstâncias, para piorar sua situação, o Código Criminal do Império do Brasil de 1830, sancionado pouco antes da abdicação de D. Pedro I, determinava em seu artigo 46 que

A pena de prisão com trabalho obrigará os réos a ocuparem-se diariamente no trabalho que lhes for destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade das sentenças e dos regulamentos policiaes das mesmas prisões.²³⁸

Findam-se aqui os motivos justos, sem dúvida alguma, sob os quais ponderou a mente de nosso acusado Antonio José Adrião. Dali em diante, sua expectativa era de que seus argumentos fossem tidos como lineares e racionais pelo presidente da província de Pernambuco, e dessa forma, este chegasse à compreensão de que aquele foi injustamente recolhido ao calabouço da Marinha, e, portanto deveria ser imediatamente posto em liberdade.

²³⁵ FERTIG, 2010, op. Cit., p. 133.

²³⁶ *Ibidem*.

²³⁷ APEJE. **Petições de Recrutamentos**. p. 94.

²³⁸ Código Criminal do Império do Brasil de 1830.

O CLAMOR. Para ser ouvido e quiçá, atendido favoravelmente, a missiva do suplicante teria que percorrer um longo caminho inverso na hierarquia imperial local; maior até mesmo do que o próprio preso José Adrião trilhara até o local onde ficara recluso indevidamente. Suas esperanças pairavam na expectativa de que sua petição chegasse até às mãos da maior autoridade provincial pernambucana daqueles dias, a saber, o Presidente de Província.

Adverso também à causa urgente do recluso ilegal, mas não podemos precisar se era também inocente, estavam a tecnologia e a velocidade nas comunicações no século XIX brasileiro, o que em nada lhe ajudaria no seu requerimento. Mesmo na Europa e no continente americano, cerca de um século antes, é bem verdade, Eric Hobsbawm, descrevendo argutamente o mundo da década de 1780, e parte da década de 1820, informou-nos de que naqueles dias

Os mensageiros percorriam longas distâncias com despachos; os postilhões conduziam as carruagens postais com mais ou menos uma dúzia de passageiros, todos sacolejando os ossos ou, caso sentados na nova suspensão de couro, sofrendo violentos enjooos. Os nobres locomoviam-se em carruagens particulares. Mas para a maior parte do mundo o que dominava o transporte terrestre era a velocidade do carreteiro caminhando ao lado da mula ou do cavalo. Nessas circunstâncias, o transporte por água era, portanto, não só mais fácil e barato, mas também geralmente mais rápido (exceto quanto às incertezas dos ventos e do tempo). [...] Mesmo em 1820 os correios de Londres para Hamburgo e Holanda eram despachados somente duas vezes por semana, para Suécia e Portugal, somente uma vez por semana, e para a América do Norte, uma vez por mês.²³⁹

No Brasil, no século seguinte, as coisas não andavam muito diferentes. Emília Viotti pareceu-nos ecoar uma análise que se assemelhou àquela feita por Eric Hobsbawm, enfocando, no entanto, o transporte terrestre brasileiro. Para ter-se uma ideia do atraso nas comunicações e transportes brasileiros daqueles dias, voltados para o escoamento do café (é bem verdade), na década de 1850, a autora percebeu que os principais entraves “nessa época”²⁴⁰, eram “os métodos precários usados na produção cafeeira, a deficiência das vias de comunicação e dos meios de transporte – todo ele feito em lombo de burro ou em carros de boi – resultavam em baixa produtividade e oneravam a produção”²⁴¹, concluiu a autora.

Tal letargia no avanço tecnológico dos transportes e das comunicações brasileiras dos oitocentos, aliado ao alto índice de baixa escolaridade, agravavam as dificuldades nas

²³⁹ HOBSBAWM, Eric J. **A era das revoluções, 1789-1848**. Tradução de Maria Tereza Teixeira e Marcos Penchel. 25. ed. rev. São Paulo: Paz e Terra, 2010. p. 31.

²⁴⁰ COSTA, 2010, op. Cit., p. 306.

²⁴¹ *Ibidem*.

comunicações fossem elas oficiais ou privadas, conjuntura nas quais se enquadra a missiva do requerente Antônio José Adrião. José Murilo de Carvalho enxergou com bastante nitidez essa privação tanto da população, quanto do retrocesso tecnológico, impedia as pessoas de notícias de interesse coletivo, ao afirmar que

Tratava-se de uma população quase exclusivamente rural e analfabeta, isolada na imensa extensão territorial do País. Por serem precárias as comunicações, notícias importantes, como as da própria independência e da abdicação de Dom Pedro I, levavam três meses para chegar às capitais provinciais mais distantes e mais tempo ainda para atingir o interior.²⁴²

Agora, contra tudo isso anteriormente exposto, e parece-nos que contra todos também, a única alternativa dele seria apenas perseverar na crença de que sua carta finalmente chegasse a seu destinatário final. Na ocasião, ocupava o cargo de Presidente de Província em Pernambuco, o senhor José Bento da Cunha Figueiredo, Visconde de Bom Conselho.

Precisaria também, valer-se nosso personagem de uma forte rede clientelística favorável para que seu assunto ganhasse destaque aos olhos da maior autoridade local em meio a uma multidão de petições, com os mais diversos assuntos de interesses públicos e privados, com os quais teriam que lidar a administração pública local pernambucana. Estar preso de forma ilegal mostra que a tal rede de dependência e de favores com vantagens para ambos os lados, ou a inexistência de uma era algo que havia contribuído favoravelmente à sua ruína degradante.

O clientelismo; fenômeno que acompanhou a vida política oitocentista brasileira e na maioria das vezes ditava as regras do jogo, identificando e segregando o eleitorado em aliados e adversários, esse sistema adentrava as mais ínfimas relações sociais cotidianas no Império do Brasil. Estar em harmonia política com os poderosos, era escapar à aplicabilidade da lei e usufruir de certa autonomia.

O ABANDONO. Grandes eram as possibilidades, dadas às devidas circunstâncias, de Antonio José Adrião permanecer em seu desterro injusto e solitário. Naquele momento, sua carta além de ser seu álibi providencial, configurara-se também como um representante real, servindo como testemunha de que também, conhecendo seus próprios direitos, absolutamente ninguém lhe prestara favor algum ao permitir que ele expressasse seus argumentos em seu texto clamoroso, pois a Constituição de 1824 lhe assegurara tal possibilidade no seu artigo 179, no inciso 4º, que ficou assim redigido: “todos podem comunicar os seus pensamentos,

²⁴² CARVALHO, 1998, op. Cit., p. 237.

por palavras, escriptos [...] sem dependência de censura; com tanto que hajam de responder pelos abusos”²⁴³.

Não obstante, o que temos percebido a partir de seu caso representativo é a livre atuação da ilegalidade e da prática clientelística pelos agentes burocráticos do Império em detrimento das leis estabelecidas do próprio Estado que deveriam fiscalizar seu cumprimento e punir os que praticavam o abuso de tais regras. Walter Costa Porto chamou a atenção para práticas absurdas que corroboram e endossam nossas percepções. Especialista em direito eleitoral brasileiro, o jurista afirmou que em casos peculiares de recrutamentos no oitocentos brasileiro como esse de Adrião,

Os sequestrados eram postos nos calabouços militares e porões dos navios de guerra, incomunicáveis; somente depois de alguns dias é que suas famílias e amigos tomavam conhecimento do fato e, indo ao palácio do Governo, reclamavam a soltura pois a lei garantia a muitos a isenção do serviço, em virtude de profissão, estado civil, moléstia ou idade avançada. Mas o presidente da Província respondia com um sorriso nos lábios e uma afabilidade encantadora “que, quanto aos indivíduos isentos, mais que ninguém sentia ele não lhes poder valer pois haviam já assentado praça, visto que nos três dias que a lei lhes facultava para justificarem os seus motivos de isenção, nada absolutamente haviam reclamado, e que agora só lhes restava recorrerem ao Governo imperial, por intermédio de seus respectivos comandantes.”²⁴⁴

DESFECHO INCERTO. Nada mais pudera realizar Antonio José Adrião para mudar o curso ferino de sua sorte modificado por atores atrozés, a não ser o que ela já havia, isto é, concretizar sua situação e seus sentimentos angustiantes por meio de letras impressas em sua carta de petição imersa de rogos profundos. Suas últimas palavras escritas denotam num mesmo tom uma mistura heterogênea de desamparo e credibilidade na justiça instituída da época.

Não podendo prever o que poderia lhe advir em um futuro que poderia mostrar-se distante e cruento, suas esperanças iam-se desvanecendo paulatinamente. Agora “o tempo arrasta[ria] a sua frente todas as coisas e pode[ria] trazer consigo o bem como mal, e o mal como bem”²⁴⁵. Essas palavras de Nicolau Maquiavel foram proferidas em uma época bem anterior a de Adrião e num contexto totalmente distinto, porém sua sentença se tornou atemporal e com aguda precisão descrevera as embaraçosas expectativas de nosso personagem infame, sentimentos esses que perceberemos nas suas próximas sentenças.

BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em 13 abr.2016.

²⁴⁴ PORTO, Walter Costa. **Dicionário do voto**. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012. p. 300-301.

²⁴⁵ MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Tradução de Maria Júlia Goldwasser. 4. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p. 15.

Seu desejo maior era, evidentemente, que sua carta conseguisse chegar às mãos do presidente de província José Bento da Cunha Figueiredo, e uma vez lida e examinada acuradamente “o que fica acima expendido se digne a mandar por em liberdade”²⁴⁶ o suplicante Antonio José Adrião, pois se tratara de lastimável injustiça, o que poderia ser comprovado nas linhas acima de sua petição.

Seu pedido mostrara também que o tempo em que habitara o calabouço da Marinha fora suficiente para dobrar sua cerviz e torná-lo um submisso incondicional da maior autoridade local. De alto a baixo, sua carta evita o tempo todo tecer críticas pessoais ao governo provincial pernambucano. Na verdade, de todas as injustiças que lhe haviam sido impostas, ele preferiu dissuadir-se de que “confiado o suplicante rectidão e em [im]parcialidade ao justiceiro govêrno de Vexa espera[ria]”²⁴⁷ que em tempo breve todo ardil que lhe haviam desferido com golpe certo seria esclarecido e ele inocentado de toda a culpa.

Perdemos aqui os rastros e as pistas do caso de Antonio José Adrião Pedro Aves Pinto. Lembramos ao leitor – o que já dissemos no início dessa narrativa – que em pesquisa incisiva que investimos sobre esse caso, buscando ligar mais pontos importantes, nenhum resultado concreto obtivemos que pudesse elucidar ainda mais seu mundo. No entanto, ao remover a poeira que sobre sua carta repousava quietamente, foi-nos possibilitado conhecer alguns aspectos importantes dos recrutamentos forçados para a Marinha e também para o Exército imperial brasileiro oitocentista.

A senda tortuosa que sua missiva necessitara percorrer, desembocara num oceano de outras tantas petições dos tipos mais heterogêneos e peculiares possíveis. Mostramos também que a gestão pública dos presidentes de província tinha que lidar com quase todos os tipos de assuntos da administração pública. Inserida em meio a um calhamaço de outras cartas, fazer parte de forte rede clientelística que trabalhasse a favor daqueles que estavam no poder seria a mais plausível. Ao encontrar-se em tal destino, ficou claro também para nós que o mesmo não estava inserido em tal grupo de favorecidos.

Aqui, o emaranhado desses pedidos mostrou-nos uma complexa teia que era tecida, desfeita ou reparada conforme o jogo de poder provincial naquele momento em Pernambuco, na maior parte do século XIX brasileiro. Em um quebra-cabeça que nos faltaram algumas

²⁴⁶ APEJE. **Petições de Recrutamentos**. p. 94.

²⁴⁷ *Ibidem*.

peças importantes em alguns momentos, sua vida foi capaz de vislumbrar-nos um panorama complexo, mas decifrável e inteligível.

Finalmente, debruçamo-nos sobre sua missiva atentamente seguindo o conselho do medievalista Jacques Le Goff ao defender que “o documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder”²⁴⁸. Homem comum e desafortunado, Adrião fora o personagem principal que percorreu e ligou a narrativa que agora findamos aqui, aderindo também a advertência prudente de outro medievalista precursor de Le Goff. Marc Bloch, em comparação excêntrica, porém eficaz disse que “o bom historiador se parece com o ogro da lenda. Onde fareja carne humana, sabe que ali está a sua caça”²⁴⁹.

²⁴⁸ LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução de Bernardo Leitão [et al.]. 7. ed. rev. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. p. 495.

²⁴⁹ BLOCH, Marc Leopold Benjamin. **Apologia da história, ou, o ofício de historiador**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 54.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dois momentos marcantes nortearam o processo de criação da Guarda Nacional brasileira ainda no século XIX. Ambos refletem momentos e contextos políticos divergentes que o Império de províncias teve que lidar estrategicamente, por meio de seus representantes políticos locais e as contribuições compulsórias, ou diríamos, involuntárias de seus cidadãos, que a todo o momento eram chamados a prestar seus serviços cívicos para a manutenção da ordem interna provincial.

No primeiro instante, que marcou o processo de criação da Guarda Nacional na década de 1830, o país vivia momentos de turbulência ocasionados por revoltas pontuais em boa parte do território nacional como a Guerra dos Farrapos, no Rio Grande Do Sul, que durou uma década de intensos conflitos; a Cabanagem, no Grão-Pará; a Balaiada, no Maranhão; e a Sabinada na Bahia. O momento era delicado politicamente, e a prioridade dos Regentes era manter a unidade territorial de um país com dimensões continentais.

A proposta inicial para esse fim foi a criação das Guardas Nacionais, de atuação provinciana, extinguindo de imediato os corpos de milícia, guardas municipais e as ordenanças. Tratou o Estado de convocar seus cidadãos para ajudarem nessa tarefa. Essa formação de milícia cidadã a serviço do Império estava regulamentada pela Lei de 18 de Agosto de 1831. A Regência, em nome do Imperador, deixou claro suas intenções com essa lei, refletindo o conturbado contexto da época, dos quais se destacaram defender a integridade do Império e manter a obediência e a tranquilidade pública.

Para fins de manutenção de uma clientela fiel, essa lei não trouxe os resultados esperados para o Império. A figura do Juiz de Paz acabou sobressaindo-se na condução do Processo de Qualificação, em virtude, quase sempre de residências fixas dos Presidentes de Províncias ou o Ministro da Justiça. Isso permitiu, que esses funcionários burocráticos fortalecessem-se em suas vilas como elites políticas locais, desviando muitas vezes, a fidelidade dos clientes do Estado Imperial, para si.

Passadas quase duas décadas da promulgação dessa lei, e constatada sua ineficácia no sentido de promover um fortalecimento político provincial direcionado para o Império do Brasil por meio de seus clientes, os cidadãos, tratou o então Ministro da Justiça, Eusébio de Queiroz, de promulgar a Lei nº 602 de 1850 que tinha como objetivo principal dar uma nova roupagem, ou seja, dá uma nova organização a Guarda Nacional por meio de uma política centralizadora.

Esse processo foi possibilitado principalmente pela promulgação e aplicação da Lei nº 602 de 1850, que além da nova organização – isto é, uma nova roupagem a sua personalidade clientelística provincial – à Guarda Nacional em todo o país, colocou todo o processo de formação e organização da milícia cidadã brasileira totalmente nas mãos do Império, tirando-a do poder local. Nosso propósito, nessa pesquisa que ora encerra-se, foi buscar captar e dar forma a essas relações que permearam o recrutamento de cidadãos que se viram de um lado, obrigados a prestar serviços ao Estado Imperial, e por outro lado, a buscar favorecimentos desse mesmo Império para interesses próprios.

No texto que finalmente terminamos de apresentar, buscamos discutir os rumos do caráter clientelista em que essa milícia cidadã foi imersa. A teia política aqui exercida pelo Estado com o intuito de preservar seus interesses provinciais e seus clientes, isto é, as elites políticas locais, promoveu um processo de alistamento intenso de cidadãos para a Guarda Nacional na Província de Pernambuco na década de 1850. Por meio da distribuição de cargos como os dos Comandantes Superiores e das isenções de recrutamentos forçados para o Exército brasileiro, os Presidentes de Província pernambucanos não só aproximaram cada vez mais o Estado das elites, como também criaram uma rede de compromissos desse mesmo Estado com seus cidadãos em troca das benesses que este podia conceder.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>.

_____. **Decisões**. Aviso n. 191, da Justiça, de 7 jun. 1832. Aos Guardas Nacionais não compete observar a falta de execução das posturas municipais. **Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1832**. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1875. p. 242.

_____. **Lei imperial de 15 de outubro de 1827**. Cria em cada uma das freguesias e das capelas curadas um Juiz de Paz e Suplente. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1827 (Coleção de Leis do Império do Brasil do ano de 1827).

_____. **Lei imperial de 18 de agosto de 1831**. Cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

_____. **Lei imperial de 6 de junho de 1831**. Dá providências para a pronta administração da Justiça e punição dos criminosos. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1831 (Coleção de Leis do Império do Brasil do ano de 1831).

_____. **Lei imperial de nº 40 de 3 de outubro de 1834**. Dispõe sobre o poder do presidente de província. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866. (Coleção de Leis do Império do Brasil do ano de 1834).

_____. **Lei imperial de nº 581, de 4 de setembro de 1850**. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

_____. **Lei imperial de nº 602, de 24 de setembro de 1850**. Dá nova organização à Guarda Nacional do Império. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.

_____. **Decreto de 25 de outubro de 1832**. Altera a Lei de 18 de Agosto de 1831, da criação das Guardas Nacionais do Império. In: Coleção das Leis do Império do Brasil de 1832. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. Vol. 1. Primeira Parte.

_____. **Lei de 20 de outubro de 1823**.

_____. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1850. Disponível em: <www.crl.uchicago.edu>.

_____. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1851. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/666/>>.

_____. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1855. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/671/>>.

_____. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1861. Disponível em: <
http://www. http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u635/>.

_____. **Relatório do presidente da província de Pernambuco**, 1865. Disponível em:
http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u641/>.

Manuscritos:

APEJE. **Coleção da Guarda Nacional GN-23**.

_____. **Petições de Recrutamentos**.

Periódicos:

Diário de Pernambuco, Recife.

Revistas:

CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. O desembarque nas praias: o funcionamento do tráfico de escravos depois de 1831. **Revista de História São Paulo**. n. 167 p. 223-260.

_____. Os nomes da revolução: lideranças populares na Insurreição Praieira, Recife, 1848-1849. **Revista Brasileira de História**. vol. 23, n. 45, p. 212.

_____. Rumores e rebeliões: estratégias de resistência escrava no Recife, 1817-1848. **Revista Tempo**. vol. 3, n. 6, p. 49-72.

KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. **Diálogos**, DHI/UEM, Maringá, v. 3, n. 3, 1999. p. 113-151.

Livros:

AQUINO, Rubim Santos Leão de; MENDES, Francisco Roberval; BOUCINHAS, André Dutra. **Pernambuco em chamas: revoltas e revoluções em Pernambuco**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Massangana, 2009.

ARAÚJO, Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de. **Joaquim Nabuco: essencial**. Organização, introdução e notas de Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010.

ASSIS, Joaquim Maria Machado de. **Esau e Jacó**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2012.

BASILE, Marcello. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: _____. GRINBERG, Keila. e SALLES, Ricardo (Orgs.). **O Brasil imperial, volume II: 1831-1870**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **A Província**: estudo sobre a descentralização no Brasil. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937.

BEATTIE, Peter M. **Tributo de sangue**: exército, honra, raça e nação no Brasil, 1864-1945. Tradução de Fábio Duarte Joly. São Paulo: Editora da USP, 2009.

BLOCH, Marc Leopold Benjamin. **Apologia da história, ou, o ofício de historiador**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

CALDEIRA, Jorge (Organização, introdução e notas). **Diogo Antônio Feijó**. São Paulo: Editora 34, 1999.

CARVALHO, José Murilo de (Org.). “Da Centralização”. In: SOUSA, Paulino José Soares de. **Visconde do Uruguai**. São Paulo: 34, 2002.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial. **Teatro de sombras**: a política imperial. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. **D. Pedro II**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1998.

CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. Movimentos sociais: Pernambuco (1831-1848). In: _____. GRINBERG, Keila. e SALLES, Ricardo (Orgs.). **O Brasil imperial, volume II**: 1831-1870. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CASTRO, Jeanne Berrance de. **A milícia cidadã**: a Guarda Nacional de 1831 a 1850. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979.

_____. A Guarda Nacional. In: _____. HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II, “O Brasil Monárquico: declínio e queda do império”. v. 6. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

COSER, Ivo. **Visconde do Uruguai – centralização e federalismo no Brasil**: 1823-1866. Belo Horizonte: Editora da UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República**: momentos decisivos. 9. ed. São Paulo: Editora da UNESP, 2010.

_____. **Da senzala à colônia**. 5. ed. São Paulo: Editora da UNESP, 2010.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.

EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança**: a indústria açucareira em Pernambuco, 1840-1910. Tradução de João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas: Editora da UNICAMP, 1977.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 5. ed. São Paulo, Globo, 2012.

FERTIG, André Atila. **Clientelismo político em tempos belicosos**: a Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul na defesa do Império do Brasil (1850-1873). Santa Maria, RS: Editora da UFSM, 2010.

GOUVÊA, Fernando da Cruz. **O Marquês de Paraná**: o traço todo do conciliador. Recife: Editora da UFPE, 2009.

GOUVÊA, Maria de Fátima. **O império das províncias**: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997.

HOBBSBAWM, Eric J. **A era das revoluções, 1789-1848**. Tradução de Maria Tereza Teixeira e Marcos Penchel. 25. ed. rev. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

IZECKSOHN, Vitor. **O cerne da discórdia**. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais Ltda, 2002.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução de Bernardo Leitão [*et al.*]. 7. ed. rev. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Tradução de Maria Júlia Goldwasser. 4. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

MARX, Karl Heinrich. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. Tradução e notas de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Saquarema**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2011

MELLO, Evaldo Cabral de. **A ferida de Narciso**: ensaio da história regional. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2001.

PENA, Martins. **O juiz de paz da roça**. São Paulo: Ciranda Cultural, 2009.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História & História Cultural**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

_____. Uma certa Revolução Farroupilha. In: _____. GRINBERG, Keila. e SALLES, Ricardo (Orgs.). **O Brasil imperial, volume II: 1831-1870**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

PORTO, Walter Costa. **Dicionário do voto**. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012.

QUINTAS, Amaro Soares. **O sentido social da Revolução Praieira**. 7. ed. Recife: Cepe, 2011.

RÉMOND, René. Uma História presente. In: _____. RÉMOND, René (Dir.). **Por uma história política**. Tradução de Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2003.

SCHULZ, John. **O Exército na política: origens da intervenção militar, 1850-1894**. São Paulo: Editora da USP, 1994.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)**. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2014.

TOCQUEVILLE, Alexis de *apud* HOBSBAWM, Eric J. **A era do capital, 1848-1875**. Tradução de Luciano Costa Neto. 15. ed. rev. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

_____. **Lembranças de 1848: as jornadas revolucionárias em Paris**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil imperial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

WEBER, Karl Emil Maximilian. **Economia e Sociedade**. Tradução de Regis Barbosa e Karen Barbosa. Brasília: Editora da UnB; SP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.

_____. **Ensaio de sociologia**. Tradução de Waltensir Dutra. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

Teses:

CAVALCANTI JUNIOR, Manoel Nunes. **“O egoísmo, a degradante vingança e o espírito de partido”**: a história do predomínio liberal ao movimento regressista (Pernambuco, 1834-1837). Tese de Doutorado em História. Recife: UFPE, 2015.

ANEXO A – MISSIVA DE PETIÇÃO DE ANTÔNIO JOSÉ ADRIÃO, EXPEDIDA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1855.

N.º 22
 Inform. of.º Inspr.º do
 Arsenal de Marinha,
 Bal.º Polvor.º & Perm.º 28
 de Fev.º de 1855. —

Exmo. Em.º Sr.º
 V.º de V.º
 de V.º
 de V.º

Seguinte

Antônio José Adrião, Guarda Nacional da
 2.ª Comp.º do 6.º Batalhão deste Município, que
 havendo sido preso para recruta pelo Subdele-
 gado da Brig.º dos Afogados, acha-se actualm.º
 no catálogo de Marinha à disposição do Sr.
 Inspr.º do Arsenal de Marinha, e como
 o Sr.º Inspr.º se acha garantido pelas Leis respectivas,
 visto que não he vagabundo, visto que exerce
 o officio de sapateiro, item sido prompto a todo
 e qualquer serviço, que lhe he exigido pelos seus
 superiores, sem respectivamente impetiar a gra-
 ça a V.º, que examinando, o que fica acima
 expellido se digno e mandar por em libe-
 ridade. Confiado o Sr.º na rectidão e isen-
 parcialidade do justiciero governo de V.º espe-
 ra e

N.º 22 de Fev.º 1855

Da V.º favoravel di-
 scussão

C.º de V.º

Arço de Ant.º José Adrião
 Pedro Alves Pinto

94

ANEXO B - ATESTADO DE BOA CONDUTA DE ANTÔNIO JOSÉ ADRIÃO, EXPEDIDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1855, PELO COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DA GUARDA NACIONAL DE RECIFE.

M^{to} Sr. Ten. Cor. Com.^o

O Sr. Ten. Cor. Com.^o he g. n. do
 2º Batalhão da Guarda Nacional
 suas Comandos e como g.
 he prompto no cumprimento
 mente dessas deveser
 Com. do 6º B. da G. N. de Recife
 28 de Fev. 1855

Deo Ant. José e Adriaõ, qui ab em. de suo di-
 recto meo dicitur qui h. s. h. a. p. b. m. attestat
 si e. sup. h. e. guarda e Nacional do Batalhão
 do seu digno Comandante, como tambem se tem
 sido prompto no serviço da m. guarda
 portante de e. h. a. h. a. a. de. p. o. n. a. d. e. d. e.
 seu Inspector de e. h. a. h. a. a. e. c. o. n. a. d. e.
 e. h. a. h. a. a. p. o. n. a. d. e. d. e. p. o. n. a. d. e.
 tudo que não he e. h. a. h. a. a. p. o. n. a. d. e.
 e. h. a. h. a. a. p. o. n. a. d. e. d. e. p. o. n. a. d. e.
 N.º 28 de Fevereiro 1855

E. H. M. Per

28 de Fev. 1855

Ant. José e Adriaõ
 Pedro Alves Pinto

ANEXO C – LISTA DOS PRESIDENTES DE PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO NA DÉCADA DE 1850, COM SEUS RESPECTIVOS TÍTULOS E DURAÇÃO DOS MANDATOS:

Nº	NOME	TÍTULO	INÍCIO	FIM
31º	Manuel Vieira Tosta	Marquês de Muritiba	25/12/1848	02/07/1849
32º	Honório Hermeto Carneiro Leão	Marquês de Paraná	02/07/1849	08/05/1850
33º	José Ildefonso de Sousa Ramos	2º Visconde de Jaguarari	08/05/1850	16/06/1851
34º	Vítor de Oliveira		16/06/1851	09/03/1852
35º	Francisco Antônio Ribeiro		09/03/1852	25/04/1853
36º	José Bento da Cunha Figueiredo	Visconde de Bom Conselho	25/04/1855	28/05/1856
	Sérgio Teixeira de Macedo	Interinamente (2º vice-presidente da Província)	28/05/1856	08/04/1857
	Joaquim Pires Machado Portela	Interinamente (3º vice-presidente da Província)	08/04/1857	14/10/1857
37º	Benevenuto Augusto Magalhães Taques		14/10/1857	06/12/1858
38º	Manuel Felizardo de Sousa e Melo		06/12/1858	27/01/1859
39º	José Antônio Saraiva	Conselheiro Saraiva	27/01/1859	20/04/1859
40º	Pedro Francisco de Paula Cavalvanti e Albuquerque	Barão de Camarajibe	20/04/1859	15/10/1859
41º	Luís Barbalho Moniz Fiúza	Barão de Monjardim	15/10/1859	30/04/1860